DIÁRIO OFICIAL
Estado de Rondônia

ANO XXVIII PORTO VELHO-RO TERÇA-FEIRA 20 DE JULHO DE 2010 N° 1534 CADERNO PRINCIPAL

www.diof.ro.gov.br

diariooficial-ro@hotmail.com

Atos do Executivo

SUMÁRIO

Governadoria 01
Sec. de Estado do Planejamento.....
Sec. de Estado da Administração.....27
Sec. de Assistência Social.....
Secretaria do Estado de Saúde..... 32
Secretaria de Estado de Educação.....
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania...32
Sec. de Estado de Justiça.....34
Defensoria Pública 34
Secretaria de Estado de Finanças.....35
Sec. de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.....37
Sec. de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.....37
Sec. de Estado dos Esportes da Cultura e Do Lazer.....
Sec. de Estado do Desenvolv. Amibiental.
Tribunal de Contas.....38
Prefeitura Municipal da Capital.... .....
Prefeituras Municipais do Interior 42
Camaras Municipais do Interior.....
Institutos Municipais.....
Ineditoriais.....44

GOVERNADORIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 584, DE 19 DE JULHO DE 2010.

Revoga o Decreto n° 4.569, de 23 de março de 1990, que dispõe sobre a criação no Município de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, a Floresta Estadual de Rendimento Sustentado do Rio Roosevelt.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1°. Fica revogado o Decreto n° 4.569, de 23 de março de 1990, que dispõe sobre a criação no Município de Pimenta Bueno, da Floresta Estadual de Rendimento Sustentado do Rio Roosevelt, com área aproximada de 27.860,00há (Vinte e sete mil, oitocentos e sessenta hectares)subordinada e integrante da estrutura básica do Instituto Estadual de Florestas de Rondônia - IEF/RO, autarquia estadual vinculada à Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMARO.

Parágrafo único. A área a que se refere o *caput* deste artigo possui as seguintes características e confrontações: a descrição do perímetro inicia no marco “M-56” de coordenadas UTM 775.781,72-E e 8.707.631,87-N, cravado na interseção da linhaK- 116 com a linha 20, canto do lote 27 da Gleba 04 do setor Asa Branca, TP 08/82; deste, parte com azimute verdadeiro de 270°03’57" (Duzentos e setenta graus, três minutos e cinquenta e sete segundos), percorrendo a linha 20, na divisa das Glebas 04, 03 e 02, do citado setor, numa distância de 20.437,52m (Vinte mil e quatrocentos e trinta e sete metros e cinquenta e dois centímetros), até o marco “M-23”, cravado na interseção da linha 20 com a linha K-96, canto do lote n° 02 da Gleba 02 do citado setor; deste, segue com azimute verdadeiro de 0°10’03" (Zero grau, dez minutos e três segundos), pela linha K-96, limitando com o lote 34 do setor Asa Branca, TP 10/82, numa distância de 3.478,86m (Três mil e quatrocentos e setenta e oito metros e oitenta e seis centímetros), até o ponto “P-01” de coordenadas geográficas aproximadas latitude 11°38’77"S e longitude 60°39’15"WGR, situado na cabeceira de um igarapé sem denominação; deste, segue com um rumo de 26°20’NE, pela divisa intermunicipal-Pimenta Bueno e Espigão do Oeste, confrontando com a Gleba Corumbiara setor 03, numa distância aproximada de 3.305,00m (Três mil e trezentos e cinco metros), até o ponto “P-02” de coordenadas geográficas aproximadas latitude 11°36’50"S e longitude 60°38’27"WGR, situado na cabeceira principal do Rio Kermit; deste, segue pela margem direita do Rio Kermit, no sentido da jusante, divisa intermunicipal-Pimenta Bueno e Espigão do Oeste, num percurso aproximado de 35.500,00m (Trinta e cinco mil e quinhentos metros), até o ponto “P-03” de coordenadas geográficas latitude 11º32’27"S e longitude 60º32’09”WGR, deste, segue com um rumo de 90°OO NE, limitando com a Área Indígena Roosevelt, numa distância aproximada de 10.478,00m (Dez mil e quatrocentos e setenta e oito metros), até o ponto “P-04” de coordenadas geográficas aproximadas latitude 11°32’27"S e longitude 60°26’26"WGR, situado na margem esquerda do Rio Roosevelt; deste, segue pela citada margem no sentido à montante, divisa intermunicipal-Pimenta Bueno e Vilhena, num percurso aproximado de 34.000,00m (Trinta e quatro mil metros), até o marco “M-93”, cravado no canto do lote n° 01 Gleba 05 do setor Asa Branca, TP 08/82; deste, segue pela lateral do citado lote, com azimute verdadeiro de 269°02’23" (Duzentos e sessenta e nove graus, dois minutos e vinte e três segundos), numa distância de 1.546,77m (Um mil e quinhentos e quarenta e seis metros e setenta e sete centímetros), até o marco “M-01”, cravado na linha K-116 - estrada vicinal; deste, segue pela citada linha com azimute verdadeiro de 180°40’38" (Cento e oitenta graus, quarenta minutos e trinta e oito segundos), limitando com a Gleba 05 do citado setor, numa distância de 4.973,00m (Quatro mil e novecentos e setenta e três metros), até o marco “M-56”, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

LEI COMPLEMENTAR Nº 585, DE 19 DE JULHO DE 2010.

Revoga o Decreto n° 4.568, de 23 de março de 1990, que dispõe sobre a criação, no Município de Cerejeiras, da Floresta Estadual Extrativista de Laranjeiras, subordinada e integrante, da estrutura básica do Instituto Estadual de Florestas de Rondônia – IEF/RO, autarquia estadual vinculada à Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMARO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1°. Fica revogado o Decreto n° 4.568, de 23 de março de 1990, que dispõe sobre a criação , no Município de Cerejeiras, da Floresta Estadual Extrativista de Laranjeiras**,** com área aproximada de 30.688,00ha (trinta mil, seiscentos e oitenta e oito hectares), subordinada e integrante da estrutura básica do Instituto Estadual de Florestas de Rondônia - IEF/RO, autarquia estadual vinculada à Secretaria de Estado do Meio Ambiente -SEMARO.

Parágrafo único. A área a que se refere o *caput* deste artigo, possui as seguintes características e confrontações: partindo do ponto “PI” de coordenadas geográficas latitude 13°13’57"S e Longitude 62°06’00"WGR, situado na confluência da margem esquerda do Rio Corumbiara,com a margem direita do Rio Guaporé; deste, segue-se pela margem esquerda do Rio Corumbiara, no sentido à montante, confrontando com a Gleba Guaporé, numa distância aproximada de 22.500,00m (vinte e dois mil e quinhentos metros), até o ponto “P2” de coordenadas geográficas Latitude 13°17’irS e longitude 61º56’44"WGR; deste, por uma linha seca, confrontando com a Gleba Guaporé, numa distância aproximada de 7.600,00m (sete mil e seiscentos metros), até o ponto “P3”, de coordenadas geográficas latitude 13°18’46"S e longitude 61°52’55"WGR; deste, por uma linha seca, confrontando com a Gleba Guaporé, numa distância aproximada de 6.000,00m (seis mil metros), até o ponto “P4”, de coordenadas geográficas latitude 13°2’55"S e longitude 61°52’03"WGR; deste, por uma linha seca, confrontando com a Gleba Guaporé, numa distância aproximada de 19.600,00m (dezenove mil e seiscentos metros), até o ponto “P5” de coordenadas geográficas latitude 13°30’52"S e longitude 61º46’12"WGR; deste, segue-se pela margem direita do Rio Guaporé, no sentido da jusante, confrontando com a República da Bolívia, numa distância aproximada de 79.000,00m (setenta e nove mil metros), até o ponto “PI”, ponto inicial da descrição do perímetro.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

LEI COMPLEMENTAR Nº 586, DE 19 DE JULHO DE 2010.

Revoga o Decreto nº 4.573 de 23 de março de 1990, que dispõe sobre a criação, nos municípios de Cerejeiras, Colorado do Oeste e Alta Floresta D'Oeste, a Floresta Estadual de Rendimento Sustentado do Rio Mequéns, nos termos da Lei Complementar nº 233, de 6 de junho de 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 4.573, de 23 de março de 1990, que dispõe sobre a criação, nos municípios de Cerejeiras, Colorado do Oeste e Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, a Floresta Estadual de Rendimento Sustentado do Rio Mequéns, com área aproximada de 425.844,00há (Quatrocentos e vinte e cinco mil e oitocentos e quarenta e quatro hectares), subordinada e integrante da estrutura básica do Instituto Estadual de Florestas de Rondônia – IEF/RO, autarquia estadual vinculada à Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMARO.

Parágrafo único. A área a que se refere o *caput* deste artigo possui as seguintes características e confrontações: partindo do ponto "P-01", de coordenadas geográficas aproximadas latitude 13º05'14"S e longitude 61º12'59"WGR, situado na confluência da margem direita do Rio Corumbiara com a margem direita do Rio Omeré; deste, segue-se pela citada margem do Rio Corumbiara, no sentido da jusante, confrontando com a área proposta para criação do Parque Estadual de Corumbiara, numa distância aproximada de 19.000,00m (Dezenove mil metros), até o ponto "P-02", de coordenadas geográficas aproximadas latitude 13º02'38"S e longitude 61º21'32"WGR, situado na confluência da citada margem do Rio Corumbiara com a margem direita do Igarapé Palma; deste, por uma linha seca, confrontando com a área proposta para criação do Parque Estadual do Corumbiara, numa distância aproximada de 19.000,00m (Dezenove mil metros), até o ponto "P-03", de coordenadas geográficas aproximadas latitude 12º54'20"S e longitude 61º28'45"WGR, situado na confluência da margem esquerda do Igarapé Guaratira com a margem direita de um igarapé sem denominação; deste, por uma linha seca, confrontando com a área proposta para a criação do Parque Estadual do Corumbiara, numa distância aproximada de 25.800,00m (Vinte e cinco mil e oitocentos metros), até o ponto "P-04", de coordenadas geográficas aproximadas latitude 12º58'55"S e longitude 61º42'00"WGR; deste, por uma linha seca, confrontando com a citada área proposta, numa distância aproximada de 11.800,00m (Onze mil e oitocentos metros), até o ponto "P-05", de coordenadas geográficas aproximadas latitude 12º58'22"S de longitude 61º48'23"WGR; deste, por uma linha seca, confrontando com a citada área proposta, numa distância aproximada de 11.800,00m (Onze mil e oitocentos metros), até o ponto "P-05", de coordenadas geográficas aproximadas latitude 12º58'22"S e longitude 61º48'23"WGR; deste, por uma linha seca, confrontando com a citada área proposta, numa distância aproximada de 11.800,00m (Onze mil e oitocentos metros), até o ponto "P-06", coordenadas geográficas aproximadas latitude 12º54'50" S e longitude 61º53'49"WGR, situado na margem direita do Igarapé Saldanha; deste, por uma linha seca, confrontando com a citada área proposta, numa distância aproximada de 22.000,00m (Vinte e dois mil metros), até o ponto "P-07", de coordenadas geográficas aproximadas latitude 12º56'21"S e longitude 62º05'56"WGR, situado na margem direita do Rio Mequéns; deste, segue-se pela citada margem no sentido jusante, confrontando com a citada área proposta, numa distância aproximada de 5.000,00m (Cinco mil metros), até o ponto "P-08", de coordenadas geográficas aproximadas latitude 12º57'40"S e longitude 62º08'03"WGR, situado na confluência da citada margem com a margem esquerda de um igarapé sem denominação; deste, por uma linha seca, confrontando a citada área proposta, numa distância aproximada de 23.500,00m (Vinte e três mil e quinhentos metros), até o ponto "P-09", de coordenadas geográficas aproximadas latitude 12º49'52" S e longitude 62º18'13"WGR, situado na confluência da margem esquerda do Rio Colorado com a margem direita de um igarapé sem denominação; deste, segue-se pela margem esquerda do Rio Colorado, no sentido à montante, confrontando com a área da Reserva Biológica do Guaporé, numa distância aproximada de 22.800,00m (Vinte e dois mil e oitocentos metros), até o ponto "P-10", de coordenadas geográficas aproximadas latitude 12º40'03"S e longitude 62º12'00"WGR, situado na confluência da margem direita do Rio Corumbiara com a margem esquerda do Rio Terebito; deste, segue-se pela margem esquerda do Rio Terebito, no sentido à montante, confrontando com área da Reserva Biológica do Guaporé, numa distância de 7.200,00m (Sete mil e duzentos metros), até o ponto "P-11", de coordenadas geográficas aproximadas latitude 12º37'19"S e longitude 62º09'36"WGR, situado na confluência da margem direita do Rio Terebito com a margem esquerda do Igarapé Consuelo; deste, segue-se pela citada margem do Igarapé Consuelo, no sentido à montante, confrontando com a área da Reserva Bilógica do Guaporé numa distância aproximada de 13.400,00m (Treze mil e quatrocentos metros), até o ponto "P-12", de coordenadas geográficas aproximadas latitude 12º30'39"S e longitude 62º07'17"WGR, situado na citada margem na altura da confluência de um igarapé sem denominação; deste, por uma linha seca, confrontando com terras da União, numa distância aproximada de 20.300,00m (Vinte mil e trezentos metros), até o ponto "P-13", de coordenadas geográficas aproximadas latitude 12º28'58"S e longitude 61º56'24"WGR, situado na confluência da margem direita do Rio Colorado com a margem esquerda de um igarapé sem denominação; deste, por uma linha seca, limitando com a área proposta para criação do Parque Estadual dos Parecis, numa distância aproximada de 6.000,00m (Seis mil metros), até o ponto "P-14", de coordenadas geográficas aproximadas latitude 12º29'54"S e longitude 61º52'15"WGR, situado na margem direita do Igarapé Espanhol; deste, segue-se pela citada margem, no sentido da jusante, confrontando com a Área Indígena Rio Mequéns, numa distância aproximada de 5.000,00m (Cinco mil metros), até o ponto "P-15", de coordenadas geográficas aproximadas latitude 12º34'34"S e longitude 61º55'24"WGR; deste, por uma linha seca, limitando com a Área Indígena Rio Mequéns, numa distância aproximada de 5.280,00m (Cinco mil, duzentos e oitenta metros), até o ponto "P-16", de coordenadas geográficas aproximadas latitude 12º34'38"S e longitude 61º55'04"WGR, situado na margem direita do Igarapé Saldanha; deste, segue-se pela citada margem, no sentido jusante, confrontando com a Área Indígena Rio Mequéns, numa distância aproximada de 30.000,00m (Trinta mil metros), até o ponto " P-17", de coordenadas geográficas aproximadas latitude 12º48'46"S e longitude 61º51'10"WGR, situado na altura da confluência; deste, segue-se pela margem esquerda desta ramificação, no sentido da jusante, confrontando com a Área Indígena Rio Mequéns, numa distância aproximada de 4.900,00m (Quatro mil e novecentos metros), até o ponto "P-18", de coordenadas geográficas aproximadas latitude 12º49'32"S e longitude 61º48'53"WGR, situado na margem esquerda do Rio Verde; deste, segue-se pela citada margem, no sentido à montante, confrontando com a Área Indígena Rio Mequéns, numa distância aproximada de 4.700,00m (Quatro mil e setecentos metros), até o ponto "P-19", de coordenadas geográficas aproximadas latitude 12º49'32"S e longitude 61º48'53"WGR, situado na citada margem, na altura da confluência do Igarapé Providência; deste, cruzando o Rio Verde, segue-se pela margem esquerda do Igarapé Providência, no sentido à montante, confrontando com a Área Indígena Rio Mequéns, numa distância aproximada de 22.000,00m (Vinte dois mil metros), até o ponto "P-20", de coordenadas geográficas aproximadas latitude 12º41'39"S e longitude 61º36'23"WGR, situado na confluência da citada margem com a margem esquerda do Igarapé São João; deste, segue-se pela margem esquerda do Igarapé São João no sentido à montante, confrontando com a Área Indígena Rio Mequéns, numa distância de 6.500,00m (Seis mil e quinhentos metros), até o ponto "P-21", de coordenadas geográficas aproximadas latitude 12º40'38"S e longitude 61º33'36"WGR, situado na linha KP-0 da TP13/84, Gleba Corumbiara; deste, segue-se pela citada linha, limitando com a Área Indígena Rio Mequéns, numa distância aproximada de 7.500,00m (Sete mil e quinhentos metros), até o ponto "P-22", de coordenadas geográficas aproximadas latitude 12º36'49"S e longitude 61º33'36"WGR; deste, por uma linha seca, confrontando com a Área Indígena Rio Mequéns, numa distância aproximada de 8.000,00m (Oito mil metros), até o ponto "P-23", de coordenadas geográficas aproximadas 12º32'40"S e longitude 61º34'44"WGR; deste, por uma linha seca, confrontando com a Gleba Corumbiara (setor Omeré), numa distância aproximada de 10.800,00m (Dez mil e oitocentos metros), até o ponto "P-24", de coordenadas geográficas aproximadas latitude 12º34'55"S e longitude 61º29'21"WGR; deste, por uma linha seca, confrontando com a Gleba Corumbiara (setor Omeré), numa distância aproximada de 25.200,00 m (Vinte e cinco mil e duzentos metros), até o ponto "P-25", de coordenadas geográficas aproximadas latitude 12º43'25"S e longitude 61º18'33"WGR; deste, por uma linha seca, confrontando com a Gleba Corumbiara (setor Omeré), numa distância aproximada de 16.700,00 m (Dezesseis mil e setecentos metros), até o ponto "P-26", de coordenadas geográficas aproximadas latitude 12º46'22"S e longitude 61º09'54"WGR, situado na margem direita de um igarapé sem denominação, afluente do Rio Omeré; deste, segue-se pela citada margem deste igarapé, no sentido da jusante, confrontando com a Gleba Corumbiara (setor Omeré), numa distância aproximada de 10.000,00m (Dez mil metros), até o ponto "P-27", de coordenadas geográficas aproximadas latitude 12º47'54"S e longitude 61º06'07"WGR, situado na confluência da margem citada com a margem direita do Rio Omeré; deste, segue-se pela citada margem do Rio Omeré, no sentido da jusante confrontando com a Gleba Guaporé, numa distância aproximada de

35.000,00m (Trinta e cinco mil metros), até o ponto "P-01" ponto de partida e fechamento da descrição deste perímetro.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

LEI COMPLEMENTAR Nº 587, DE 19 DE JULHO DE 2010.

Revoga o Decreto nº 4.572, de 23 de março de 1990, que dispõe sobre a criação, no Município de Porto Velho, o Parque Estadual de Candeias, nos termos da Lei Complementar nº 233, de 6 de junho de 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 4.572, de 23 de março de 1990, que dispõe sobre a criação, no Município de Porto Velho, do Parque Estadual do Candeias, com área aproximada de 8.985,00ha (Oito mil, novecentos e oitenta e cinco hectares), subordinada e integrante da estrutura básica do Instituto Estadual de Florestas de Rondônia – IEF/RO, autarquia vinculada à Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMARO.

Parágrafo único. A área a que se refere o *caput* deste artigo possui as seguintes características e confrontações: a descrição do perímetro inicia no marco "M-59" de coordenadas UTM 424.141.90-E e 9.025.549.50-N, cravado na linha 42, canto do lote 22 da Gleba 04 do setor Candeias, TP 42/76, na margem direita do Rio Preto, tributário pela margem direita do Rio Candeias; NORTE: do ponto descrito acima, segue com azimute verdadeiro de 83º58'01" (Oitenta e três graus, cinquenta e oito minutos e um segundo), limitando com a Gleba 04 do setor Candeias, TP 42/76, numa distância de 1.545,16m (Um mil e quinhentos e quarenta e cinco metros e dezesseis centímetros), até o marco "M-55" de coordenadas UTM 425.678.50-E e 9.711.90-N; deste, segue pela lateral do lote 24 da Gleba 04 do citado setor, com azimute verdadeiro de 177º18'33" (Cento e setenta e sete graus, dezoito minutos e trinta e três segundos), numa distância de 1.957,60m (Um mil, novecentos e cinquenta e sete metros e sessenta centímetros), até o marco "M-41" de coordenadas UTM 425.770.40-E e 9.023.756-N; deste, segue pela linha 42^{A}, com azimute verdadeiro de 83º52'02" (Oitenta e três graus, cinquenta e dois minutos e dois segundos), limitando com a Gleba 04 do citado setor, numa distância de 4.439,10m (Quatro mil, quatrocentos e trinta e nove metros e dez centímetros), até o marco "M-01" de coordenadas UTM 430.184.10-E e 9.024.230.70-N; deste, segue pela lateral do lote 01 da Gleba 09 do setor Candeias, TP 11/83, com azimute verdadeiro de 173º58'54" (Cento e setenta e três graus, cinquenta e oito minutos e cinquenta e quatros segundos), numa distância de 1.859,85m (Um mil, oitocentos e cinquenta e nove metros e oitenta e cinco centímetros), até o marco "M-01" de coordenadas UTM 430.379.10-E e 9.022.381.10-N; deste, segue pela linha A, com azimute verdadeiro de 83º55'57" (Oitenta e três graus, cinquenta e cinco minutos e cinquenta e sete segundos), limitando com a Gleba 09 do citado setor, numa distância de 9.150,42m (Nove mil, cento e cinquenta metros e quarenta e dois centímetros), até o marco "M-25" de coordenadas UTM 439.477.70-E e 9.023.353.60-N; deste, segue pela lateral do lote 2^{A} da Gleba 10 do setor Candeias, TP 11/83, com azimute verdadeiro de 192º38'42" (Cento e noventa e dois graus, trinta e oito minutos e quarenta e dois segundos), numa distância de 106,89m (Cento e seis metros e oitenta e nove centímetros), até o marco "M-10" de coordenadas UTM 439.454.30-E e 9.023.249.30-N; deste, segue pela linha E, com azimute verdadeiro de 85º34'38" (Oitenta e cinco graus, trinta e quatro minutos e trinta e oito segundos), limitando com o lote 2^{A} da Gleba 10 do citado setor, numa distância de 500,00m (Quinhentos metros), até o ponto "P-01" de coordenadas geográficas aproximadas latitude 8º50'01"S e longitude 63º32'40"WGR, situado na margem esquerda de um igarapé sem denominação; LESTE: do ponto anterior, segue pela citada margem no sentido da montante, confrontando com terras de domínio particular, num percurso aproximado de 9.000,00m (Nove mil metros), até o ponto "P-02" de coordenadas geográficas aproximadas de latitude 8º53'24"S e longitude 63º32'39"WGR, situado na cabeceira do citado igarapé; deste, por uma linha seca, confrontando com terras de domínio particular, numa distância aproximada de 700,00m (Setecentos metros), até o ponto "P-03" de coordenadas geográficas aproximadas de latitude 8º53'47"S e longitude 63º32'41"WGR, situado na cabeceira de uma afluente pela margem direita do Rio Preto; deste, segue pela margem direita deste afluente no sentido da jusante, confrontando com terras de domínio particular, num percurso aproximado de 4.000,00m (Quatro mil metros), até o ponto "P-04" de coordenadas geográficas aproximadas de latitude 8º55'37"S e longitude 63º33'47"WGR, situado na confluência da citada margem com a margem direita do Rio Preto; SUDOESTE: do ponto anterior, segue pela margem direita do citado rio no sentido da jusante, confrontando com terras de domínio particular, num percurso aproximado de 30.500,00m (Trinta mil e quinhentos metros), até o marco "M-59", ponto de partida e fechamento da descrição deste perímetro.

Art. 2º. Fica revogado o Decreto nº 4.610, de 10 de abril de 1990, que dispõe sobre a criação da Reserva Estadual do Rio Vermelho D, com área aproximada de 173.843ha (cento e setenta e três mil, oitocentos e quarenta e três hectares), no município de Porto Velho.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

LEI COMPLEMENTAR Nº 588, DE 19 DE JULHO DE 2010.

Revoga o Decreto nº 4.570, de 23 de março de 1990, que dispõe sobre a criação, no Município de Alta Floresta D'Oeste, o Parque Estadual Serra dos Parecis, nos termos da Lei Complementar nº 233, de 6 de junho de 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica revogado, o Decreto nº 4.570, de 23 de março de 1990, que dispõe sobre a criação, no Município de Alta Floresta D'Oeste, do Parque Estadual Serra dos Parecis, com área aproximada de 38.950,00 há (Trinta e oito mil e novecentos e cinqüenta hectares), subordinada e integrante da estrutura básica do Instituto Estadual de Florestas de Rondônia – IEF/RO, autarquia estadual vinculada à Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMARO.

Parágrafo único. A área a que se refere o *caput* deste artigo possui as seguintes características e confrontações: partindo do ponto "P-01", de coordenadas geográficas aproximadas latitude 12º29'43"S e longitude 61º41'45"WGR, situado na margem direita da cabeceira principal do Igarapé Espanhol; deste, segue-se pela citada margem, no sentido da jusante, confrontando com a Área Indígena Rio Mequéns, numa distância aproximada de 25.400,00m (Vinte e cinco mil e quatrocentos metros), até o ponto "P-02", de coordenadas geográficas aproximadas latitude 12º29'54"S e longitude 61º53'15"WGR; deste, por uma linha seca, confrontando com a área proposta para criação da Floresta Estadual de Rendimento Sustentado do Rio Mequéns, numa distância aproximada de 6.000,00m (Seis mil metros), até o ponto "P-03", de coordenadas geográficas aproximadas latitude 12º28'58"WGR, situado na confluência da margem esquerda do Rio Colorado, com a margem esquerda de um afluente sem denominação; deste, segue-se pela margem esquerda do Rio Colorado, confrontando com terras da União, numa distância aproximada de 33.000,00m (Trinta e três mil metros), até o ponto "P-04", de coordenadas geográficas aproximadas latitude 12º16'30"S e longitude 61º51'45"WGR; deste, pela linha P-36, limitando com o lote 392 da Gleba 06, TP 34/82, numa distância aproximada de 750,00m (Setecentos e cinqüenta metros), até o marco "M-884" de coordenadas geográficas latitude 12º17'06"S e longitude 61º52'14"WGR, cravado no canto do lote nº 392; deste, segue-se pela lateral do citado lote, numa distância de 2.173,92m (Dois mil, cento e setenta e três metros e noventa e dois centímetros), até o marco "M-193", de coordenadas geográficas latitude 12º17'06"S e longitude 61º51'02"WGR, cravado no canto do lote nº 372, da Gleba 06, TP 34/82; deste, segue-se pela linha "P-34" da Gleba 06, TP 34/82, numa distância de 1.997,82m (Um mil, novecentos e noventa e sete metros e oitenta e dois centímetros), até o marco "M-909" de coordenadas geográficas latitude 12º18'10"S e longitude 61º51'01"WGR, cravado no canto do lote nº 379 da Gleba 06, TP 34/82; deste, segue-se pela lateral do citado lote, numa distância de 1.546,85m (Um mil, quinhentos e quarenta e seis metros e oitenta e (cinco centímetros), até o marco "M-344", de coordenadas geográficas latitude 12º18'07"S e longitude 61º50'10"WGR, cravado no canto do lote nº 379 da Gleba 06, TP 34/82; deste, segue-se pela linha "P-32" da Gleba 05, TP 34/82, numa distância de 1.500,55m (Um mil, quinhentos metros e cinqüenta e cinco centímetros), até o marco "M-350", de coordenadas geográficas latitude 12º18'56"S e longitude 61º50'10"WGR, cravado no canto do lote nº 348 da Gleba 05, TP 34/82; deste, segue-se pela lateral do citado lote, numa distância de 1.897,53m (Um mil, oitocentos e noventa e sete metros e cinqüenta e três centímetros), até o marco "M-529", de coordenadas geográficas latitude

12º18'56"S e longitude 61º49'08"WGR, cravado no canto do lote nº 348 da Gleba 05, TP 34/82; deste, segue-se pela linha "P-30" da Gleba 05, TP 34/82, numa distância de 2.288,00m (Dois mil, duzentos e oitenta e oito metros), até o marco "M-539", de coordenadas geográficas latitude 12º20'01"S e longitude 61º49'07"WGR, cravado no canto do lote nº 311 da Gleba 05, TP 34/82; deste, segue-se pela lateral do citado lote, numa distância de 1.788,41m (Um mil, setecentos e oitenta e oito metros e quarenta e um centímetros), até o marco "M-257", de coordenadas geográficas latitude 12º19'58"S e longitude 61º48'08"WGR, cravado no canto do lote nº 311 da Gleba 05, TP 34/82; deste, segue-se pela linha "P-28" da Gleba 05, TP 34/82, numa distância de 1.009,76m (Um mil e nove metros e setenta e seis centímetros), até o marco "M-253", de coordenadas geográficas latitude 12º20'31"S e longitude 61º48'08"WGR, cravado no canto do lote nº 267 da Gleba 05, TP 34/82; deste, segue-se pela lateral do citado lote, numa distância de 2.027,31m (Dois mil, vinte e sete metros e trinta e um centímetros), até o marco "M-249", de coordenadas geográficas latitude 12º20'30"S e longitude 61º47'01"WGR, cravado no canto do lote nº 228 da Gleba 05, TP 34/82; deste, segue-se pela linha "P-26" da Gleba 05, TP34/82, numa distância de 1.273,78m (Um mil duzentos e setenta e três metros e setenta e oito centímetros), até o marco "M-244", de coordenadas geográficas latitude 12º21'11"S e longitude 61º47'01"WGR, cravado no canto do lote nº 233 da Gleba 05, TP 34/82; deste, segue-se pela lateral do citado lote, numa distância de 1.969,65m (Um mil, novecentos e sessenta e nove metros e sessenta e cinco centímetros), até o marco "M-639", de coordenadas geográficas latitude 12º21'11"S e longitude 61º45'56"WGR, cravado no canto do lote nº 233 da Gleba 05, TP 34/82; deste, segue-se pela linha "P-24" da Gleba 05, TP 34/82, numa distância de 2.993,74m (Dois mil, novecentos e noventa e três metros e setenta e quatro centímetros), até o marco "M-629", de coordenadas geográficas latitude 12º22'48"S e longitude 61º45'54"WGR, cravado no canto do lote nº 153 da Gleba 03, TP 34/82; deste, segue-se pela lateral do citado lote, numa distância de 2.008,80m (Dois mil e oito metros e oitenta centímetros), até o marco "M-630", de coordenadas geográficas latitude 12º22'47" S e longitude 61º44'48"WGR, cravado no canto do lote nº 145 da Gleba 03, TP 34/82; deste, segue-se pela linha P-22 da Gleba 03, TP 34/82, numa distância de 1.810,35m (Um mil, oitocentos e dez metros e trinta e cinco centímetros), até o marco "M-624", de coordenadas geográficas latitude 12º23'46"S e longitude 61º44'47"WGR, cravado no canto do lote nº 148 da Gleba 05, TP 34/82; deste, segue-se pela lateral do citado lote, numa distância aproximada de 1.046,70m (Um mil, quarenta e seis metros e setenta centímetros), até o marco "M-619", de coordenadas geográficas latitude 12º23'49"WGR e longitude 61º44'12"WGR, cravado no canto do lote nº 148 da citada Gleba; deste, segue-se pela linha P-20 da Gleba 03, TP 34/82, numa distância de 2.007,74m (Dois mil e sete metros e setenta e quatro centímetros), até o marco "M-623", de coordenadas geográficas latitude 12º24'54"S e longitude 61º44'17"WGR, cravado no canto do lote 141 da Gleba 03, TP 34/82; deste, segue-se pela lateral do citado lote, numa distância de 3.370,55m (Trê s mil, trezentos e setenta metros e cinqüenta e cinco centímetros), até o marco "M-427", de coordenadas geográficas latitude 12º25'16"S e longitude 61º42'26"WGR, cravado no canto do lote nº 114, da Gleba 03, TP 34/82; deste, segue-se pela linha "P-18" da Gleba 03, TP 34/82, numa distância de 1.986,40m (Um mil, novecentos e oitenta e seis metros e quarenta centímetros), até o marco "M-432", de coordenadas geográficas latitude 12º26'05"S e longitude 61º42'26"WGR, cravado no canto do lote nº 117 da Gleba 03, TP 34/82; deste, segue-se pela lateral do citado lote, numa distância de 1.993,44m (Um mil, novecentos e noventa e três metros e quarenta e quatro centímetros), até o marco "M-433", de coordenadas geográficas latitude 12º26'05"S e longitude 61º41'20"WGR, cravado no canto do citado lote; deste, segue-se pela linha P-16 da Gleba 03, TP 34/82, numa distância de 2.007,14m (Dois mil, sete metros e quatorze centímetros), até o marco "M-437", de coordenadas geográficas latitude 12º27'10"S e longitude 61º41'21"WGR, cravado no canto do lote nº 101 da Gleba 03, TP 34/82; deste, segue-se pela lateral do citado lote, numa distância de 891,75m (Oitocentos e noventa e um metros e setenta e cinco centímetros), até o marco "M-794", de coordenadas geográficas latitude 12º27'09"S e longitude 61º40'51"WGR, cravado no canto do lote nº 72 da Gleba 02, TP 34/82; deste, segue-se pela linha P-14 da Gleba 02; TP 34/82, numa distância de 2.229,26m (Dois mil, duzentos e vinte e nove metros e vinte e seis centímetros), até o marco"M-95", de coordenadas geográficas latitude 12º28'21"S e longitude 61º40'57"WGR, cravado no canto do lote nº 81 da Gleba 02, TP34/82; deste, segue-se pela lateral do citado lote, numa distância de 3.593,16m (Três mil, quinhentos e noventa e três metros e dezesseis centímetros), até o marco "M-51", cravado no canto do citado lote; deste, segue-se pela linha "P-12", da Gleba Guaporé, TP 13/84, numa distância aproximada de 6.300,00m (Seis mil e trezentos metros), até o ponto "P-05", de coordenadas geográficas aproximadas latitude 12º31'50"S e longitude 61º38'50"WGR, situado na linha divisória da Área Indígena Rio Mequéns; deste, segue-se pela citada linha, numa distância aproximada de 950,00m (Novecentos e cinqüenta metros), até o ponto "P-06", de coordenadas geográficas aproximadas latitude 12º31'44"S e longitude 61º39'19"WGR, situado na margem esquerda de um afluente do Igarapé Providência; deste, segue-se pela citada margem, no sentido à montante, confrontando com a Área Indígena Rio Mequéns, numa distância aproximada de 1.800,00m (Um mil e oitocentos metros), até o ponto "P-07", de coordenadas geográficas aproximadas latitude 12º30'55"S e longitude 61º39'43"WGR, situado na cabeceira principal do citado afluente; deste, por uma linha seca, confrontando com a Área Indígena Mequéns, numa distância aproximada de 4.150,00m (Quatro mil, cento e cinqüenta metros), até o ponto "P-01", ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

LEI COMPLEMENTAR Nº 589, DE 19 DE JULHO DE 2010.

Revoga o Decreto nº 4.566, de 23 de março de 1990, que dispõe sobre a criação nos Municípios de Costa Marques e São Miguel do Guaporé, da Floresta Estadual de Rendimento Sustentado do Rio São Domingos, nos termos da Lei Complementar nº 233, de 6 de junho de 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 4.566, de 23 de março de 1990, que dispõe sobre a criação nos municípios de Costa Marques e São Miguel do Guaporé, da Floresta Estadual de Rendimento Sustentado do Rio São Domingos, com área aproximada de 267.375,00 ha (duzentos e sessenta e sete mil, trezentos e setenta e cinco hectares), subordinada e integrante da estrutura básica do Instituto Estadual de Florestas de Rondônia – IEF/RO, autarquia estadual vinculada à Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMARO.

Parágrafo único. A área a que se refere o *caput* deste artigo possui as seguintes características e confrontações: a descrição deste perímetro inicia no pilar "PI-05" de coordenadas UTM 391.780.18-E e 8.675,866.30-N, cravado no canto do lote nº 14 da Gleba 07 do setor Cautarinho, TP 01/85, localizado na margem direita do Igarapé Azul, tributário pela margem direita do Rio São Domingos; deste, segue pela linha 10, com azimute verdadeiro de 256º18'53", limitando com as Glebas 07, 05 e 03, numa distância de 10.713,57m (dez mil e setecentos e treze metros e cinqüenta e sete centímetros), até o marco "M-161", cravado no canto comum aos lotes nºs 07 e 22 da Gleba 03; deste, segue pela linha 10 com azimute verdadeiro de 249º16'55", limitando com a Gleba 03, numa distância de 4.094,69m (quatro mil e noventa e quatro metros e sessenta e nove centímetros), até o marco "M-203", cravado no canto do lote nº 16 da citada gleba; deste, segue pela linha 52, com azimute verdadeiro de 162º49'41", limitando com as Glebas 03 e 01, numa distância de 7.444,68m (sete mil e quatrocentos e quarenta e quatro metros e sessenta e oito centímetros), até o marco "M-151", cravado no canto do lote nº 15 da Gleba 01; do pilar "PI-05" até o marco "M-151" pertencente ao setor Cautarinho, TP 01/85; prosseguindo do marco "M-151" pela linha 12, com azimute verdadeiro de 212º17'06", limitando com a Gleba 15, numa distância de 336,17m (trezentos e trinta e seis metros e dezessete centímetros), até o marco "M-38", cravado no canto do lote nº 18 da Gleba 13; deste, segue pela linha 02 com azimute verdadeiro de 243º12'23", limitando com as Glebas 13 e 11, numa distância de 20.305,94m (vinte mil e trezentos e cinco metros e noventa e quatro centímetros), até o marco "M-22", cravado no canto do lote nº 01 da Gleba 11; do marco "M-151" até o marco "M-22" pertencente ao setor Costa Marques, TP 06/79; prosseguindo do "M-22", pela linha 0 (zero), com azimute verdadeiro de 301º27'51", limitando com as Glebas 05 e 06, numa distância de 4.576,73m (quatro mil e quinhentos e setenta e seis metros e setenta e três centímetros), até o marco "M-30", cravado no canto do lote nº 01 da Gleba 09; deste, segue pela lateral do citado lote, com azimute verdadeiro de 55º39'30", numa distância de 199,95m (cento e noventa e nove metros e noventa e cinco centímetros), até o marco "M-29", cravado no canto comum aos lotes nºs 01 e 02 da citada gleba; deste, segue pela linha 06 com azimute verdadeiro de 55º39'20", limitando com a Gleba 09, numa distância de 6.500,37m (seis mil e quinhentos metros e trinta e sete centímetros), até o marco "M-16", cravado no canto do lote nº 14 da Gleba 09; deste, segue pela linha 12, com azimute verdadeiro de 325º39'23", limitando com o citado lote e lote nº 16 da Gleba 08, numa distância de 4.220,46m (quatro mil e duzentos e vinte metros e quarenta e seis centímetros), até o

marco “M-17”, cravado no canto do lote nº 16 da Gleba 08; do marco “M-22” até o marco “M-17”, pertencente ao setor Serra Grande, TP 12/82; prosseguindo do marco “M-17”, com um rumo aproximado de 19º38’NE, confrontando com a área proposta para criação da Floresta Estadual Extrativista do Rio Cautário, numa distância aproximada de 8.472,00m (oito mil e quatrocentos e setenta e dois metros), até o ponto “P-01” de coordenadas geográficas aproximadas latitude 12º00’06"S e longitude 64º14’53"WGR; deste, com um rumo aproximado de 53º28’NE, confrontando com a citada área proposta, numa distância aproximada de 23.762,00m (vinte e três mil setecentos e sessenta e dois metros), até o ponto “P-02” de coordenadas geográficas aproximadas latitude 11º52’11"S e longitude 64º04’28"WGR; deste, com um rumo aproximado de 82º06’NE, confrontando com a área proposta para criação do Parque Estadual do Rio Cautário, numa distância aproximada de 20.877,00m (vinte mil oitocentos e setenta e sete metros), até o marco “M-34” de coordenadas geográficas latitude 11º50’11"S e longitude 63º52’53"WGR, situado na cabeceira do Igarapé do Vovô, materializado no terreno com um pilar de alumínio; deste, segue com um rumo de 89º58’26"NE, limitando com a Área Indígena URU-EU-WAU-WAU, numa distância de 65.700,55m (sessenta e cinco mil e setecentos metros e cinqüenta e cinco centímetros), até o marco “M-33” de coordenadas geográficas latitude 11º50’16"S e longitude 63º16’42"WGR, situado na margem direita do Rio São Francisco, afastado 322,00 metros da confluência do Igarapé Sabuguinho, materializado no terreno com um pilar de concreto; deste, cruzando o citado rio, pela margem esquerda no sentido da montante, confrontando com a área Indígena URU-EU-WAU-WAU, num percurso aproximado de 18.203,00m (dezoito mil e duzentos e três metros), até o ponto “P-03” de coordenadas geográficas aproximadas latitude 11º42’13"S e longitude 63º14’18"WGR, situado na confluência do citado rio com o Igarapé vinte e dois de Outubro; deste, segue pela margem esquerda do citado igarapé no sentido à montante, confrontando com a citada área indígena, num percurso aproximado de 17.845,00m (dezessete mil e oitocentos e quarenta e cinco metros), até o marco “M-31” de coordenadas geográficas latitude 11º40’06"S e longitude 63º05’40"WGR, situado no alto da Serra Fernão Dias, na cabeceira do citado igarapé, materializado no terreno com um pilar de concreto; deste, segue com um rumo aproximado de 88º36’21"NE, confrontando com a Área Indígena URU-EU-WAU-WAU, numa distância aproximada de 17.079,00m (dezessete mil e setenta e nove metros), até o ponto “P-04” de coordenadas geográficas aproximadas latitude 11º40’16"S e longitude 62º56’21"WGR, situado na margem direita de um igarapé sem denominação; deste, segue pela citada margem no sentido da jusante, confrontando com a Área Indígena URU-EU-WAU-WAU, num percurso aproximado de 7.000,00m (sete mil metros), até o ponto “O-05” de coordenadas geográficas aproximadas latitude 11º43’09"S e longitude 62º54’43"WGR, situado na confluência do citado igarapé com o Igarapé Preto; deste, cruzando o Igarapé Preto, segue pela margem direita no sentido da jusante, confrontando com a citada área indígena, num percurso aproximado de 5.763,00m (cinco mil e setecentos e sessenta e três metros), até o ponto “P-06” de coordenadas geográficas aproximadas latitude 11º43’07"S e longitude 62º51’00"WGR; deste, segue com um rumo aproximado de 42º54’20"NE, confrontando com a citada área indígena, numa distância aproximada de 4.927,00m (quatro mil e novecentos e vinte e sete metros), até o ponto “P-07” de coordenadas geográficas aproximadas latitude 11º41’17"S e longitude 62º49’02"WGR, situado na margem direita do Rio São Miguel; deste, segue pela citada margem no sentido da jusante, confrontando com a Gleba 15 do setor São Miguel, TP 08/83, num percurso aproximado de 2.500,00m (dois mil e quinhentos metros), até o marco “M-217”, cravado no canto do lote nº 291 da Gleba 01; deste, segue pela linha L-01 com azimute verdadeiro de 219º16’33", limitando com a Gleba 01, numa distância de 4.204,70m (quatro mil e duzentos e quatro metros e setenta centímetros), até o marco “M-210”, cravado no canto comum aos lotes nº 285 e 284 da citada gleba; deste, segue pela linha 01 com azimute verdadeiro de 266º21’57", limitando com as Glebas 01 e 2A, numa distância de 25.055,74m (vinte e cinco mil e cinqüenta e cinco metros e setenta e quatro centímetros), até o marco “M-511”, cravado no canto comum aos lotes 17 e 19 da Gleba 2A; deste, segue pela linha 01 com azimute verdadeiro de 236º17’17", limitando com a Gleba 2A, numa distância de 13.452,37m (treze mil quatrocentos e cinquenta e dois metros e trinta e sete centímetros), até o marco “M-555”, cravado no canto comum aos lotes nºs 101 e 103 da citada gleba; deste, segue pela linha 01, com azimute verdadeiro de 219º09’38", limitando com a Gleba 2A, numa distância de 3.037,87m (três mil e trinta e sete metros e oitenta e sete centímetros), até o marco “M-937”, cravado no canto do lote nº 166, na margem esquerda de um igarapé sem denominação; do marco “M-217” até o marco “M-937” pertencente ao setor Bom Princípio, TP 18/83, prosseguindo do marco “M-937”, pela linha 01, com azimute verdadeiro de 247º52’05", limitando com a Gleba 25, numa distância de 3.518,25m (três mil e quinhentos e dezoito metros e vinte e cinco centímetros), até o marco “M-24” cravado no canto do lote nº 05 da citada gleba, na margem esquerda de um igarapé sem denominação, afluente pela margem esquerda do Rio São Francisco; deste, cruzando o citado igarapé, segue pela margem direta no sentido da jusante, confrontando com a Gleba 25, num percurso aproximado de 6.000,00m (seis mil metros), até o marco “NR-134”, situado na confluência do citado igarapé com o Rio São Francisco; deste, cruzando o citado rio segue pela margem direita no sentido da jusante, confrontando com a Gleba 25, num percurso aproximado de 5.500,00m (cinco mil e quinhentos metros), até o marco “M-982”, cravado no canto do lote nº 02 da Gleba 23; deste, segue pelas laterais dos lotes nºs 02 e 03 da Gleba 23, com azimute verdadeiro de 266º21’39", numa distância de 2.646,61m (dois mil e seiscentos e quarenta e seis metros e sessenta e um centímetros), até o marco “M-981”, cravado no canto do lote nº 03 da citada gleba na margem esquerda de um igarapé sem denominação; afluente pela margem esquerda do Igarapé Caio Espíndola; deste, cruzando o igarapé sem denominação, segue pela margem direita no sentido da jusante, confrontando com os lotes nºs 03 e 04 da citada gleba, num percurso aproximado de 3.200,00m (três mil e duzentos metros), até o marco “M-951A”; deste, segue pelas laterais dos lotes pertencentes às Glebas 23 e 21, com azimute verdadeiro de 219º24’18", numa distância de 12.588,74m (doze mil e quinhentos e oitenta e oito metros e setenta e quatro centímetros), até o marco “M-941”, cravado no canto do lote nº 10 da Gleba 21, na margem esquerda de um igarapé sem denominação; deste, segue pela citada margem no sentido à montante, confrontando com a Gleba 21, num percurso aproximado de 583,00m (quinhentos e oitenta e três metros), até o marco “M-35”, cravado no canto comum aos lotes nºs 13 e 14 da citada gleba, na margem esquerda do referido igarapé; deste, segue com azimute verdadeiro de 270º53’27", limitando com a referida gleba, numa distância de 2.635,04m (dois mil e seiscentos e trinta e cinco metros e quatro centímetros), até o marco “M-1012”, cravado no canto do lote 20 da citada gleba; deste, com azimute verdadeiro de 248º17’33", limitando com o citado lote, numa distância de 887,62m (oitocentos e oitenta e sete metros e sessenta e dois centímetros), até o marco “M-1010” cravado no canto comum ao lote nº 20 da Gleba 21 e lote 05 da Gleba 19; deste, segue com azimute verdadeiro de 264º34’26", limitando com o lote nº 05 da Gleba 19, numa distância de 1.622,68m (um mil seiscentos e vinte e dois metros e sessenta e oito centímetros), até o marco “M-1009” cravado no canto do lote nº 05 da citada gleba, na margem esquerda de um igarapé sem denominação; deste, cruzando o citado igarapé, segue pela margem direita no sentido da jusante, confrontando com o referido lote, num percurso aproximado de 419,00m (quatrocentos e dezenove metros), até o marco “M-952”, cravado no canto do lote nº 06 de citada gleba; deste, segue pela linha 30, com azimute verdadeiro de 267º54’11", limitando com as Glebas 19 e 17, numa distância de 16.547,83m (dezesseis mil quinhentos e quarenta e sete metros e oitenta e três centímetros), até o marco “M-972”, cravado no canto do lote nº 12 da Gleba 17, na margem esquerda de um igarapé sem denominação; deste, segue pela citada margem no sentido da montante confrontando com o lote nº 16 da Gleba 17, num percurso aproximado de 172,00m (cento e setenta e dois metros), até o marco “M-622”, cravado na margem direita do citado igarapé no canto do lote nº 16 da citada gleba; deste, segue pela lateral do referido lote, com azimute verdadeiro de 260º53’36", numa distância de 1.075,44m (um mil setenta e cinco metros e quarenta e quatro centímetros), até o marco “M-621”, cravado na linha 04, no canto do lote nº 17 da citada gleba; deste, segue pela linha 04, com azimute verdadeiro de 293º23’00", limitando com a Gleba 17, numa distância de 2.908,91m (dois mil novecentos e oito metros e noventa e um centímetros), até o marco “M-635”, cravado na interseção da linha 04 com a linha 30, lateral do lote nº 26 da citada gleba; deste, segue pela linha 30, com azimute verdadeiro de 243º21’16", limitando com a Gleba 17, numa distância de 3.903,43m (três mil novecentos e três metros e quarenta e três centímetros), até o marco “M-647”, cravado na interseção da linha 30 com a linha 02 canto do lote nº 03 da Gleba 15; deste, segue pela linha 30, com azimute verdadeiro de 256º24’44", limitando com a Gleba 15, numa distância de 2.478,52m (dois mil quatrocentos e setenta e oito metros e cinqüenta e dois centímetros), até o marco “M-652”, cravado no canto comum aos lotes nº 07 e 08 da citada gleba; deste, segue pela linha 30 com azimute verdadeiro de 266º06’22", limitando com as Glebas 15 e 15A, numa distância de 6.269,48m (seis mil duzentos e sessenta e nove metros e quarenta e oito centímetros), até o marco “M-671”, cravado na interseção da linha 30 com a linha 28, canto do lote nº 06 da Gleba 15A; deste, segue pela linha 30, com azimute verdadeiro de 269º31’44", limitando com as Glebas 15A e 13, numa distância de 6.676,13m (seis mil e seiscentos e setenta e seis metros e treze centímetros), até o marco “M-681”, cravado no canto comum aos lotes nºs 01 e 02 da Gleba 13, na cabeceira de um afluente da margem direita de um igarapé sem denominação; deste, segue pela margem direita do citado afluente no sentido da jusante, confrontando com a Gleba 13, num percurso aproximado de 4.000,00m (quatro mil metros), até o ponto “P-08”

de coordenadas geográficas aproximadas latitude 12º04'15"S e longitude 63º47'08"WGR, situado na confluência do citado afluente com igarapé sem denominação; deste, segue pela margem direita do citado igarapé no sentido da jusante, confrontando com as Glebas 13 e 11, num percurso aproximado de 23.250,00m (vinte e três mil duzentos e cinquenta metros), até o marco "M-561A", cravado no canto do lote nº 01 da Gleba 09; deste, segue com azimute verdadeiro de 297º26'00", limitando com os lotes nºs 01 e 02 da citada gleba, numa distância de 2.828,13m (dois mil oitocentos e vinte e oito metros e treze centímetros), até o marco "M-558A", cravado no canto do lote nº 02, na margem esquerda de um igarapé sem denominação; deste, segue pela citada margem no sentido à montante, confrontando com a Gleba 09, num percurso aproximado de 1.300,00m (um mil e trezentos metros), até o marco "M-351", cravado na margem direita do citado igarapé, canto do lote nº 08 da Gleba 09; deste, segue pela linha 20, com azimute verdadeiro de 276º29'01", limitando com o lote nº 08 da Gleba 09, numa distância de 2.158,19m (dois mil cento e cinqüenta e oito metros e dezenove centímetros), até o marco "M-350", cravado no canto do citado lote; deste, segue pela linha 22, com azimute verdadeiro de 11º46'11", limitando com a Gleba 09, numa distância de 5.566,14m (cinco mil quinhentos e sessenta e seis metros e quatorze centímetros), até o marco "M-355", cravado na lateral do lote nº 16 da Gleba 07; deste, segue pela citada lateral com azimute verdadeiro de 330º01'20", numa distância de 2.000,61m (dois mil metros e sessenta e um centímetros), até o marco "M-356"; deste, limitando com o citado lote, com azimute verdadeiro de 256º22'38", numa distância de 2.431,66m (dois mil quatrocentos e trinta e um metros e sessenta e seis centímetros), até o marco "M-162", cravado na margem esquerda do Igarapé Azul; deste, segue pela citada margem no sentido à montante, confrontando com a Gleba 07, num percurso aproximado de 2.250,00m (dois mil duzentos e cinqüenta metros), até o pilar "PI-05" ponto inicial da descrição deste perímetro; do marco "M-937", até o pilar "PI-05" pertencente ao setor Cautarinho, TP 01/85.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

LEI Nº 2331, DE 16 DE JULHO DE 2010.

Acrescenta dispositivos à Lei n° 688, de 27 de dezembro de 1996, para introduzir as definições que indica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado o artigo 2º-A à Lei nº 688, de 27 de dezembro de 1996, com a seguinte redação:

"Art. 2º-A Para efeito de aplicação da legislação do imposto, somente são considerados:

I - produtos industrializados, aqueles submetidos à incidência do Imposto Sobre Produtos Industrializados – IPI, conforme legislação pertinente;

II - estabelecimentos industriais, aqueles cujos produtos estejam submetidos à incidência do IPI, conforme legislação pertinente."

Art. 2º As alterações promovidas por esta Lei têm efeito interpretativo, nos termos do inciso I do artigo 106 da Lei nº 5.172, de 1966 – Código Tributário Nacional

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos processos e procedimentos futuros e aos pendentes de solução definitiva, excetuados aqueles objeto de recurso.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

LEI Nº 2332, DE 16 DE JULHO DE 2010.

Introduz alterações nas penalidades previstas na Lei nº 688, de 27 de dezembro de 1996, para as infrações à legislação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os dispositivos abaixo enumerados, da Lei nº 688, de 27 de dezembro de 1996, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 76. .....

.....

§ 5º Quando o infrator for contribuinte optante pelo regime simplificado de tributação aplicável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou ao microempreendedor individual – Simples Nacional - instituído pela Lei Complementar Federal nº123, de 14 de dezembro de 2006, as multas previstas no artigo 79 deverão ser aplicadas com redução de 50% (cinqüenta por cento).

Art. 77. .....

.....

IV - 150% (cento e cinquenta por cento):

a) do valor do crédito fiscal apropriado em desacordo com a Legislação Tributária, ressalvado o disposto no inciso seguinte;

b) do valor do imposto não pago, por deixar de pagá-lo ou contribuir para que o sujeito passivo deixe de pagá-lo, mediante ação ou omissão que resulte na falta de pagamento, nas hipóteses para as quais não haja previsão de penalidade específica;

c) do valor do crédito fiscal transferido a outro estabelecimento do contribuinte, ou a terceiro, em desacordo com a legislação;

d) do valor do imposto, por promover a saída ou transportar mercadorias sujeitas ao pagamento do imposto antecipadamente à operação, ou à prestação, ou à entrada no Estado, sem apresentar o comprovante de pagamento na forma da legislação tributária;

e) do valor do imposto não pago, quando em operações ou prestações com destino ao exterior do país, por qualquer motivo, não se efetive ou comprove a exportação, observados os prazos legais, ressalvada a hipótese prevista no item 2 da alínea "e" do inciso IV do artigo 78;

f) do valor do imposto não pago, quando em operações ou prestações com destino a zona franca ou área de livre comércio, por qualquer motivo, não se comprove o ingresso ou internamento das mercadorias, ou não tenham elas chegado ao destino, ou tenham elas sido reintroduzidas no mercado interno do país, observados os prazos legais;

g) do valor do imposto não pago, decorrente da entrega da Guia de Informação e Apuração do ICMS Mensal – GIAM com indicação do valor do imposto a recolher em importância inferior ao escriturado no livro fiscal ou sistema eletrônico destinado à apuração do imposto;

h) do valor do imposto não pago, pela omissão do pagamento do imposto regularmente registrado e apurado em livro próprio ou sistema eletrônico, em se tratando de omissão praticada por substituto tributário;

i) do valor do imposto retido na fonte, por contribuinte substituto, e não recolhido no prazo legal;

j) do valor do imposto apurado a menor em documento fiscal que contenha erro na aplicação da alíquota, na determinação da base de cálculo ou na apuração do imposto;

V – 200% (duzentos por cento):

.....
– .....

a) do valor das mercadorias existentes em estoque no estabelecimento, à data do extravio, perda, destruição ou inutilização dos livros, arquivos eletrônicos ou dos documentos fiscais, quando o fato inviabilize a fiscalização do imposto;

.....

III – .....

c) pela falta do registro de documento fiscal relativo à entrada ou aquisição de mercadorias ou serviços, excetuada a hipótese prevista no inciso XI do artigo 79;

d) pela reutilização de documento fiscal, inclusive documento auxiliar de documento fiscal eletrônico, que já tenha surtido os respectivos efeitos;

.....

f) por promover a saída ou transportar mercadoria acompanhada de documento fiscal com prazo de validade expirado, ou emitido após a data-limite para utilização, ou com data de emissão

omitida, rasurada ou posterior ao início da ação fiscal, ou acompanhada de documento auxiliar de documento fiscal eletrônico que não possua autorização de uso ou com autorização de uso posterior à constatação da infração;

g) pelo fornecimento de declaração falsa, negando ou alegando a condição de contribuinte do imposto;

h) .....

1) valor ou quantidade inferior ao que efetivamente corresponder ao da operação ou da prestação, aplicando-se a multa sobre o valor da diferença apurada;

.....

o) recapitulado para alínea "d" do inciso IV do artigo 77;

p) por acobertar com documento fiscal, operação ou prestação tributada como não tributada ou isenta;

.....

s) por promover operações com mercadoria destinada a Área de Livre Comércio ou a outra Unidade da Federação, introduzida neste Estado através da violação das normas adotadas pelo Estado de Rondônia para o controle do trânsito de mercadorias, inclusive aquelas provenientes de acordos (convênios, protocolos e ajustes) firmados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ;

IV – .....

a) do valor da operação ou da prestação, pela falta de registro, em livro ou sistema eletrônico apropriado, de documento fiscal regularmente emitido;

b) do valor das mercadorias ou dos serviços, pela falta de emissão de documento fiscal correspondente a cada operação ou prestação, quando o imposto devido tenha sido registrado em livro ou sistema eletrônico apropriado;

.....

d) do valor da operação, pela escrituração, inclusive em sistema eletrônico, como isenta ou não tributada, quando sujeita ao imposto;

.....

VI – de 15% (quinze por cento):

a) do valor das mercadorias existentes em estoque no estabelecimento no final do exercício, pela falta de registro de inventário ou de apresentação do livro próprio, na forma e prazo legais;

b) do valor das mercadorias existentes em estoque no estabelecimento no final do exercício, pelo registro incorreto ou fraudulento do livro de registro do inventário ou do sistema eletrônico próprio;

c) do valor da operação ou prestação omitida, informada de forma incompleta ou incorreta em arquivos eletrônicos de registros fiscais apresentados ao Fisco;

.....

Art. 79. .....

.....

II – deixar de apresentar dentro dos prazos estabelecidos na legislação tributária a "Guia de Informação e Apuração do ICMS Mensal – GIAM" - multa de 5 (cinco) UPF por guia;

III – iniciar atividade sem estar devidamente cadastrado, sem prejuízo da penalidade prevista no artigo 78, inciso I, alínea "c" - multa de 10 (dez) Unidade Padrão Fiscal - UPF;

IV – não apresentar ao órgão competente nos prazos estabelecidos na Legislação Tributária os demonstrativos e documentos fiscais nela previstos e àquele destinados - multa de 30 (trinta) UPF por demonstrativo ou documento;

V – emitir ou utilizar, inclusive ao transportar mercadoria por ele acobertada, documento fiscal com omissões, incorreções, rasuras ou de forma ilegível, quando tais vícios não impeçam a identificação do remetente ou do destinatário, ou dos valores que servem à apuração do imposto, excetuada a hipótese prevista na alínea "f" do inciso III do artigo 78 - multa de 10 (dez) UPF por documento;

.....

VIII - deixar de apresentar, no prazo estipulado em intimação expedida pela autoridade fiscal, livros fiscais - multa de 40 (quarenta) UPF, aplicando-se em dobro, a cada reincidência, a pena anteriormente aplicada;

IX - retirar do estabelecimento máquina registradora, terminal ponto de venda – PDV, equipamento emissor de cupom fiscal – ECF ou bomba medidora de combustível lacrada pelo Fisco, sem a autorização da autoridade fiscal competente - multa de 100 (cem) UPF por equipamento;

X - deixar de comunicar ao Fisco as alterações cadastrais, o reinício ou paralisação temporária de suas atividades - multa de 50 (cinqüenta) UPF;

XI - deixar de escriturar, inclusive em sistema eletrônico, na forma estabelecida na Legislação Tributária, documentos fiscais relativos à entrada ou saída de mercadorias ou serviços isentos ou não tributados ou já tributados por substituição tributária – multa de 2 (duas) UPF por documento fiscal.

XII - deixar de efetuar a escrituração dos livros fiscais ou sistema eletrônico que os substitua nos prazos previstos na Legislação Tributária - multa de 50 (cinqüenta) UPF por livro e período não escriturado;

XIII - fornecer informações inverídicas ao se inscrever como contribuinte ou ao requerer alteração cadastral - multa de 150 (cento e cinquenta) UPF;

.....

XVI - deixar de requerer a sua exclusão do cadastro de contribuintes do Estado, nos prazos fixados na Legislação Tributária:

a) multa de 200 (duzentas) UPF para as empresas em débito, ou que sejam apurados, após levantamento fiscal;

b) multa de 30 (trinta) UPF para as empresas que não tiverem débitos;

XVII - dificultar, impedir ou retardar a ação fiscalizadora, por qualquer meio ou forma - multa de 40 (quarenta) UPF, aplicando-se em dobro, a cada reincidência, a pena anteriormente aplicada;

XVIII - deixar de apresentar ao Fisco, na forma da Legislação Tributária, o documento referente a cessação do uso de máquina registradora, terminal ponto de venda - PDV ou equipamento emissor de cupom fiscal - ECF, ou ainda deixar de fazer as anotações necessárias no livro fiscal próprio - multa de 50 (cinquenta) UPF por equipamento;

XIX - utilizar máquina registradora, terminal ponto de venda - PDV ou equipamento emissor de cupom fiscal - ECF em desacordo com a Legislação Tributária, sem prejuízo do imposto e da multa eventualmente devidos sobre operações ou prestações - multa de 100 (cem) UPF por equipamento;

.....

XXI - deixar de apresentar ou de manter em boa guarda, pelo período legal, na forma prevista na Legislação Tributária, ou utilizar de forma indevida, livros, arquivos e documentos, inclusive os eletrônicos - multa de 100 (cem) UPF;

XXII - utilizar, sem autorização, máquina registradora, terminal ponto de venda - PDV ou equipamento emissor de cupom fiscal - ECF, que emitam nota fiscal ou documento que a substitua, bem como utilizá-los em estabelecimentos diversos daquele para o qual tenham sido autorizados - multa de 100 (cem) UPF por equipamento;

XXIII - utilizar máquina registradora, terminal ponto de venda - PDV, equipamento emissor de cupom fiscal – ECF, bomba medidora de combustível ou qualquer outro equipamento de controle fiscal, com o lacre de segurança violado, rompido ou retirado sem observância da Legislação Tributária - multa de 100 (cem) UPF por equipamento;

XXIV - utilizar ou falsificar carimbo, impresso, documento, selo, lacre ou equipamento de uso ou emissão exclusivos do Fisco, sem prejuízo de ação penal competente - multa de 500 (quinhentas) UPF;

XXV - romper, violar, danificar ou deslocar lacre colocado pelo Fisco, para controle do trânsito de mercadorias, ou deixar o transportador de comparecer no local determinado para emissão ou baixa do documento de controle de trânsito de mercadorias adotado pela Coordenadoria da Receita Estadual, inclusive o decorrente de Convênio ou Protocolo do qual o Estado de Rondônia seja signatário - multa de 50 (cinquenta) UPF sem prejuízo da penalidade prevista na alínea "s" do inciso III do artigo 78;

XXVI – deixar o transportador de fazer parada obrigatória ou de apresentar espontaneamente documento fiscal relativo a mercadoria transportada, antes de iniciado qualquer procedimento fiscal, inclusive de verificação da

carga, em Postos e Barreiras Fiscais ou volantes por onde transitar, sem prejuízo da penalidade por descumprimento de obrigação tributária principal – multa de 50 (cinqüenta) UPF por documento não apresentado, limitada a 40% (quarenta por cento) da soma dos valores totais das operações constantes dos documentos omitidos;

.....

XXIX - deixar de usar Emissor de Cupom Fiscal - ECF quando obrigado pela legislação tributária - 100 (cem) UPF, podendo ser aplicada a cada constatação da infração enquanto perdurar a omissão, observado o limite de 1 (uma) vez por mês;

.....

XXXII - extravio, pelo interventor credenciado, de lacre de segurança de Equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF sob sua guarda - multa de 5 (cinco) UPF por lacre extraviado;

.....

XXXIV - deixar o contribuinte de comunicar ao Fisco, no prazo previsto na legislação, irregularidades que deveriam ter sido constatadas na conferência dos documentos fiscais, por ocasião do recebimento dos mesmos do estabelecimento gráfico - multa de 50 (cinquenta) UPF por AIDF;

.....

XXXVI - deixar o estabelecimento gráfico credenciado de devolver Selo Fiscal de Autenticidade não utilizado à Coordenadoria da Receita Estadual, no prazo previsto na legislação - multa de 05 (cinco) UPF por Selo não utilizado e não devolvido;

XXXVII - não colocar em local visível ao público cartaz ou outro meio em que conste texto sobre a obrigatoriedade de emissão de documento fiscal pelo contribuinte – 05 (cinco) UPF a cada constatação da infração pelo Fisco;

XXXVIII - deixar de apresentar ou armazenar arquivo magnético ou eletrônico de registros fiscais referentes ao período de apuração do imposto – multa de 50 (cinqüenta) UPF por período de apuração não apresentado ou não armazenado no prazo estabelecido;

XXXIX - apresentar ao Fisco arquivo magnético ou eletrônico com registros fiscais em condições que impossibilitem a sua leitura ou tratamento ou, ainda, em padrão ou forma que não atenda às especificações estabelecidas pela legislação – multa de 50 (cinqüenta) UPF por período de apuração em que não foi possível a leitura ou tratamento ou cujo padrão ou forma não atenderem às especificações da legislação;

XL - recapitulado para alínea "c" do inciso VI do artigo 78;

XLI – utilizar ou alterar sem autorização do Fisco, ou deixar de comunicar a alteração de sistema eletrônico de processamento de dados para emissão de documento fiscal e/ou escrituração de livro fiscal – multa de 50 (cinquenta) UPF por período de apuração em que o sistema foi utilizado sem autorização do Fisco Estadual, ou por falta da comunicação exigida, sem prejuízo da autuação por outras infrações;

XLII - deixar de comunicar ao Fisco desistência de uso do sistema eletrônico de processamento de dados, nos casos autorizados na legislação - multa de 10 (dez) UPF por comunicação não efetuada;

XLIII - deixar de efetuar os registros exigidos na legislação relativa ao sistema eletrônico no Livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências - RUDFTO, ou deixar de efetuar outras comunicações ao Fisco, relativas ao sistema, exigidas pela legislação - multa de 10 (dez) UPF por registro não efetuado ou comunicação não efetuada;

.....

Parágrafo único. Não havendo outra importância expressamente determinada, as infrações à legislação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação devem ser punidas com multa de 10 (dez) Unidade Padrão Fiscal – UPF."

Art. 2º Fica acrescentado o § 6º ao artigo 76, da Lei nº 688, de 1996, com a seguinte redação:

"Art. 76. .....

.....

§ 6º Havendo penalidade específica prevista na legislação de regência do regime simplificado de tributação aplicável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou ao microempreendedor individual – Simples Nacional, aquela penalidade será aplicada aos contribuintes optantes do regime quando conflitar com as previstas nesta Lei."

Art. 3º Fica acrescentada a alínea "c" ao inciso V do artigo 77, da Lei nº 688, de 1996, com a seguinte redação:

"Art. 77 . .....

.....

V – .....

.....

c) do valor do imposto não pago, decorrente do uso de máquina registradora, terminal ponto de venda - PDV, equipamento emissor de cupom fiscal - ECF, ou outro equipamento utilizado para registro ou controle de natureza fiscal das operações ou prestações, com adulteração do "software" ou do "hardware", ou interligação a equipamento eletrônico ou de processamento eletrônico de dados, sem autorização legal;

Art. 4º Fica acrescentada a alínea "t" ao inciso III do artigo 78, da Lei nº 688, de 1996, com a seguinte redação:

"Art. 78 . .....

.....

III – .....

.....

t) por emitir ou utilizar documento fiscal eletrônico ou documento auxiliar de documento fiscal eletrônico sem a autorização do Fisco;"

Art. 5º Ficam acrescentados os incisos XLVII e XLVIII ao artigo 79, da Lei nº 688, de 1996, com a seguinte redação:

"Art. 79 . .....

.....

XLVII – utilizar, no recinto de atendimento ao público, equipamento que possibilite o registro ou o processamento de dados relativos a operações com mercadorias ou prestação de serviço, não integrado a ECF – multa de 50 (cinqüenta) UPF.

XLVIII – Em relação aos documentos fiscais eletrônicos, além de outras penalidades não previstas neste inciso:

a) deixar de transmitir arquivo digital de documento fiscal eletrônico ao Fisco, ou fazê-lo em desacordo com o previsto na legislação tributária ou em condições que impossibilitem a sua leitura - multa de 10 (dez) UPF por documento;

b) emitir ou utilizar documento fiscal eletrônico ou documento auxiliar de documento fiscal eletrônico em desacordo com o previsto na legislação tributária, excetuadas as hipóteses que implicarem considerá-lo inidôneo e a prevista na alínea "d" do inciso III do artigo 78 - multa de 10 (dez) UPF por documento;

c) deixar de encaminhar ou disponibilizar o arquivo eletrônico ao destinatário de documento fiscal eletrônico ou fazê-lo em desacordo com o previsto na legislação tributária - multa de 25 (vinte e cinco) UPF por documento;

d) não conservar, pelo prazo previsto na legislação tributária para a guarda dos documentos fiscais, ou conservar em desacordo com o que nela foi estabelecido, o arquivo digital com registro de documentos fiscais eletrônicos ou de seus documentos auxiliares, ou documentos fiscais impressos, conforme determinado na legislação tributária - multa de 100 (cem) UPF;

e) deixar de registrar termo no livro Registro de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrência, modelo 6, as utilizações do sistema em contingência ou registrar em desacordo com o previsto na legislação tributária - multa de 10 (dez) UPF por registro;

f) gerar, elaborar ou transmitir a Declaração Prévia de Emissão em Contingência – DPEC em desacordo com o previsto na legislação tributária - multa de 10 (dez) UPF por declaração;

g) deixar de adotar os procedimentos necessários, na forma, nos casos ou nos prazos previstos na legislação tributária, para solicitar o cancelamento dos documentos fiscais eletrônicos autorizados pelo Fisco cujas operações não se efetivaram - multa de 10 (dez) UPF por documento;

h) deixar de solicitar, na forma, nos casos ou nos prazos previstos na legislação tributária a inutilização da numeração dos documentos fiscais eletrônicos que não foram usados - multa de 10 (dez) UPF por documento;

i) imprimir, emitir, utilizar, vender ou fabricar formulário de segurança para impressão de documentos auxiliares de documento fiscal eletrônico em desacordo com o previsto na legislação tributária - multa de 50 (cinqüenta) UPF por formulário ou documento;

j) deixar, o estabelecimento destinatário, de verificar a validade, a autenticidade e a existência da autorização de uso do documento fiscal eletrônico ou, após decorrido o prazo limite previsto na legislação tributária, deixar de informar ao Fisco sobre a impossibilidade de confirmação da existência da autorização de uso do documento fiscal correspondente - multa de 10 (dez) UPF por documento;

k) deixar, o destinatário, na forma, nos casos ou nos prazos previstos na legislação tributária, de efetuar a confirmação de recebimento de mercadoria acobertada por documento fiscal eletrônico - multa de 10 (dez) UPF por documento;"

Art. 6º Fica revogado o inciso III, do artigo 77, a alínea "q" do inciso III do artigo 78 e os incisos XV, XXVII, XXVIII e XXXI do artigo 79, da Lei nº 688, de 27 de dezembro de 1996:

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos 90 (noventa) dias após.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

LEI Nº 2333, DE 19 DE JULHO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar para o atendimento de despesas de capital na aquisição de material permanente para atender o Centro Político Administrativo – CPA, do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, em conformidade com o disposto no artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, para o atendimento de despesas de capital na aquisição de material permanente para atender o Centro Político Administrativo – CPA, do Estado de Rondônia, até o montante de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias dos diversos órgãos do Poder Executivo, bem como daqueles provenientes de *superávit* financeiro ou excesso de arrecadação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

LEI Nº 2334, DE 19 DE JULHO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo a proceder a ajustes, no programa nº 1232 – PROTEÇÃO AMBIENTAL, constante da Lei nº 2.209, de 21 de dezembro de 2009 – Plano Plurianual 2008-2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a ajustes no Programa nº 1232 – PROTEÇÃO AMBIENTAL, constante da Lei nº 2.209, de 21 de dezembro de 2009 – Plano Plurianual 2008-2011.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

LEI Nº 2335, DE 19 DE JULHO DE 2010.

Retifica e altera dispositivos da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Na Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010, que "Institui a "Medalha de Honra Marechal Rondon" para o Estado de Rondônia", onde se lê: "Medalha de Honra Marechal Rondon"; leia-se "Ordem de Mérito Marechal Rondon"

Art. 2º Os dispositivos abaixo relacionados da Lei nº 2.262, de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

I - Grande Colar (Governador e Chefe de Estado);

II - Grã-Cruz (Ministros, Presidentes de Tribunais e Parlamentares);

III - Grande Oficial;

IV - Comendador;

V - Oficial; e

VI – Cavaleiro.

.....

Art. 6º. É facultado ao Governador de Estado conferir e entregar a "Medalha de Ordem do Mérito Marechal Rondon", a personalidades e/ou instituições, em qualquer época, independentemente de indicação do Conselho.

Art. 7º. O Conselho, a que se refere o artigo 3º desta Lei, será constituído dos seguintes membros:

.....

III - Secretário de Estado da Cultura, Esporte e Lazer;

.....

V - Academia de Letras de Rondônia – ACLER.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho será o Secretário-Chefe da Casa Civil e nos seus impedimentos assumirá a Presidência, o Secretário de Estado da Cultura, Esporte e Lazer

.....

Art. 16. Os membros do Conselho da Ordem da "Medalha do Mérito Marechal Rondon" terá:

I – no Grau de Grande Colar, a insígnia, com projeção da Cruz de Malta, em ouro, pendente de um colar constituído de duas correntes, com 400 mm (quatrocentos milímetros) cada, ornada com miniaturas da insígnia;

II – no Grau de Grã-Cruz, com uma largura e altura máxima de 60 mm (sessenta milímetros), a insígnia será confeccionada em ouro, com bordaduras em blau, sendo formada por 5 (cinco) peças, como segue:

a) Efígie do Marechal Rondon, circundada pelos dizeres "Mérito Marechal Rondon" em ouro;

b) Moldura interna lembrando a planta baixa do Real Forte Príncipe da Beira, em ouro;

c) Moldura externa, lembrando a Cruz de Malta, em ouro;

d) Argolão, fixado na parte superior da insígnia, pendente de uma faixa com as mesmas cores da fita, passada a tiracolo, da direita para a esquerda;

e) Acompanhará uma réplica da insígnia, montada sobre uma base, em ouro, que deverá ser usado no lado esquerdo do peito.

III – no Grau de Grande Oficial, com uma largura e altura máxima de 60 mm (sessenta milímetros), a insígnia será confeccionada em ouro e prata, com bordadura em blau, sendo formada por 5 (cinco) peças, como segue:

a) Efígie do Marechal Rondon, circundada pelos dizeres: "Mérito Marechal Rondon" em ouro;

b) Moldura interna lembrando a planta baixa do Real Forte Príncipe da Beira, em ouro;

c) Moldura externa lembrando a Cruz de Malta, em ouro;

d) Acompanhará uma réplica da insígnia, montada sobre a base, em prata que deverá ser usada no lado esquerdo do peito.

IV – no grau de Comendador, com altura e largura máxima de 60 mm (sessenta milímetros), a insígnia será confeccionada em ouro, com bordaduras em blau, sendo formada com 4 (quatro) peças como segue:

a) Efígie do Marechal Rondon, circundada

pelos dizeres: “Mérito Marechal Rondon” em ouro;

b) Moldura externa lembrando a planta baixa do Real Forte Príncipe da Beira, em ouro;

c) Moldura externa, lembrando a Cruz de Malta, em ouro;

d) Argolão, fixado na parte superior da insígnia no qual será transpassada uma fita de gorgorão, nas core blau e ouro, que deverá ser colocada em volta do pescoço.

V – no Grau de Oficial, com uma altura e largura máxima de 40 mm (quarenta milímetros), a insígnia será confeccionada em ouro, com bordaduras em blau, sendo formada com 4 (quatro) peças, como segue:

a) Efígie do Marechal Rondon, circundada pelos dizeres: “Mérito Marechal Rondon”, em ouro;

b) Moldura interna lembrando a planta baixa do Real Forte Príncipe da Beira, em ouro;

c) Moldura externa lembrando a Cruz de Malta, em ouro;

d) Alça retangular, fixada no conjunto por uma bordadura representando 2(dois) ramos de café, na qual será transpassada uma fita de gorgorão, nas cores blau e ouro, adornada por uma roseta nas cores da Ordem, o conjunto será usado no lado esquerdo do peito.

VI – no Grau de Cavaleiro, com uma largura e altura máxima de 40 mm (quarenta milímetros), a insígnia será confeccionada em ouro, com bordaduras em blau, sendo formada por 4 (quatro) peças, conforme discriminação constante do parágrafo quinto, excetuando-se a roseta que adorna a fita.

VII – todas as peças são justapostas e sobrepostas, formando um todo; e

VIII - no verso de cada insígnia, será cunhado, ao centro, o Brasão de Armas do Estado de Rondônia, circundado, na parte superior do ano de 1982, correspondente à criação da Ordem, e na parte inferior, pelos dizeres: “Estado de Rondônia”.

Art. 3º. Fica revogado a alínea “f” do artigo 7º, da Lei nº 2.262, de 2010.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

LEI Nº 2336, DE 19 DE JULHO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo proceder a doação de área urbana de propriedade do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a doação para o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, o imóvel situado à Avenida Tancredo Neves, nº 3192, Bairro Centro, setor 03, quadra 09, no Município de Santa Luzia D’Oeste, cadastrado no acervo patrimonial do Estado de Rondônia sob nº 934.

Art. 2º. O imóvel a que se refere o artigo 1º destina-se à implantação da Unidade Local de Atendimento do DETRAN no Município de Santa Luzia D’Oeste.

Parágrafo único. Desde a publicação da presente Lei, o DETRAN será totalmente responsável pela segurança e conservação do imóvel, bem assim arcará com o pagamento de contas de água, luz, telefone e qualquer outro serviço que necessitar, passando a responder diretamente por todo e qualquer dano ocasionado, não podendo proceder desvio de finalidade, bem assim transferir a cessão de uso para qualquer órgão público ou a particular sem a anuência da Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário – CGPI.

Art. 3º. O prazo da cessão será de 20 (vinte) anos, a contar da data de assinatura do respectivo contrato, renovável por iguais e sucessivos períodos.

Art. 4º. Fica autorizado por este ato ao DETRAN, proceder com todas as reformas e ampliações que se fizerem necessárias ao bom funcionamento de suas atividades.

Art. 5º. Fica revogada a Lei nº 2.313, de 10 de junho de 2010.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

LEI Nº 2337, DE 19 DE JULHO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo Estadual proceder a doação de imóvel de propriedade do Estado de Rondônia para a União Federal, nas condições que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a proceder à doação a União Federal, do imóvel localizado na Avenida Lauro Sodré, nº 2661, Bairro dos Tanques, com área do terreno de 44.279,09 (Quarenta e quatro mil, duzentos e setenta e nove metros e nove centímetros), com suas edificações, que assim se descreve e confronta: Partindo do marco-01 definido pela coordenada UTM, E=400783,871 N=9033638,005 referida ao merediano central de 63º WGR. Elipsóide SAD 69 IBGE, deste confrontando neste trecho, com a CPRM seguindo com uma distância de 205,69 m e azimute plano de 269° 40’24”, chega-se ao marco-02 de coordenada UTM E=400578,183 N=9033636,832 deste confrontando neste trecho com Terras a quem de direito seguindo com uma distância de 198,875m e azimute plano de 01°25’40” chega-se ao marco-03 de coordenada UTM E=400583,138 N=9033835,646 deste confrontando neste trecho com a Superintendência da Policia Federal seguindo com uma distância de 239,99m e azimute plano de 89°42’57”, chega-se ao marco-14 de coordenada UTM E=400823,126 N=9033836,836 deste confrontando neste trecho com a Av. Lauro Sodré seguindo com uma distância de 74,09m e azimute plano de 191°10’05”, chega-se ao marco-05, seguindo com uma distância de 122,66m e azimute plano de 191°10’05”, chega-se ao marco-08, seguindo com uma distância de 5,00m e azimute plano de 191°10’05”, chega-se ao marco-01 ponto inicial da descrição deste perímetro, onde funciona o Departamento Nacional de Pesquisa Mineral (DNPM).

Art. 2º. O Donatário deverá providenciar a Escritura de Doação do imóvel e sua regularização no Registro Imobiliário, no prazo de 6 (seis) meses da vigência desta Lei, arcando com todas as despesas, sob pena do Estado, após o prazo mencionado, ficar desobrigado de efetivar a doação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

LEI Nº 2338, DE 19 DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre aporte de capital à Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar aporte de capital na Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD até o limite dos valores dos investimentos da estatal necessários à ampliação dos serviços provenientes da aplicação dos recursos do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC do Governo Federal pelo Governo do Estado.

Parágrafo único. Incluem-se nos investimentos mencionados no *caput*, as despesas decorrentes das desapropriações ou imposição de servidões administrativas necessárias à prestação de serviços da estatal.

Art. 2º. O Poder Executivo promoverá os ajustes necessários na Lei do Orçamento Anual e na Lei do Plano Plurianual para garantir o disposto no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

DECRETO DE 14 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar **MOACIR RODRIGUES**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-20, de Assessor Especial, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

DECRETO DE 14 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear **RENATA CRISTINA AMANDO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-20, de Assessor Especial, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

DECRETO DE 14 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar **JOSÉ MAURO PAIVA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Assessor Especial I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

DECRETO DE 14 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar **RENATA KELLY DA SILVA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Sub-Diretora de Comunicação Social, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

GUILHERME ERSE MOREIRA MENDES
Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETO DE 16 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, **PAULO CESAR HIFRAN**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessora III, da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de junho de 2010, **RAIMUNDO FRANCISCO DAMASCENO MARTINS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe de Equipe e Plantonista, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Justiça

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 28 de junho de 2010, **ROBERTO SÁVIO CAVALCANTI DE FRANÇA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-9, de Chefe de Segurança da Penitenciária Dr. José Mário Alves da Silva, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de junho de 2010, **AMANDA CAMELO CORREA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-9, de Chefe de Segurança da Penitenciária Dr. José Mário Alves da Silva, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de junho de 2010, **ROBERTO SÁVIO CAVALCANTE DE FRANÇA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça.

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de maio de 2010, **JERRI FARIAS DA SILVA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Diretor Geral da Casa de Detenção de Ariquemes, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2010, **ADRIANO COSTA SANTOS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Diretor Geral da Casa de Detenção de Ariquemes, da

Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de maio de 2010, **ADRIANO COSTA SANTOS**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Diretor de Segurança da Casa de Detenção de Ariquemes, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2010, **MARCOS BERNARDO DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Diretor de Segurança da Casa de Detenção de Ariquemes, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de junho de 2010, **FRANCISCO PINHEIRO DA SILVA FILHO**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de junho de 2010, **MARTA TORRES DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de junho de 2010, **EDUARDO ANTÔNIO GAGLIASTRI FERLIN**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-9, de Chefe de Segurança da Penitenciária Edvan Mariano Rosendo, de Porto Velho, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de junho de 2010, **EDIMAR VIEIRA CAVALCANTE**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-9, de Chefe de Segurança da Penitenciária Edvan Mariano Rosendo, de Porto Velho, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de maio de 2010, **JAIRO DE SANTANA FERNANDES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de junho de 2010, **JÚLIA LORENA ANDRADE MARCUSSO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretor Administrativo de Unidade de Internação, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Justiça

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de junho de 2010, **NÁDIA PAULA TEIXEIRA DA SILVA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretora Geral de Unidade de Internação, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2010, **LUCIANA ALMINDA FLORINTINO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de

Diretora Geral de Unidade de Internação, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de junho de 2010, **LUCIANA ALMINDA FLORINTINO**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2010, **JAQUELINE DE SANTANA FERNANDES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de junho de 2010, **MARIANY EVA ALENCAR**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessora Jurídica III, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2010, **NÁDIA PAULA TEIXEIRA DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessora Jurídica III, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2010, **MARIANY EVA ALENCAR**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-9, de Chefe de Segurança da Penitenciária Edvan Mariano Rosendo, de Porto Velho, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 28 de junho de 2010, **JUAREZ NASCIMENTO DE LIMA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de junho de 2010, **CLENILDA ALVES DO CARMO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 28 de junho de 2010, **WALEWSKA FERREIRA CAMPOS**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretora Geral de Unidade de Internação, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de junho de 2010, **JUAREZ NASCIMENTO DE LIMA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretora Geral de Unidade de Internação, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 28 de junho de 2010, **AROLDO DAS NEVES GUSMÃO**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de

Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de junho de 2010, **CAIO ARAÚJO DE AZEVEDO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 28 de junho de 2010, **AUSTRINHO ALVES DA SILVA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretor Geral de Unidade de Internação, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de junho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Justiça

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de junho de 2010, **AROLDO DAS NEVES GUSMÃO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretor Geral de Unidade de Internação, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de junho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Justiça

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 28 de junho de 2010, **RAIMUNDO FRANCISCO DAMASCENO MARTINS,** do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretor Geral de Unidade de Internação, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de junho de 2010, **AUREMIR SOUZA ARAUJO,** para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretor Geral de Unidade de Internação, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de junho de 2010, **RAIMUNDO FRANCISCO DAMASCENO MARTINS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe de Equipe e Plantonista, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Justiça

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 28 de junho de 2010, **ANA PAULA SOUZA COSTA PEREIRA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-6, de Monitora-Chefe de Equipe Plantonista, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Justiça

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de junho de 2010, **FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-6, de Monitora-Chefe de Equipe Plantonista, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Justiça

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 28 de junho de 2010, **FÁBIO ALCÂNTARA TOLENTINO COSTA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Justiça

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de junho de 2010, **GLAUCE PAIVA DE CARVALHO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de

Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Justiça

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 28 de junho de 2010, **ELIEL NOBRE DE SOUZA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Justiça

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de junho de 2010, **MARCOS AURELIO RODRIGUES DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Justiça

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 28 de junho de 2010, **LUIZ ÁLVARO DE ARAÚJO BARROS**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de junho de 2010, **RUTH MENDONÇA DO NASCIMENTO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 28 de junho de 2010, **LUIZ ALVARO DE ARAÚJO BARROS JÚNIOR**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de junho de 2010, **ANDERSON CÁCERES GOMES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 28 de junho de 2010, **MARTA DE OLIVEIRA CRUZ**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de junho de 2010, **IRAILTON SOUZA BRAGA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 28 de junho de 2010, **TALITA SANI FERREIRA DA SILVA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de junho de 2010, **CESAR OLIVEIRA DOS SANTOS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de

Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 28 de junho de 2010, **KEILA VEIGA DA COSTA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de junho de 2010, **ELIAS MOREIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 28 de junho de 2010, **EDUARDO LUIZ STEIN**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de junho de 2010, **AUTENIRA CUSTODIO FERREIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 28 de junho de 2010, **ALAN BRANDÃO BRAGA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 28 de junho de 2010, **LEANDRO MOTA DE CARVALHO**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de junho de 2010, **JEFF CHANDLER DA SILVA LOPES,** para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 28 de junho de 2010, **MÁRCIO SOARES RENDEIRO**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de junho de 2010, **RÔNISSON DE OLIVEIRA ROSAS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 28 de junho de 2010, **SIDNEI PINTO SILVA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em

Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de junho de 2010, **ALEANDRO CUNHA DA SILVA,** para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 28 de junho de 2010, **LILIANE REZENDE LENK**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessora Técnica, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de junho de 2010, **OLÍVIA ALVES MOREIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessora Técnica, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 28 de junho de 2010, **OLÍVIA ALVES MOREIRA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretora Geral de Unidade de Internação, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de junho de 2010, **LILIANE REZENDE LENK**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretora Geral de Unidade de Internação, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 09 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de junho de 2010, **JORGE BEZERRA GORAYEB**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Diretor Administrativo da Penitenciária Dr. José Mário Alves da Silva, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 12 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 28 de junho de 2010, **CLAUDIO FRANKLIN SIMAS BRANDÃO**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessor de Produção do "Programa Pintando a Liberdade", da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 12 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de junho de 2010, **MARIVALDO CORDULA DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessor de Produção do "Programa Pintando a Liberdade", da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de junho de 2010, **JOSIMAR DOS SANTOS MATEUS**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Unidade Local de Atendimento 1, do Município de Buritis, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

ARI ALVES FILHO
Presidente da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril - interino

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 30 de junho de 2010, **FERNANDO LUCENA FROIS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Unidade Local de Atendimento 1, do Município de

Buritis, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

ARI ALVES FILHO
Presidente da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril - interino

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de junho de 2010, **CLEBER ANDRADE SANTOS**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Gerente de Defesa Agrosilvopastoril 1, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

ARI ALVES FILHO
Presidente da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril - interino

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 30 de junho de 2010, **JOSIMAR DOS SANTOS MATEUS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Gerente de Defesa Agrosilvopastoril 1, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

ARI ALVES FILHO
Presidente da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril - interino

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de junho de 2010, **ANGELES PINTO SANCHES**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor Técnico, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

ARI ALVES FILHO
Presidente da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril - interino

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 30 de junho de 2010, **EDNER DIAS DE CARVALHO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor Técnico, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

ARI ALVES FILHO
Presidente da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril - interino

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de junho de 2010, **DEISY PEREIRA OKAMURA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Gerente de Defesa Agrosilvopastoril 1, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

ARI ALVES FILHO
Presidente da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril - interino

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 30 de junho de 2010, **VALTER CORSO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Gerente de Defesa Agrosilvopastoril 1, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

ARI ALVES FILHO
Presidente da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril - interino

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de junho de 2010, **VALDEMAR PEREIRA ARANTES JUNIOR**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Unidade Local de Atendimento 3, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

ARI ALVES FILHO
Presidente da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril - interino

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2010, **JOSÉ ANDRADE DA LUZ**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Unidade Local de Atendimento 3, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

ARI ALVES FILHO
Presidente da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril - interino

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de junho de 2010, **ROSANGELA APARECIDA DA CUNHA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Unidade Local de Atendimento 3, do Município de Nova Colina, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

ARI ALVES FILHO
Presidente da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril - interino

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2010, **ALEX DE SOUZA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Unidade

Local de Atendimento 3, do Município de Nova Colina, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

ARI ALVES FILHO
Presidente da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril - interino

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de junho de 2010, **RAFAEL LUCAS ULIWIAK**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor Técnico, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

ARI ALVES FILHO
Presidente da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril - interino

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de junho de 2010, **FRANCIELE REIS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor Técnico, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

ARI ALVES FILHO
Presidente da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril - interino

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de junho de 2010, **MARCELO NOGUEIRA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor Técnico, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

ARI ALVES FILHO
Presidente da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril - interino

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 30 de junho de 2010, **SANDRA XAVIER DE SOUZA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor Técnico, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

ARI ALVES FILHO
Presidente da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril - interino

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2010, **VANDERLEI FERREIRA DA LUZ**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Unidade Local de Atendimento 3, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

ARI ALVES FILHO
Presidente da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril - Interino

DECRETO DE 12 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Designar, no período de 23 de junho a 30 de julho de 2010, **MARIA LUZIA ARAÚJO DA SILVA**, para, cumulativamente com as funções que exerce, responder pelo Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Subgerente, da Gerência de Administração e Finanças, da Secretaria de Estado de Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

SEBASTIÃO CALEGARI FILHO
Secretário de Estado de Assistência Social

DECRETO DE 6 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 28 de junho de 2010, **LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Secretária II, da Secretaria de Estado de Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de julho de 2010 , 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

SEBASTIÃO CALEGARI FILHO
Secretário de Estado de Assistência Social

DECRETO DE 12 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a contar de 1º de junho de 2010, **GENEILDES OLIVEIRA DE SOUZA SILVA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor Técnico Regional, no Município de Jaru, da Secretaria de Estado de Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

SEBASTIÃO CALEGARI FILHO
Secretário de Estado de Assistência Social

DECRETO DE 12 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a contar de 30 de junho de 2010, **JOELY CRISTIANE MORAES PEREIRA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Equipe II, da Secretaria de Estado de Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

SEBASTIÃO CALEGARI FILHO
Secretário de Estado de Assistência Social

DECRETO DE 12 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a contar de 30 de junho de 2010, **ELAINE CRISTIANE PAULA SOUZA GOMES**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Secretária III, da Secretaria de Estado de Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

SEBASTIÃO CALEGARI FILHO
Secretário de Estado de Assistência Social

DECRETO DE 12 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de junho de 2010, **THAÍSA LUSTOSA PIRES**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Secretária II, da Secretaria de Estado de Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

SEBASTIÃO CALEGARI FILHO
Secretário de Estado de Assistência Social

DECRETO DE 12 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de junho de 2010, **TIAGO AMÉRICO MOTA BATISTA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo III, da Secretaria de Estado de Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

SEBASTIÃO CALEGARI FILHO
Secretário de Estado de Assistência Social

DECRETO DE 12 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2010, **INGRID OLIVEIRA CASTRO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo III, da Secretaria de Estado de Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

SEBASTIÃO CALEGARI FILHO
Secretário de Estado de Assistência Social

DECRETO DE 12 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2010, **ANDERSON ROQUE DE MELO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessor II, da Secretaria de Estado de Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

SEBASTIÃO CALEGARI FILHO
Secretário de Estado da Assistência Social

DECRETO DE 12 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2010, **TIAGO AMÉRICO MOTA BATISTA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessor II, da Secretaria de Estado de Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

SEBASTIÃO CALEGARI FILHO
Secretário de Estado de Assistência Social

DECRETO DE 12 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1º de julho de 2010, **JANETE FOGAÇA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Executor de Projetos Especiais, da Gerência do Programa de Emprego e Renda, da Coordenadoria de Apoio ao Desenvolvimento da Produção, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

MARCO ANTONIO PETISCO
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social

DECRETO DE 12 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de julho de 2010, **PAULO ROBERTO TOLEDO GUILARDUCCI**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Executor de Projetos Especiais, da Gerência do Programa de Emprego e Renda, da Coordenadoria de Apoio ao Desenvolvimento da Produção, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

MARCO ANTONIO PETISCO
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social

DECRETO DE 12 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de julho de 2010, **CLAUDETE FOGAÇA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assistente Técnico II, da Gerência do Programa de Emprego e Renda, da Coordenadoria de Apoio ao Desenvolvimento da Produção, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

MARCO ANTONIO PETISCO
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social

DECRETO DE 12 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1º de julho de 2010, **PAULO ROBERTO TELEDO GUILARDUCCI**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assistente Técnico II, da Gerência do Programa de Emprego e Renda, da Coordenadoria de Apoio ao Desenvolvimento da Produção, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

MARCO ANTONIO PETISCO
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 16 de junho de 2010, que designou, no período de 1º de junho à 28 de novembro de 2010, **JOSÉ RIBAMAR VENTURA SOUZA**, para responder pelo Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Membro da Comissão Permanente de Licitação de Obras, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações, em virtude de Licença Maternidade do Titular,

ONDE SE LÊ:

... , período de 1º de junho à 28 de **novembro** de 2010, ...

LEIA-SE:

... , período de 1º de junho à 28 de **setembro** de 2010, ...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

DECRETO DE 16 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, **VALCLEIR OLIVEIRA DE MELO**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-18, de Secretário Executivo Regional de Porto Velho, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

JOÃO CARLOS GONÇALVES RIBEIRO
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

DECRETO DE 16 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, **ROBSON ANTÔNIO MESQUITA MUNIZ**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-18, de Secretário Executivo Regional de Porto Velho, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

JOÃO CARLOS GONÇALVES RIBEIRO
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

DECRETO DE 12 DE JULHO 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de julho de 2010, **CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Secretária da Escola Técnica do Sistema Único de Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

MILTON LUIZ MOREIRA
Secretário de Estado da Saúde

DECRETO DE 14 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a partir de 25 de agosto de 2010, **SIMONE MENEZES DA COSTA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo de Apoio Administrativo e Estatística, da Gerência Administrativa, do Centro de Educação Técnico-Profissional na Área de Saúde de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

MILTON LUIZ MOREIRA
Secretário de Estado de Saúde

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2010, **EMILIANO DELGADO NETO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo de Controle, Avaliação e Auditoria, da Gerência Regional de Saúde de Rolim de Moura, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

MILTON LUIZ MOREIRA
Secretário de Estado da Saúde

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2010, **ANALICE ALVES PEREIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo de Vigilância Sanitária, da Gerência Regional de Saúde de Cacoal, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

MILTON LUIZ MOREIRA
Secretário de Estado da Saúde.

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2010, **RODRIGO MARCOLINO OLIVEIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo, da Gerência de Fiscalização de Freqüências, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

MILTON LUIZ MOREIRA
Secretário de Estado de Saúde

DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, contar de 1º de julho de 2010, **VERA LÚCIA RODRIGUES DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo, da Gerência de Fiscalização de Freqüências, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

MILTON LUIZ MOREIRA
Secretário de Estado da Saúde

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2010, **JAQUELINE TEIXEIRA TEMO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo de Normatização e Fiscalização, da Gerência de Almoxarifado e Patrimônio, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

MILTON LUIZ MOREIRA
Secretário de Estado de Saúde do Estado de Rondônia

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2010, **FABIO LIMA DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Secretário, da Gerência de Controle Interno, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

MILTON LUIZ MOREIRA
Secretário de Estado da Saúde.

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1º de julho de 2010, **JOÃO BOSCO DE LIMA CARDOSO**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe, da Diretoria de Obras, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

MILTON LUIZ MOREIRA
Secretário de Estado da Saúde

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de junho de 2010, **WILSON SILVEIRA DE FARIAS**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Secretário, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

MILTON LUIZ MOREIRA
Secretário de Estado da Saúde

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de julho 2010, **PAULA LIMA FERREIRA BARBOSA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Secretário, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

MILTON LUIZ MOREIRA
Secretário de Estado da Saúde

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2010, **RENAN SANTOS SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe, da Diretoria de Obras, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

MILTON LUIZ MOREIRA
Secretário de Estado da Saúde

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 16 de junho de 2010, **ERIC RAFAEL CIDADE**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessor de Publicações, da Gerência de Comunicação Social e Relações Públicas, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

MILTON LUIZ MOREIRA
Secretário de Estado da Saúde

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de junho de 2010, **ERIVALDO CAMPOS MONTEIRO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessor de Publicações, da Gerência de Comunicação Social e Relações Públicas, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

MILTON LUIZ MOREIRA
Secretário de Estado da Saúde

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a contar de 14 de junho de 2010, **CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo de Controle, Avaliação e Auditoria, da Gerência Regional de Saúde de Vilhena, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

MILTON LUIZ MOREIRA
Secretário de Estado da Saúde

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2010, **ISAC DE PAULA BARBOSA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo de Controle, Avaliação e Auditoria, da Gerência Regional de Saúde de Vilhena, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

MILTON LUIZ MOREIRA
Secretário de Estado da Saúde

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de junho de 2010, **QUEISE QUETLEN FERNANDES DE OLIVEIRA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe de Farmácia, da Diretoria de Gestão e Assistência Farmacêutica, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

MILTON LUIZ MOREIRA
Secretário de Estado da Saúde

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2010, **WILSON SILVEIRA DE FARIAS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe de Farmácia, da Diretoria de Gestão e Assistência Farmacêutica, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

MILTON LUIZ MOREIRA
Secretário de Estado da Saúde

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a contar de 30 de junho de 2010, **MARCOS ANTONIO GUARATE DE QUEIROZ**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo de Controle, Avaliação e Auditoria, da Gerência Regional de Saúde de Cacoal, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

MILTON LUIZ MOREIRA
Secretário de Estado da Saúde

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2010, **QUEISE QUETLEN FERNANDES DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo de Controle, Avaliação e Auditoria, da Gerência Regional de Saúde de Cacoal, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

MILTON LUIZ MOREIRA
Secretário de Estado da Saúde

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 23 de junho de 2010, **LUCINEIDE DO NASCIMENTO CARVALHO**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, Chefe de Núcleo do PACS e PSF e Indicadores de Atenção Básica, da Gerencia de Programas Estratégicos de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de junho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

MILTON LUIZ MOREIRA
Secretário de Estado da Saúde

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de junho de 2010, **PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, Chefe de Núcleo do PACS e PSF e Indicadores de Atenção Básica, da Gerencia de Programas Estratégicos de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de junho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

MILTON LUIZ MOREIRA
Secretário de Estado da Saúde

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de julho de 2010, **LETÍCIA MITSUE YOSHIDA MORI**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo Psicossocial, do Hospital Infantil São Cosme e Damião.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

MILTON LUIZ MOREIRA
Secretário de Estado da Saúde

DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de junho de 2010, **JAQUELINE TEIXEIRA TEMO**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo de Recebimento de Medicamentos e Material Penso, da Gerência de Enfermagem, do Hospital Geral de Extrema.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de junho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

MILTON LUIZ MOREIRA
Secretário de Estado da Saúde.

DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2010, **RONY HELLON GOMES DE FREITAS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo de Recebimento de Medicamentos e Material Penso, da Gerência de Enfermagem, do Hospital Geral de Extrema.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

MILTON LUIZ MOREIRA
Secretário de Estado da Saúde.

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de junho de 2010, **FÁBIO LIMA DA SILVA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Secretário, do Hospital Regional de Extrema.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

MILTON LUIZ MOREIRA
Secretário de Estado da Saúde

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar 1º de julho de 2010, **DÉBORA CRISTINA LIMA LOPES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Secretário, do Hospital Regional de Extrema.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

MILTON LUIZ MOREIRA
Secretário de Estado da Saúde

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de junho de 2010, **LUCAS TADEU RODRIGUES PEREIRA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor Técnico, do Hospital Regional de Extrema.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

MILTON LUIZ MOREIRA
Secretário de Estado da Saúde

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2010, **WESLEY NUNES FERREIRA**, para exercer o Cargo

de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor Técnico, do Hospital Regional de Extrema.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

MILTON LUIZ MOREIRA
Secretário de Estado da Saúde

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a contar de 14 de junho de 2010, **GODOFREDO GONÇALVES NETO**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe de Farmácia Hospitalar, da Gerência de Enfermagem, do Hospital Regional de Extrema.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

MILTON LUIZ MOREIRA
Secretário de Estado da Saúde

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2010, **PAULO SCHALY**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe de Farmácia Hospitalar, da Gerência de Enfermagem, do Hospital Regional de Extrema.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

MILTON LUIZ MOREIRA
Secretário de Estado da Saúde

DECRETO DE 12 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de junho de 2010, **ANGELITA SOSA RABELO CAÚLA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo de Informática, da Gerência de Farmácia Hospitalar, do Centro de Medicina Tropical de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

MILTON LUIZ MOREIRA
Secretário de estado da Saúde

DECRETO DE 12 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2010, **ALCY KELSEN GOMES MAGALHÃES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo de Informática, da Gerência de Farmácia Hospitalar, do Centro de Medicina Tropical de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

MILTON LUIZ MOREIRA
Secretário de estado da Saúde

DECRETO DE 12 DE JULHO 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de julho de 2010, **ANA VIANA DE SOUZA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Chefe de Núcleo de Controle Interno, da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

MILTON LUIZ MOREIRA
Secretário de Estado da Saúde

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de junho de 2010, **ANTÔNIO MARCOS RODRIGUES MOURA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo de Manutenção do Centro Cirúrgico, da Gerência de Manutenção, do Hospital de Pronto Socorro João Paulo II.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de março de 2009, 121º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

MILTON LUIZ MOREIRA
Secretário de Estado da Saúde

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de junho de 2010, **JEAN FRANCK CLEMENTINO MIRANDA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo de Manutenção do Centro Cirúrgico, da Gerência de Manutenção, do Hospital de Pronto Socorro João Paulo II.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de março de 2009, 121º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

MILTON LUIZ MOREIRA
Secretário de Estado da Saúde

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 17 de junho de 2010, que nomeou, a contar de 18 de junho de 2010, **JORGE LUIZ CHARÃO DE LIMA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Presidente de Comissão, da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, da Secretaria de Estado da Saúde,

ONDE SE LÊ:

....a contar de **18** de junho de 2010 ...

LEIA-SE:

....a contar de **17** de junho de 2010 ...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

MILTON LUIZ MOREIRA
Secretário de Estado de Saúde

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 17 de junho de 2010, que nomeou, a contar de 18 de junho de 2010, **LILIAN DA COSTA DUARTE**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Membro de Comissão, da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, da Secretaria de Estado da Saúde,

ONDE SE LÊ:

....a contar de **18** de junho de 2010 ...

LEIA-SE:
....a contar de **17** de junho de 2010 ...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

MILTON LUIZ MOREIRA
Secretário de Estado de Saúde

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 17 de junho de 2010, que nomeou, contar de 18 de junho de 2010, **KATIUSCIA SHIROTA IMADA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Membro de Comissão, da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, da Secretaria de Estado da Saúde,
ONDE SE LÊ:
....a contar de **18** de junho de 2010 ...
LEIA-SE:
....a contar de **17** de junho de 2010 ...
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

MILTON LUIZ MOREIRA
Secretário de Estado de Saúde

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 17 de junho de 2010, que nomeou, a contar de 18 de junho de 2010, **ANGÉLICA DE OLIVEIRA GOMINHO WANDERLEY**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Membro de Comissão, da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, da Secretaria de Estado da Saúde,

ONDE SE LÊ:

....a contar de **18** de junho de 2010 ...

LEIA-SE:

....a contar de **17** de junho de 2010 ...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

MILTON LUIZ MOREIRA
Secretário de Estado de Saúde

DECRETO DE 6 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de julho de 2010, **CLAUDIA RIZOLENE NUNES DOS SANTOS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Presidente de Comissão, da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

MILTON LUIZ MOREIRA
Secretário de Estado de Saúde

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 349, de 13 de junho de 2006,

R E S O L V E:

Nomear, contar de 1º de junho de 2010, **LUIZ GONZAGA LIMA FILHO**, para exercer o Cargo de Direção Superior Indígena, símbolo CDSI-B, de Executor de Educação Escolar Indígena – III, do Município de Alta Floresta, da Secretaria de Estado da Educação.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

IRANY FREIRE BENTO
Secretária de Estado de Educação

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 349, de 13 de junho de 2006,

R E S O L V E:

Nomear, contar de 1º de junho de 2010, **DAIANE CRISTINA SARTOR**, para exercer o Cargo de Direção Superior Indígena, símbolo CDSI-A, de Executor de Educação Escolar Indígena – III, do Município de Espigão do Oeste, da Secretaria de Estado da Educação.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

IRANY FREIRE BENTO
Secretária de Estado de Educação

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 349, de 13 de junho de 2006,
R E S O L V E:
Nomear, contar de 1º de junho de 2010, **DANIELE PEREIRA DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior Indígena, símbolo CDSI-A, de Executor de Educação Escolar Indígena – III, do Município de Espigão do Oeste, da Secretaria de Estado da Educação.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

IRANY FREIRE BENTO
Secretária de Estado de Educação

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 349, de 13 de junho de 2006,
R E S O L V E:
Nomear, contar de 1º de junho de 2010, **CLAUDIA SEVERINO DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior Indígena, símbolo CDSI-A, de Executor de Educação Escolar Indígena – III, do Município de Ji-Paraná, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de julho de 2010, 122º da república.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

IRANY FREIRE BENTO
Secretária de Estado de Educação

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 349, de 13 de junho de 2006,
R E S O L V E:
Nomear, contar de 1º de junho de 2010, **ROSANGELA APARECIDA DA CUNHA**, para exercer o Cargo de Direção Superior Indígena, símbolo CDSI-A, de Executor de Educação Escolar Indígena – III, do Município de Ji-Paraná, da Secretaria de Estado da Educação.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de julho de 2010, 122º da república.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

IRANY FREIRE BENTO
Secretária de Estado de Educação

DECRETO DE 6 DE JULHO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:
Nomear, a contar de 29 de junho de 2010, **ANTONIO MOTA DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Secretário II, da Secretaria de Estado de Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

SEBASTIÃO CALEGARI FILHO
Secretário de Estado de Assistência Social

Controladoria Geral do Estado

Portaria n. 90/GAB/CGE
Porto Velho, 15 de julho de 2010.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso IX, do Decreto n. 8972, de 31 de janeiro de 2000; e,

R E S O L V E:
Art.1º - Fica alterado para 28.07 a 07.08.2010, o período da viagem dos membros da Comissão Especial, instituída pela Portaria n. 81/GAB/CGE/ 2010, referente à da 3ª ETAPA.

Art.2º - Fica alterada a composição dos membros da Comissão Especial instituída pela Portaria n. 81/ GAB/CGE/2010, referente à Equipe 1 - 4ª Etapa. **Portaria n. 87/GAB/CGE**, conforme segue:

Período: de 09.08 a 16.08.2010 – Equipe -1.

Roberto Santos Almeida matrícula n. 300045126;
Josilene Barbosa da Silva matrícula nº 300002925;
Setembrino Oliveira Filho matrícula nº 300044176;
Nivea Duran Serra matrícula nº 300004798;
Luzinete Ferreira de Queiroz matrícula nº 300043598;
Grinaura Carvalho Oliveira matrícula nº 300043604;

Motoristas:
Luis Antônio Mourão de Melo matrícula nº 300025423;
José da Silva Soares matrícula nº 300069135.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES ADRIANO SCHAPPO
Controlador Geral do Estado

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA Nº 69/PGE - GAB/2010.
Porto Velho, 19 de julho de 2010.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA **no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 2º, XXII, da Lei Complementar Estadual n° 20/87, e, considerando o disposto no art. 104, §2º da Constituição do estado de Rondônia,**

R E S O L V E:

DESIGNAR **os Procuradores do Estado** Dr. JURACI JORGE DA SILVA **e** Dr. ISAÍAS FONSECA MORAES, **para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Organização do VIII Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de cargos da carreira inicial de Procurador do Estado de Rondônia – Procurador Substituto, integrando ainda a Comissão os Doutores** LUIZ ZILDEMAR SOARES, **na qualidade de titular, e** JOSIMAR OLIVEIRA MUNIZ**, na qualidade de suplente, representantes da ordem dos Advogados do Brasil, indicados pelo Conselho Seccional da OAB-RO, na forma dos artigos 20 e 26 da Lei Complementar Estadual nº 20/87.**
DESIGNAR **os servidores** FRANCISCO DE ASSIS SILVA CUELLAR, LAÉCIO ALBINO ARANHA **e** SOCORRO MARIA SANTOS DA SILVA, **indicados pela Secretaria de Estado da Administração, para auxiliarem a Comissão de Organização do VIII Concurso Público Provas e Títulos para Provimento de cargos da carreira inicial de Procurador do Estado de Rondônia – Procurador Substituto.**
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Porto Velho, 19 de julho de 2010.

RONALDO FURTADO
Procurador-Geral do Estado

SUPEL

ERRATA Nº 001/2010

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/RO, designada por força das disposições contidas no Decreto Estadual nº 14.359, de 24 de junho de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição do dia 25 de junho de 2009, torna público aos interessados, em especial às empresas participantes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 335/2010/SUPEL, alusivo ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1601.01971-00/2010/SEDUC/RO, cujo edital sofreu a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

"Decreto Estadual nº 14.510, de 24 de agosto de 2009 publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição do dia 28 de agosto de 2009".

LEIA-SE:
"Decreto Estadual nº 14.359, de 24 de junho de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição do dia 25 de junho de 2009".

Porto Velho – RO, 16 de julho de 2010.

MÁRCIO AFONSO BASEGGIO
Pregoeiro da SUPEL/RO
Mat. 3.00089179

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 335/2010/ SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas no Decreto nº 14.359 de 24 de junho de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado de 25 de junho de 2009 torna público que encontra-se autorizada, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, sob o Nº. 335/2010/SUPEL/RO, do tipo MENOR PREÇO, na forma de execução INDIRETA, sob o regime de empreitada GLOBAL, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº 12.234, de 13 de junho de 2006, e subsidiariamente, com a Lei nº 8.666/93, e ainda, Lei Complementar nº 123/06, e demais exigências deste Edital:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1601.01971-00/2010/SEDUC/RO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização para a solenidade de abertura dos JOGOS ESPECIAIS de Rondônia em 01 (uma) Fase, para atender bandas e grande público de expectadores, e suporte para as modalidades de Atletismo, Natação, Bocha e Futsal, visando atender os alunos/atletas portadores de necessidades especiais das Escolas de Educação Básica do Estado, em categorias única, nos naipes masculino e feminino, a ser realizado no município de JI-PARANÁ, a pedido da Coordenadoria de Esporte e Cultura Escolar e Secretaria de Estado da Educação CEC/SEDUC/RO, conforme especificado no Edital e seus anexos.
FONTE DE RECURSO: 33.90.39
PROJETO ATIVIDADE: 2722
NATUREZA DA DESPESA: 100 – Recurso do Tesouro Exercício Corrente

DATA DE ABERTURA: 03 de agosto de 2010, às 09:00 horas (horário local).

LOCAL: Na sala de abertura das licitações, no prédio da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito a Avenida Rio Madeira n° 3056, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, CEP 76.820-408, em Porto Velho/RO - Fone/Fax: (0xx) 69-3216-2239 e Telefone: (0xx) 69-3216-2225.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta na sede da SUPEL-RO e, sua retirada poderá ser efetuada, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, mediante requerimento à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL-RO.

Porto Velho/RO, 14 de julho de 2010.

MÁRCIO AFONSO BASEGGIO
Pregoeiro da SUPEL
Mat. 300089179

ERRATA I
A **Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL**, através de seu **Pregoeiro**, designado por força das disposições contidas no **Decreto nº. 14.510 de 24 de agosto de 2009**, torna público aos interessados, em especial às empresas participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 319/2010/SUPEL**, alusivo ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1601.01891-00/2010/ SEDUC/RO,** que o Anexo II do Edital (Proposta de Preços), sofreu as seguintes alterações:

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
ITEM 13 - Descarga para banheiro	ITEM 13 – Descarga para banheiro comum
ITEM 28 - Lâmpadas Tubular Fluorecentes 2X29W	ITEM 28 - Lâmpadas Tubular Fluorecentes 2X20W
ITEM 36 - Chave Phillips 5X8 4	ITEM 36 - Chave Phillips 1X8 4
ITEM 38 - Chave Phillips 3X5 16	ITEM 38 - Chave de Fenda 3X5 16
ITEM 39 - Chave Phillips 1X6 4	ITEM 39 - Chave de Fenda 1X6 4
ITEM 40 - Chave Phillips 3X4 16	ITEM 40 - Chave de Fenda 3X4 16
ITEM 41 - Chave Phillips 1X4 4	ITEM 41 - Chave de Fenda 1X4 4
ITEM 42 - Chave Phillips 5X8 16	ITEM 42 - Chave de Fenda 5X8 16
ITEM 43 - Chave Phillips 1X8 4	ITEM 43 - Chave de Fenda 1X8 4
ITEM 44 - Chave Phillips 5X6 16	ITEM 44 - Chave de Fenda 5X6 16
ITEM 45 - Broca 4,5	ITEM 45 - Broca de Vídea 4,5

Prevalecem os demais dizeres do edital e seus anexos.
Porto Velho – RO, 19 de julho de 2010.
MÁRCIO AFONSO BASEGGIO
Pregoeiro da SUPEL/RO
Mat. 300089179

AVISO DE PRORROGAÇÃO

Pregão Eletrônico: nº. 318/2010/SUPEL/RO
Processo: nº. 01.1601.01608-00/2010/SEDUC/RO.
Objeto: Aquisição de acervo bibliográfico para atender as escolas de ensino médio da rede estadual, a pedido da Secretaria de Estado da Educação e Gerência de Educação, Programa de Desenvolvimento do Ensino Médio/SEDUC/GE/PDME/RO, conforme especificado no Edital e seus Anexos.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados por força das disposições contidas no Decreto nº 14.510, de 24 de agosto de 2009, torna público aos interessados, e em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, que a sessão de recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Propostas de preços, que se daria no dia 29/07/2010, às 10:00 horas (horário de Brasília), foi prorrogada para o dia 05/08/2010, (quarta-feira), às 10:00 horas (horário de Brasília), no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, descrito no Edital. Publique-se.

Porto Velho – RO, 19 de julho de 2010.

MÁRCIO AFONSO BASEGGIO
Pregoeiro da SUPEL/RO
Mat. 3.00089179

Sec. do Estado da Administração

EDITAL N. 268/GDRH/SEAD, DE 16 DE JULHO DE 2010.

O Secretário de Estado da Administração do Governo de Rondônia, Senhor **MOACIR CAETANO DE SANT'ANA**, no uso de suas atribuições legais, conforme documentação constante dos autos do Processo n. 2201/01655/2008/SEAD e Portaria n. 3261/GDRH/SEAD, de 8 de abril de 2008, com base em contrato celebrado com a Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt – FUNCAB, considerando os termos do Ofício n. 0487/IS/D-3/CI/PMRO, de 7 de julho de 2010, **torna público o desligamento do Curso de Formação Policial Militar**, de candidatos do Concurso Público Policial Militar, regido pelo Edital n. 257/GDRH/SEAD, de 24 de novembro de 2008, abaixo relacionados:

Cargo: Policial Militar – Masculino

Inscrição	Candidato	Local do Curso	Class.
033.486-3	WELLINTON CARVALHO DE SOUZA	Porto Velho	835º
029.328-8	VINICIUS DEZAN GOMES	Porto Velho	872º

Porto Velho, 16 de julho de 2010.

MOACIR CAETANO SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

*Concurso público para provimento de vagas dos cargos de **Agente Penitenciário** e **Sócio Educador**.*

EDITAL N. 269/GDRH/SEAD, 16 DE JULHO DE 2010.

CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Secretário de Estado da Administração do Governo de Rondônia, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, em razão de aprovação obtida no Concurso Público da Secretaria de Estado da Justiça, regido pelo **Edital n. 034/GDRH/SEAD, de 22 de fevereiro de 2008**, executado pela **Fundação Universitária de Apoio a Ensino, Pesquisa e Extensão - FUNRIO**, de acordo com o contrato n. 001/PGE-2008, constante dos autos do Processo n. 2201/15433/07, e, em cumprimento ao Ofício n. 0344/2010-1ª VFP, de 23/6/2010 – MS – 0243713-40.2009.822.0001, e conforme o Resultado Final do Concurso Público para o candidato, homologado pelo Edital n. 250/GDRH/SEAD, de 1/7/2010, publicado no Diário Oficial do Estado n. 1522, de 2/7/2010, **convoca** o candidato, constante do Anexo IV deste Edital, para apresentação e entrega de documentos necessários para posse em cargo efetivo, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para atender às Unidades Prisionais Estaduais, nomeado pelo Decreto n. 15258, de 13/7/2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1530, de 14/7/2010.

1. A relação dos **Exames Médicos e Laboratoriais**, a serem realizados pelo candidato, é a constante do Anexo II deste Edital. Estando também disponível na **Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia**, localizada nas dependências da sede do **IPERON**, situada à Avenida Sete de Setembro, Bairro: Nossa Senhora das Graças, na cidade de Porto Velho – RO;

2. Após a realização dos referidos exames, os mesmos deverão ser apresentados pelo candidato, para **certificação**, à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia;

3. De posse do **Certificado de Aptidão Física e Mental**, certificando a aptidão do candidato para o exercício do cargo, o mesmo deverá ordenar os documentos exigidos, de acordo com o Anexo I deste Edital, e apresentá-los para fins de efetivação de sua posse;

4. A apresentação dos **Documentos exigidos para Posse** e **Pedido de Prorrogação de Posse**, dar-se-á na GDRH/Secretaria de Estado da Administração, situada à Rua Aparício Moraes, n. 3869, Bairro: Industrial CEP 76.821-094, no município de Porto Velho;

5. O prazo para os seguintes procedimentos de posse é de **30 (trinta)** dias, contados a partir de **14/7/2010**, data da publicação do Decreto de nomeação n. **15258, de 13/7/2010**, no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1530, de 14/7/2010, constantes do **Anexo III – Prazos para procedimentos de Posse**, deste Edital;

6. A posse poderá ser efetivada em até **48 (quarenta e oito)** horas da apresentação da documentação, obedecida à ordem de agendamento.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

ANEXO I – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES
1	Certidão de Nascimento ou Casamento - Original e uma fotocópia.	-
1	Certidão de Nascimento dos dependentes legais - Original e uma fotocópia.	Menores de 18 anos de idade.
1	Cartão de Vacinas de dependentes - Original e uma fotocópia.	Menores de 5 anos de idade.
2	Cédula de Identidade - Original e duas fotocópias.	Autenticadas em Cartório de Distribuição.
2	CPF/MF - Original e duas fotocópias.	Autenticadas em Cartório de Distribuição.
1	Titulo de Eleitor - Original e uma fotocópia.	-
1	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser: Ticket de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - Original e uma fotocópia.	-
1	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato nomeado não for cadastrado deverá apresentar Declaração de não cadastrado) - Original e uma fotocópia.	-
1	Declaração de Imposto de Renda ou de Isento - Uma fotocópia da última.	-
1	Certificado de Reservista - Original e uma fotocópia.	-
Originais	Declaração informando **se ocupa ou não outro cargo público (Caso ocupe deverá ainda apresentar Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico)**, expedida pelo próprio candidato – Duas vias originais.	Com firma reconhecida.
2	**Certificado de conclusão do Ensino Médio** e **Certificação de Curso de Formação Específica** comprovando a escolaridade e habilitação exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC, original e duas fotocópias, de cada (autenticadas em cartório). Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no Anexo IV, da Lei n. 413, de 28 de dezembro de 2007.	Autenticadas em cartório.
Original	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia – Original.	Expedida pela SEFIN/RO (sitio: www.sefin.ro.gov.br)
Original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – Original.	Expedida pelo TCE/RO (sitio: www.tce.ro.gov.br)
Original	Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia Original.	-
1	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS - Original e uma fotocópia.	Páginas da fotografia e da Identificação
1	Comprovante de Residência - Original e uma fotocópia.	-
Originais	Duas fotografias 3x4, iguais e recentes.	-
Originais	Certidões Negativas expedidas pelo Cartório de Distribuição **Cível** e **Criminal** do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos – Originais.	(sitio: www.tj.ro.gov.br)
Original	Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos – Original.	(sitio: www.ro.trf1.gov.br)
Originais	Declaração informando sobre a existência ou não de **investigações criminais**, **ações cíveis**, **penais** ou **Processo Administrativo** em que figura como **indiciado** ou **parte** - emitida pelo próprio candidato (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes) - Duas originais.	Com firma reconhecida
Originais	Declaração de existência ou não de **demissão por justa causa** ou **a bem do Serviço Público**, emitida pelo próprio candidato (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes) - Duas originais.	Com firma reconhecida
Original	Certidão Negativa dos Ofícios de Protestos e Títulos, do local onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos - Original;	-
Original	Carteira Nacional de Habilitação – CNH (no mínimo categoria "B"), original e uma fotocópia.	Autenticadas em cartório.
1	Se possuir Conta Corrente do Banco do Brasil Pessoal Física - Uma fotocópia do comprovante.	-

ANEXO II - RELAÇÃO DE EXAMES PARA O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO.
Conforme Memorando n. 314 / NUPEM / GAB / SEAD de 07 de outubro de 2009.

RELAÇÃO DE EXAMES PARA O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

Para que o NUPEM possa expedir o **Certificado de Capacidade Física e Mental** é necessário que o candidato seja examinado pelos médicos peritos, analisados os exames complementares e os Laudos que contém as avaliações dos médicos especialistas.

Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessários ao exame admissional são os seguintes:

1. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico **(exceto para grávida);**
2. Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total)
3. Avaliação Psiquiátrica;
4. Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra-sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
5. Avaliação Dermatoneurológica;
6. Avaliação Oftalmológica;
7. Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria **(para professores e orientadores educacionais);**
8. Avaliação Neurológica;
9. Avaliação Endocrinológica;
10. Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);
11. Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico **(exceto para grávidas);**
12. **Sangue:** VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Uréia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;
13. **Escarro:** BAAR;
14. **Urina:** EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha).
15. Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de nº 11, 12, 13 e 14 desta Relação.

Obs: as Avaliações médicas devem ser apresentadas ao NUPEM/SEAD sob a forma de Laudos.

OBSERVAÇÕES

01 - Os exames bioquímicos terão validade por 90 dias, Mamografia por 02 (dois) anos e a Colpocitologia Oncótica e Parasitária por 01 (um) ano a contar da data de sua expedição; Ultra-sonografias a critério do perito médico;
02 -Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular;
03 -Os Laudos médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento de firma do médico emissor dos mesmos.
04 -A Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares, se julgarem necessário poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo.
05 -Os Candidatos devem efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pelo fone **69 3216 9427** ou no local sede do NUPEM/SEAD, **sito à Av. Sete de Setembro, nº 2557** (prédio do IPERON, próximo a Estação Rodoviária de Porto Velho).

ANEXO III – PRAZOS PARA PROCEDIMENTOS DE POSSE

EVENTO	LOCAL	PRAZOS
Apresentação dos Exames Médicos	JUNTA MÉDICA OFICIAL	14/7/2010 a 12/8/2010
Apresentação dos Exames Médicos, com pedido de prorrogação de posse.	JUNTA MÉDICA OFICIAL	14/7/2010 a 13/9/2010
Entrega da Documentação para Posse	GDRH/SEAD	14/7/2010 a 12/8/2010
Período para Pedido de Prorrogação de Posse	GDRH/SEAD	14/7/2010 a 12/8/2010
Para posse com pedido de Prorrogação de Posse	GDRH/SEAD	14/7/2010 a 13/9/2010

ANEXO IV – CANDIDATO NOMEADO PELO DECRETO N. 15258, DE 13/7/ 2010.

Cargo: **Sócio Educador - Masculino**

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	MUNICÍPIO	CLASS. FINAL	RESULTADO DO CFB
201000383	RAMON BRAGA SCHUMANN	Porto Velho	131	Aprovado

*Concurso público para provimento de vagas dos cargos de **Agente Penitenciário** e **Sócio Educador**.*

EDITAL N. 270/GDRH/SEAD, 16 DE JULHO DE 2010.

CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Secretário de Estado da Administração do Governo de Rondônia, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, em razão de aprovação obtida no Concurso Público da Secretaria de Estado da Justiça, regido pelo **Edital n. 034/GDRH/SEAD, de 22 de fevereiro de 2008**, executado pela **Fundação Universitária de Apoio a Ensino, Pesquisa e Extensão - FUNRIO**, de acordo com o contrato n. 001/ PGE-2008, constante dos autos do Processo n. 2201/15433/07, e, em cumprimento ao Ofício n. 0343/2010-1ª VFP, de 23/6/2010 – MS – 0244766-56.2009.822.0001, e conforme o Resultado Final do Concurso Público para o candidato, homologado pelo Edital n. 251/GDRH/SEAD, de 5/7/2010, publicado no Diário Oficial do Estado n. 1524 de 6/7/2010, **convoca** o candidato, constante do Anexo IV deste Edital, para apresentação e entrega de documentos necessários para posse em cargo efetivo, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para atender às Unidades Prisionais Estaduais, nomeado pelo Decreto n. 15261, de 14/7/2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1531, de 15/7/2010.

1. A relação dos **Exames Médicos e Laboratoriais**, a serem realizados pelo candidato, é a constante do Anexo II deste Edital. Estando também disponível na **Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia**, localizada nas dependências da sede do **IPERON**, situada à Avenida Sete de Setembro, Bairro: Nossa Senhora das Graças, na cidade de Porto Velho – RO;

2. Após a realização dos referidos exames, os mesmos deverão ser apresentados pelo candidato, para **certificação**, à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia;

3. De posse do **Certificado de Aptidão Física e Mental**, certificando a aptidão do candidato para o exercício do cargo, o mesmo deverá ordenar os documentos exigidos, de acordo com o Anexo I deste Edital, e apresentá-los para fins de efetivação de sua posse;

4. A apresentação dos **Documentos exigidos para Posse** e **Pedido de Prorrogação de Posse**, dar-se-á na GDRH/Secretaria de Estado da Administração, situada à Rua Aparício Moraes, n. 3869, Bairro: Industrial CEP 76.821-094, no município de Porto Velho;

5. O prazo para os seguintes procedimentos de posse é de **30 (trinta)** dias, contados a partir de **15/7/2010**, data da publicação do Decreto de nomeação n. **15261, de 14/7/2010**, no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1531, de 15/7/2010, constantes do **Anexo III – Prazos para procedimentos de Posse**, deste Edital;

6. A posse poderá ser efetivada em até **48 (quarenta e oito)** horas da apresentação da documentação, obedecida à ordem de agendamento.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

ANEXO I – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES
1	Certidão de Nascimento ou Casamento - Original e uma fotocópia.	-
1	Certidão de Nascimento dos dependentes legais - Original e uma fotocópia.	Menores de 18 anos de idade.
1	Cartão de Vacinas de dependentes - Original e uma fotocópia.	Menores de 5 anos de idade.
2	Cédula de Identidade - Original e duas fotocópias.	Autenticadas em Cartório de Distribuição.
2	CPF/MF - Original e duas fotocópias.	Autenticadas em Cartório de Distribuição.
1	Titulo de Eleitor - Original e uma fotocópia.	-
1	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser: Ticket de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - Original e uma fotocópia.	-

1	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato nomeado não for cadastrado deverá apresentar Declaração de não cadastrado) - Original e uma fotocópia.	-
1	Declaração de Imposto de Renda ou de Isento - Uma fotocópia da última.	-
1	Certificado de Reservista - Original e uma fotocópia.	-
Originais	Declaração informando **se ocupa ou não outro cargo público (Caso ocupe deverá ainda apresentar Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico)**, expedida pelo próprio candidato – Duas vias originais.	Com firma reconhecida.
2	**Certificado de conclusão do Ensino Médio** e **Certificação de Curso de Formação Específica** comprovando a escolaridade e habilitação exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC, original e duas fotocópias, de cada (autenticadas em cartório). Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no Anexo IV, da Lei n. 413, de 28 de dezembro de 2007.	Autenticadas em cartório.
Original	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia – Original.	Expedida pela SEFIN/RO (sitio: www.sefin.ro.gov.br)
Original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – Original.	Expedida pelo TCE/RO (sitio: www.tce.ro.gov.br)
Original	Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia Original.	-
1	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS - Original e uma fotocópia.	Páginas da fotografia e da Identificação
1	Comprovante de Residência - Original e uma fotocópia.	-
Originais	Duas fotografias 3x4, iguais e recentes.	-
Originais	Certidões Negativas expedidas pelo Cartório de Distribuição **Cível** e **Criminal** do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos – Originais.	(sitio: www.tj.ro.gov.br)
Original	Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos – Original.	(sitio: www.ro.trf1.gov.br)
Originais	Declaração informando sobre a existência ou não de **investigações criminais**, **ações cíveis**, **penais** ou **Processo Administrativo** em que figura como **indiciado** ou **parte** - emitida pelo próprio candidato (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes) - Duas originais.	Com firma reconhecida
Originais	Declaração de existência ou não de **demissão por justa causa** ou **a bem do Serviço Público**, emitida pelo próprio candidato (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes) - Duas originais.	Com firma reconhecida
Original	Certidão Negativa dos Ofícios de Protestos e Títulos, do local onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos - Original;	-
Original	Carteira Nacional de Habilitação – CNH (no mínimo categoria "B"), original e uma fotocópia.	Autenticadas em cartório.
1	Se possuir Conta Corrente do Banco do Brasil Pessoal Física - Uma fotocópia do comprovante.	-

ANEXO II - RELAÇÃO DE EXAMES PARA O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO.

Conforme Memorando n. 314 / NUPEM / GAB / SEAD de 07 de outubro de 2009.

RELAÇÃO DE EXAMES PARA O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

Para que o NUPEM possa expedir o **Certificado de Capacidade Física e Mental** é necessário que o candidato seja examinado pelos médicos peritos, analisados os exames complementares e os Laudos que contém as avaliações dos médicos especialistas.

Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessários ao exame admissional são os seguintes:

1. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico **(exceto para grávida);**
2. Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total)
3. Avaliação Psiquiátrica;
4. Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra-sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
5. Avaliação Dermatoneurológica;
6. Avaliação Oftalmológica;
7. Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria **(para professores e orientadores educacionais);**
8. Avaliação Neurológica;
9. Avaliação Endocrinológica;
10. Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);
11. Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico **(exceto para grávidas);**
12. **Sangue:** VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Uréia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;
13. **Escarro:** BAAR;
14. **Urina:** EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha).
15. Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de nº 11, 12, 13 e 14 desta Relação.

Obs: as Avaliações médicas devem ser apresentadas ao NUPEM/SEAD sob a forma de Laudos.

OBSERVAÇÕES

01 - Os exames bioquímicos terão validade por 90 dias, Mamografia por 02 (dois) anos e a Colpocitologia Oncótica e Parasitária por 01 (um) ano a contar da data de sua expedição; Ultra-sonografias a critério do perito médico;

02 -Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular;

03 -Os Laudos médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento de firma do médico emissor dos mesmos.

04 -A Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares, se julgarem necessário poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo.

05 -Os Candidatos devem efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pelo fone **69 3216 9427** ou no local sede do NUPEM/SEAD, **sito à Av. Sete de Setembro, nº 2557** (prédio do IPERON, próximo a Estação Rodoviária de Porto Velho).

ANEXO III – PRAZOS PARA PROCEDIMENTOS DE POSSE

EVENTO	LOCAL	PRAZOS
Apresentação dos Exames Médicos	JUNTA MÉDICA OFICIAL	15/7/2010 a 13/8/2010
Apresentação dos Exames Médicos, com pedido de prorrogação de posse.	JUNTA MÉDICA OFICIAL	15/7/2010 a 13/9/2010
Entrega da Documentação para Posse	GDRH/SEAD	15/7/2010 a 13/8/2010
Período para Pedido de Prorrogação de Posse	GDRH/SEAD	15/7/2010 a 13/8/2010
Para posse com pedido de Prorrogação de Posse	GDRH/SEAD	15/7/2010 a 13/9/2010

ANEXO IV – CANDIDATO NOMEADO PELO DECRETO N. 15261, DE 14/7/ 2010.

Cargo: Agente Penitenciário - Masculino

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	MUNICÍPIO	CLASS. FINAL	RESULTADO DO CFB
105000794	MARCUS VINICIUS LEITE OLIVEIRA	São Miguel do Guaporé	7º	Aprovado

EDITAL N. 271/GDRH/SEAD, 16 DE JULHO DE 2010.

CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O **Secretário de Estado da Administração do Governo de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, em razão de aprovação obtida no Concurso Público da Secretaria de Estado da Educação, de acordo com os termos constantes dos autos do Processo Administrativo n. 2201.01474/2009/SEAD,

homologado pelo Edital n. 181/GDRH/SEAD, de 5 de maio de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado n. 1484, de 6 de maio de 2010, e conforme Memorando n. 095/SEAD/2010/ASSESSORIA, de 29 de junho de 2010, em razão do MS – 0007437-60.2010.8.22.0000, **convoca** o candidato, constante do Anexo V deste Edital, para apresentação e entrega de documentos necessários para posse em cargo efetivo, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para atender às Unidades Escolares Estaduais, nomeados pelo **Decreto n. 15262, de 14/7/2010**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1531, de 15/7/2010.

1. A relação dos **Exames Médicos e Laboratoriais**, a serem realizados pelos candidatos, é a constante do Anexo III deste Edital. Estando também disponível na **Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia**, localizada nas dependências da sede do **IPERON**, situada à Avenida Sete de Setembro, Bairro: Nossa Senhora das Graças, na cidade de Porto Velho – RO;

2. Após a realização dos referidos exames, os mesmos deverão ser apresentados, pelo próprio candidato, à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia;

3. De posse do **Certificado de Aptidão Física e Mental**, certificando a aptidão do candidato para o exercício do cargo, o mesmo deverá ordenar os documentos exigidos, de acordo com o Anexo I deste Edital, e apresentá-los à GDRH/SEAD, sito a Rua Aparício Morais, 3869, Bairro Industrial, Porto Velho – RO – CEP: 76.821-094 - Telefone: 69**3216-8567, para fins de efetivação de sua posse;

4. Os comprovantes de escolaridades exigida no ato de posse, deverão atender o constante no **Anexo II** deste Edital, de acordo com o Requisito/Habilitação, na área a que concorreu no certame.

5. Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem como à provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como **Portador de Necessidades Especiais** ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para o exercício do cargo, de acordo com os dispositivos legais previsto;

6. O Prazo para os seguintes procedimentos de posse é de **30 (trinta)** dias, contados a partir de **15/7/2010**, data da publicação do Decreto de nomeação n. **15262, de 14/7/2010**, no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1531, de 15/7/2010. Este e demais prazo estão representados no **Anexo IV – Prazos para procedimentos de Posse** deste Edital;

7. A posse, caso necessário, poderá ser consolidada em até **48 (quarenta e oito)** horas da apresentação da documentação à GDRH/SEAD, obedecida à ordem de agendamento.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

ANEXO I – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento.	-
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 18 Anos de Idade
1 (uma) cópia	Carão de Vacina dos Dependentes	Menores de 5 (cinco) anos de idade
2 (duas) cópias	Cédula de Identidade.	Autenticada em Cartório de Distribuição.
2 (duas) cópias	CPF/MF.	Autenticada em Cartório de Distribuição.
1 (uma) cópia	Titulo de Eleitor.	
1 (uma) cópia	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato nomeado não for cadastrado deverá apresentar Declaração de não cadastrado).	-
1 (uma) cópia	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (exercício 2009, transmitida em 2010).	-
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista.	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência.	-
1 (uma) cópia	Se possuir Conta Corrente do Banco do Brasil Pessoa Física, no Banco do Brasil	-
No caso do Ticket apresentar 1 cópia. No caso de Certidão apresentar a original.	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser: Ticket de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral.	Expedida pela TRE/RO (sitio: www.tre.br)
2 (duas) vias originais	Declaração informando se ocupa ou não outro cargo público, expedida pelo próprio candidato (Caso ocupe deverá apresentar Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico).	Com Firma Reconhecida.
1 (uma) original	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia.	Expedida pela SEFIN/RO (sitio: www.sefin.ro.gov.br)
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Expedida pelo TCE/RO (sitio: www.tce.ro.gov.br)
1 (uma) original	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia.	Localizada à Avenida Sete de Setembro, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho (Anexo ao Prédio do IPERON)
1 (uma) cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	Cópias das paginas da fotografia e da Identificação
2 (duas)	Fotografia 3x4, iguais e recentes.	-
1 (uma) original	Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos	(sitio: www.justicafederal.jus.br)
2 (duas) originais	Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).*	Com firma reconhecida
2 (duas) originais	Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte – Sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes.	Com firma reconhecida
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	-
1 (uma) original	Certidão Negativa dos Ofícios de Protestos e Títulos, do local onde residiu nos últimos 5(cinco) anos, original	
2 (duas) cópias	Comprovantes de Escolaridades, de acordo com o Anexo II deste Edital, conforme o cargo que concorreu no Concurso.	Autenticadas em cartório.
2 (duas) cópias	Registro no Conselho de Classe para o cargo de Professor Nível 3 – Educação Física.	Autenticadas em cartório.

Atenção: Todos os documentos que exija a entrega de cópias o candidato deverá apresentar o original.

ANEXO II – COMPROVANTES DE ESCOLARIDADES EXIGIDOS PARA POSSE

- Cargo: **Professor Nível 3 – Arte**: Diploma de Curso Superior de Licenciatura Plena em Arte ou Diploma de Bacharel, com Complementação Pedagógica Específica, na área que concorre, oficialmente reconhecidos pelo MEC;

- Cargo: **Professor Nível 3 – Biologia**: Diploma de Curso Superior de Licenciatura Plena em **Biologia** ou Diploma de Bacharel, com Complementação Pedagógica Específica, na área que concorre, oficialmente reconhecidos pelo MEC;

- Cargo: **Professor Nível 3 – Educação Física**: Diploma de Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Física ou de Bacharel, com Complementação Pedagógica, na área que concorre, oficialmente reconhecido pelo MEC e Registro no Conselho de Classe;

- Cargo: **Professor Nível 3 – Sociologia**: Diploma de Curso Superior de Licenciatura Plena em **Sociologia** ou Diploma de Bacharel, com Complementação Pedagógica Específica, na área que concorre, oficialmente reconhecidos pelo MEC;

- Cargo: **Professor Nível 3 – Educação Religiosa**: Diploma de Curso Superior de Licenciatura Plena em Ciências da Religião ou Formação em Nível de Licenciatura Plena em áreas específicas do Currículo Escolar ou Pedagogia, oficialmente reconhecidos pelo MEC, mais curso em Nível de Pós-Graduação ou de Extensão Universitária Específico em Educação Religiosa, com carga horária mínima de 120 horas, conforme Resolução n. 108/03-CEE/RO, de 15/12/2003, art. 8º, I, "a".

- Cargo: **Professor Nível 3 – Filosofia**: Diploma de Curso Superior de Licenciatura Plena em **Filosofia** ou Diploma de Bacharel, com Complementação Pedagógica Específica, na área que concorre, oficialmente reconhecidos pelo MEC;

- Cargo: **Professor Nível 3 – Língua Espanhola**: Diploma de Curso Superior de Licenciatura Plena em **Letras Espanhola** ou Diploma de Bacharel, com Complementação Pedagógica Específica, na área que concorre, oficialmente reconhecidos pelo MEC;

- Cargo: **Professor Nível 3 – Física**: Diploma de Curso Superior de Licenciatura Plena em **Física** ou Diploma de Bacharel, com Complementação Pedagógica Específica, na área que concorre, oficialmente reconhecidos pelo MEC;

- Cargo: **Professor Nível 3 – Geografia**: Diploma de Curso Superior de Licenciatura Plena em **Geografia** ou Diploma de Bacharel, com Complementação Pedagógica Específica, na área que concorre, oficialmente reconhecidos pelo MEC;

- Cargo: **Professor Nível 3 – História**: Diploma de Curso Superior de Licenciatura Plena em **História** ou Diploma de Bacharel, com Complementação Pedagógica Específica, na área que concorre, oficialmente reconhecidos pelo MEC;

- Cargo: **Professor Nível 3 – Língua Estrangeira e Moderna - Inglês**: Diploma de Curso Superior de Licenciatura Plena em **Letras Inglês** ou Diploma de Bacharel, com Complementação Pedagógica Específica, na área que concorre, oficialmente reconhecidos pelo MEC;

- Cargo: **Professor Nível 3 – Língua Portuguesa**: Diploma de Curso Superior de Licenciatura Plena em **Letras Portuguesa** ou Diploma de Bacharel, com Complementação Pedagógica Específica, na área que concorre, oficialmente reconhecidos pelo MEC;

- Cargo: **Professor Nível 3 – Matemática**: Diploma de Curso Superior de Licenciatura Plena em **Matemática** ou Diploma de Bacharel, com Complementação Pedagógica Específica, na área que concorre, oficialmente reconhecidos pelo MEC;

- Cargo: **Professor Nível 3 – Química**: Diploma de Curso Superior de Licenciatura Plena em **Química** ou Diploma de Bacharel, com Complementação Pedagógica Específica, na área que concorre, oficialmente reconhecidos pelo MEC;

- Cargo: **Professor Nível 3 – Séries Iniciais - Pedagogia**: Diploma de Curso Superior de Licenciatura Plena em **Pedagogia - Séries Iniciais**, ou **Curso Superior em Pedagogia** (Resolução 001/MEC), ou **Curso Normal Superior**, ou Diploma de **Bacharel**, com Complementação Pedagógica Específica, na área que concorre, oficialmente reconhecidos pelo MEC;

- Cargo: **Professor Nível 3 – Interpretes de Libras:** Profissional ouvinte, Diploma de qualquer curso Superior de Licenciatura Plena ou Diploma de Bacharel com complementação Pedagógica em qualquer área da Educação em Nível de Licenciatura Plena, mais Certificação de Curso de Pós-Graduação Específica em Tradução e Interpretação em Libras, oficialmente reconhecidos pelo MEC, mais experiência mínima de 2 (dois) anos na docência de Intérprete de LIBRAS.

- Cargo: **Professor Nível 3 – Supervisão - Pedagogia**: Diploma de Curso Superior de Licenciatura Plena em **Pedagogia - Supervisão** ou Diploma de Bacharel, com Complementação Pedagógica Específica, na área que concorre, oficialmente reconhecidos pelo MEC;

- Cargo: **Professor Nível 3 – Orientação - Pedagogia**: Diploma de Curso Superior de Licenciatura Plena em **Pedagogia - Orientação** ou Diploma de Bacharel, com Complementação Pedagógica Específica, na área que concorre, oficialmente reconhecidos pelo MEC;

- Cargo: **Professor Nível 3 – Multimídias Integradas**: Diploma de Curso Superior em Pedagogia, ou outra Licenciatura Plena, ou Bacharel com complementação Pedagógica em qualquer área da Educação mais Pós-Graduação Específica da área de Tecnologias ou Informática, oficialmente reconhecidos pelo MEC.

- Cargo: **Professor Nível 3 – Psicopedagia**: Diploma de qualquer Curso Superior de Licenciatura Plena em **Pedagogia**, ou Diploma de Bacharel, com Complementação Pedagógica Específica, na área que concorre, acrescidos de **Certificação de Curso de Especialização em Psicopedagia**, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, oficialmente reconhecidos pelo MEC;

Atenção: Os comprovantes de escolaridades e demais requisitos, supramencionados e/ou outros, que venha a comprovar a habilitação do candidato para o exercício das atribuições do cargo que concorreu no certame, deverão está acompanhados de 2 (duas) cópias devidamente autenticadas em Cartório de Distribuição.

ANEXO III - RELAÇÃO DE EXAMES PARA O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO.

Conforme Memorando n. 314 / NUPEM / GAB / SEAD de 07 de outubro de 2009.

RELAÇÃO DE EXAMES PARA O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

Para que o NUPEM possa expedir o **Certificado de Capacidade Física e Mental** é necessário que o candidato seja examinado pelos médicos peritos, analisados os exames complementares e os Laudos que contém as avaliações dos médicos especialistas.

Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessários ao exame admissional são os seguintes:

1. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico **(exceto para grávida);**
2. Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total)
3. Avaliação Psiquiátrica;
4. Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra-sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
5. Avaliação Dermatoneurológica;
6. Avaliação Oftalmológica;
7. Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria **(para professores e orientadores educacionais);**
8. Avaliação Neurológica;
9. Avaliação Endocrinológica;
10. Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);
11. Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico **(exceto para grávidas);**
12. **Sangue:** VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Uréia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;
13. **Escarro:** BAAR;
14. **Urina:** EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha).
15. Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de nº 11, 12, 13 e 14 desta Relação.

Obs: as Avaliações médicas devem ser apresentadas ao NUPEM/SEAD sob a forma de Laudos.

OBSERVAÇÕES

01 - Os exames bioquímicos terão validade por 90 dias, Mamografia por 02 (dois) anos e a Colpocitologia Oncótica e Parasitária por 01 (um) ano a contar da data de sua expedição; Ultra-sonografias a critério do perito médico;
02 -Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular;
03 -Os Laudos médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento de firma do médico emissor dos mesmos.
04 -A Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares, se julgarem necessário poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo.
05 -Os Candidatos devem efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pelo fone **69 3216 9427** ou no local sede do NUPEM/SEAD, **sito à Av. Sete de Setembro, nº 2557** (prédio do IPERON, próximo a Estação Rodoviária de Porto Velho).

Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia
Presidência

ANEXO IV – PRAZOS PARA PROCEDIMENTOS DE POSSE

EVENTO	LOCAL	PRAZOS
Apresentação dos Exames Médicos	JUNTA MÉDICA OFICIAL	15/7/2010 a 13/8/2010
Apresentação dos Exames Médicos, com pedido de prorrogação de posse.	JUNTA MÉDICA OFICIAL	15/7/2010 a 13/9/2010
Entrega da Documentação para Posse	GDRH/SEAD	15/7/2010 a 13/8/2010
Período para Pedido de Prorrogação de Posse e Reconvocação	GDRH/SEAD	15/7/2010 a 13/8/2010
Para posse com pedido de Prorrogação de Posse	GDRH/SEAD	15/7/2010 a 13/9/2010

ANEXO V – CANDIDATOS NOMEADOS PELO DECRETO N. 15262, DE 15/7/ 2010.

Class.	Inscrição	Candidato	Cargo – Professor Nível 3	Municipio
2º	220.538-6	Mateus Paulo de Lima [Def]	Séries Iniciais - Pedagogia	Rolim de Moura

EDITAL N. 272/GDRH/SEAD, DE 19 DE JULHO DE 2010.

Homolgação do Resultado Final do Cargo Psicólogo Educacional/Suporte Pedagógico.

O **Secretário de Estado da Administração do Governo de Rondônia –** Senhor **MOACIR CAETANO DE SANT'ANA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os termos constantes dos autos do Processo Administrativo n. **2201.05107/2010/SEAD**, em referência ao Concurso Público para provimento de vagas de nível superior e de nível médio visando atender a **Secretaria de Estado da Educação**, visando a contratação de **2.289** profissionais, sendo: **33 Psicólogos Educacionais** e **2.256 Técnicos Administrativos Educacionais – Nível 2, áreas diversas**, com escolaridades de nível superior e de nível médio, respectivamente, pelo regime estatutário, pertencentes a Secretaria de Estado da Educação, **homológa** o Resultado Final do cargo de **Psicólogo Educacional/ Suporte Pedagógico**, conforme abaixo:

Cargo: SPD - PSICÓLOGO EDUCACIONAL/SUPORTE PEDAGÓGICO

Vaga: MUNICIPIO MACHADINHO DO OESTE

Class.	Inscrição	Candidato	Nt.Final
1°	914.768-3	FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA QUINTANEIRO FONTAO	59,00

Vaga: MUNICIPIO PORTO VELHO

Class.	Inscrição	Candidato	Nt.Final
1°	901.238-9	CLICIA HENRIQUES DE SOUZA	55,50
2°	929.038-9	MARCIA NOLÊTO PINTO	55,00
3°	902.820-0	ALESSANDRA MACHADO	52,00
4°	938.683-1	LÍVIA CORDEIRO DE LUCENA	51,00
5°	942.059-2	EDINEIDE BARBOZA DE SOUZA	50,00
6°	949.106-6	DANIELA RODRIGUES LUCKSIS	48,00
7°	944.968-0	JACSON MELO DE CARVALHO	46,00
8°	932.372-4	ALEXIS JOSE XAVIER GONZALEZ	45,00

Vaga: MUNICIPIO URUPÁ

Class.	Inscrição	Candidato	Nt.Final
1°	900.539-0	DYANA CRISTHINA DE FREITAS	49,00

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

IPERON

PORTARIA Nº 115/GARH/GAB/IPERON 14 DE JULHO DE 2010.

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 9° do Decreto 13.627, de 21 de maio de 2008, e combinado com a Portaria 114/GARH/GAB/IPERON de 13/07/2010,
RESOLVE:
Art. 1.º - **PRORROGAR,** até o dia 17 de julho de 2010 os efeitos da Portaria nº 094/ GARH/GAB/IPERON de 17 de junho de 2009, referente à constituição da Comissão para proceder Estudos da Progressão e Promoção Funcional, dos servidores do Instituto de Previdência do Estado de Rondônia – IPERON.
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.
Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

WILSA CARLA AMANDO
Presidente em exercício

Secretaria de Saúde

CETAS

PORTARIA Nº. 043 GAB/CETAS
Porto Velho, 16 de julho de 2010.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme consta no Edital nº. 39 CETAS/SESAU/2010,
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo relacionados, para no período de **29 a 30/ 07/2010,** sob a Presidência do primeiro, comporem a **Comissão de Inscrição** dos candidatos que se inscreverem no Processo Seletivo Simplificado, objetivando a seleção de discentes (**alunos**) para o Curso Técnico em Enfermagem - **TE**, na regional de **Vilhena:**

NOME	FUNÇÃO
Dabiliane Oliveira Rodrigues Nascimento	Presidente
Maria de Nazaré Carneiro de Souza	Membro
Rosilda Rodrigues da Silva	Membro
Sandra Borges Moraes	Membro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

NANCY OLIVEIRA DE FREITAS
Diretora Geral – CETAS

PORTARIA Nº. 044/GAB/CETAS
Porto Velho, 16 de julho de 2010.

A Diretora Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme consta do s Editais nº. s 35 e 36/ CETAS/SESAU/2010,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo relacionados, para sob a Presidência do primeiro, comporem no período de **19 a 22/07/2010**, a **Comissão de Análise de Currículos e Títulos** dos candidatos que se inscreverem no Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de **Serviço de Instrutoria para a execução do Módulo I do Curso** Técnico em Enfermagem - **TE**, no município de Porto Velho:

NOME	FUNÇÃO
Jane Beatris Smaniotto	Presidente
Cirleyde de Queiroz Bezerra	Membro
Dilene Sória Galvão	Membro
Edna dos Reis Barbosa	Membro
Maria Rilmacy Leandro	Membro
Mychelli Peres Ferreira	Membro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

NANCY OLIVEIRA DE FREITAS
Diretora Geral – CETAS

Sec. de Segurança, Defesa e Cidadania

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R$ 206.550,00 (duzentos e seis mil quinhentos e cinqüenta reais)** com embasamento legal expresso no Parecer Jurídico 21 de junho de 2010, conforme disposto no artigo 26 "caput", da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho/RO, 24 de junho de 2010.

Evilásio Silva Sena Júnior
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
Ordenador de Despesas - SESDEC
Matrícula 30006383-9

AVISO DE INEXIGIBILIDADE A LICITAÇÃO

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, torna público a quem possa interessar, que de conformidade com o Parecer Jurídico de 21 de junho de 2010, constante nos autos do Processo Administrativo nº 1501.00268-00/2010 dando embasamento legal para a contratação pretendida, segundo os termos do artigo 54, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transformação e recuperação de fuzis da SESDEC em favor da empresa **IMBEL**

– INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL, no valor total de **R$ 206.550,00 (duzentos e seis mil quinhentos e cinqüenta reais)** – Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 24 de junho de 2010.

Evilásio Silva Sena Júnior
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
Ordenador de Despesas - SESDEC
Matrícula 30006383-9

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 256/2010/SUPEL/RO

O Secretario de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, torna público aos interessados, que o Pregão Presencial acima citado, cujo objeto é aquisição de materiais de consumo (tintas, algodão, entre outros)para manutenção de veículos da frota da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO, referente ao Processo Administrativo nº. 1501.00277.00/2010, foi **homologado** e **adjudicado**, com base no art. 43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e na Informação nº. 376/2010/ASSEJUR/SUPEL/RO em favor da empresa: **R. B. MONTEIRO, perfazendo o valor total do certame licitatório de R$ 62.317,83 (sessenta e dois mil trezentos e dezessete reais e oitenta e três centavos),** por ofertar o menor preço e por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública – Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 15 de Julho de 2010.

Evilásio Silva Sena Júnior
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
Ordenador de Despesas - SESDEC
Matrícula 30006383-9

Polícia Civil

PORTARIA Nº 175/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 19 de Julho de 2010.
O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59 e 68 da Lei Complementar nº 76/93, com redação determinada pelos artigos 1º, inciso IV e 2º da Lei Complementar nº 239, de 22.12.2000, e considerando os autos de Processo Administrativo Disciplinar nº **007/10/CEPA/PC/RO**, de 22/02/2010.
R E S O L V E :
ARQUIVAR os autos de Processo Administrativo Disciplinar susomencionado em referência ao servidor **EDECLAUDIO DA SILVA ALBUQUERQUE**, Agente de Polícia, 3ª classe, matrícula nº 300012111 pertencente ao quadro de pessoal permanente do Estado de Rondônia, com a conseqüente absolvição deste, isentando-o de penalidade no âmbito administrativo.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Elvio de Azevedo Tavares
Corregedor-Geral de Polícia Civil/RO

Polícia Militar

PORTARIA Nº 348/EXP DE 05 DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre reversão de Praça PM

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10, 12, inciso XX do Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007,

R E S O L V E:
Art. 1º Reverter **PM RE 06389-4 JOSÉ NERIS MARTINS MACIEL,** ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar de 29 de abril de 2010, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação, Licença para Tratamento de Saúde (LTS), estando capaz para exercer o serviço policial militar conforme Regulamento das Inspeções e das Juntas de Inspeção de Saúde, da Polícia Militar do Estado de Rondônia (Decreto nº 9564, de 25 de julhom de 2001), em conformidade com Ata de Inspeção de Saúde da 3ª da Junta Médica de Saúde da Diretoria de Saúde da PMRO, Sessão nº 013 de 27 de maio de 2010 e de com Art. 82 e 83 do Estatuto dos Polícias Militares da Poliícia Militar do Estado de Rondônia (Decreto Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982).

Art. 2º Classificá-lo no 3º BPM (Vilhena/RO), a contar da mesma data, sem ônus para a Corporação, de acordo com o inciso I, parágrafo I, do art. 5º do Decreto nº 8134 de 18 de dezembro de 1997 (R-1-PM).

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

DETRAN

PROCESSO N.º 5.999/2010
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RECONHECIMENTO DE DESPESA
Pelo presente instrumento e considerando a justificativa apresentada pela Diretoria Executiva, Administrativa e Financeira, constantes às fls. 154, referente ao processo n.º 5.999/2010, deste Departamento Estadual de Trânsito. Reconheço, Homologo e Autorizo o pagamento no valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), proveniente de despesa sem prévio empenho, em favor do Diário Oficial do Estado de Rondônia.
PUBLIQUE-SE.
Porto Velho, 08 de julho de 2010.
Elenilton Eler
DIRETOR GERAL-DETRAN/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5819/2010/DETRAN/RO
TERMO DE RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Diretoria Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO torna público, a quem possa interessar, que nos termos do **art. 24, II, da Lei de Regência das Licitações e Contratos Administrativos**, conforme Parecer Jurídico nº. 521/2010/PROJUR/DETRAN-RO, constantes nos autos do Processo Administrativo nº. 5819/DETRAN/RO, foi **ratificada da DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com o objetivo de prover a participação de 60 (sessenta) servidores no Curso de Novas Regras Gramaticais, que será oferecido pela M. de F. S. Almeida – Curso Opt – Oficina de Produção de Textos, CNPJ nº. 07.174.266/0001-08, no **valor global de R$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais).**
Publique-se.
Porto Velho-RO, 07 de junho de 2010.
Elenilton Eler
Diretor Geral do DETRAN

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2010/CPLMS/DETRAN-RO
INTERESSADO: DIVISÃO DE PATRIMÔNIO/DETRAN/RO
PROCESSO Nº: 988/2010
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS MOBILIÁRIOS
RECORRENTE: HELO AZIENDALI MOBILI LTDA-EPP
RECORRIDO: PREGOEIRO DA CPLMS/DETRAN/RO.

O Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO, por intermédio de seu Pregoeiro, nomeado por força da Portaria nº 1980/GAB/DETRAN-RO, de 05 de Julho de 2010, torna público para conhecimento de todos os interessados e em especial as empresas participantes, que foi examinado pelo Pregoeiro e, posteriormente, julgado e decidido pelo Diretor Geral, o recurso interposto pela empresa **HELO AZIENDALI MOBILI LTDA-EPP**, participante do certame licitatório em epígrafe, conforme decisão abaixo transcrita:

"*Conclusa análise minudente de todas as peças processuais que interessam à espécie, verifico assistir razão ao Pregoeiro, pois está bem comprovado o exame feito pelo mesmo. Deste modo, acolho as razões apresentadas, como se minhas fossem e as considerando integradas a esta decisão. Pelo exposto,* ***DECIDO****, a luz do direito, julgar* ***PROCEDENTE*** *o recurso administrativo interposto pela Empresa* ***HELO AZIENDALI MOBILI LTDA-EPP, CLASSIFICANDO A PROPOSTA DA RECORRENTE****, reformando a decisão do Pregoeiro na Sessão de Julgamento do dia 22/06/2010. Fundamento minha decisão, baseado nos princípios da moralidade, imparcialidade, eficiência e interesse público. Tal decisão visa atender aos objetivos da Administração, dentro dos padrões éticos, pautada na moralidade e probidade. Porto Velho, 14 de Julho de 2010.****ELENILTON ELER. Diretor Geral do DETRAN/RO***".

Maiores informações poderão ser obtidas na sala da CPLMS – DETRAN/RO, sito à Rua Dr. . José Adelino, 4477 – Costa e Silva, Porto Velho/RO – CEP 76803-592, fone: (69) 3217-2972, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 14h00.
Porto Velho, 19 de Julho de 2010.

Roberto Rivelino Amorim de Melo
Pregoeiro/DETRAN-RO
Cadastro nº 300035607

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2010-DETRAN/RO

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO, torna público, aos interessados, que o Pregão acima citado, cujo objeto é **Aquisição e instalação de divisórias de tipo DIVILUX para atender o posto de serviços do distrito de União Bandeirantes e Shopping Cidadão em Porto Velho,** conforme pedido da Coordenadoria de Engenharia/DETRAN-RO, referente ao processo administrativo nº. 2.112/2010/DETRAN/RO foi ***HOMOLOGADO*** com base no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal 10.520/02 c/c art. 7º, inciso I do Decreto Estadual nº 12.234/06, em favor da empresa: **A. A. DE ALENCAR FIALHO-ME,** CNPJ nº **22.838.643/0001-41**, vencedora do

Lote **I** no valor de **R$ 2.200,00** (Dois mil e duzentos reais) e Lote **II** no valor de **R$ 12.715,00** (Doze mil setecentos e quinze reais). Assim, o certame licitatório perfez o valor total de **R$ 14.915,00** (Catorze mil novecentos e quinze reais). Porto Velho-RO, 16 de Julho de 2010. PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

ELENILTON ELER
Diretor Geral do DETRAN/RO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2010-DETRAN/RO

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN-RO, torna público, aos interessados, que o Pregão acima citado, cujo objeto é **Aquisição de Malotes,** conforme pedido da Seção de Protocolo Geral/DETRAN-RO, referente ao processo administrativo nº. 926/2010/DETRAN/RO, foi ***HOMOLOGADO*** com base no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal 10.520/02 c/c art. 8º, inciso I do Decreto Estadual nº 12.205/06, em favor da empresa: **GOTZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME,** CNPJ nº **09.472.138/0001-68,** vencedora do Item **01** no valor de **R$ 15.660,00** (quinze mil, seiscentos e sessenta reais). Assim, o certame licitatório perfez o valor total de **R$ 15.660,00** (quinze mil, seiscentos e sessenta reais). Porto Velho-RO, 19 de Julho de 2010. PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

ELENILTON ELER
Diretor Geral do DETRAN/RO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CARTA CONVITE N.º 001/2010-DETRAN/RO
O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN/RO, torna público, aos interessados, que a **Carta Convite** acima citada, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais para adequação de subestação de 225 kVA para 300 kVA 127/220V (trafo de 300 kVA, chaves seccionadora, cruzeta, terminal de compressão e outros), para atender a CIRETRAN de Porto Velho/RO,** referente ao processo administrativo nº 14.677/2009/DETRAN/RO, foi **HOMOLOGADA e ADJUDICADA**, com base no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa: **EVALDO DA ROCHA MAIA, CNPJ nº 03.004.647/0001-80,** com o valor global de **R$ 37.067,14 (Trinta e sete mil sessenta e sete reais e catorze centavos)**, com prazo de execução de 30 (trinta) dias corridos. Porto Velho-RO, 16 de Julho de 2010. **PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.**

ELENILTON ELER
Diretor Geral do DETRAN/RO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2010-DETRAN/RO

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO, torna público, aos interessados, que o Pregão acima citado, cujo objeto é **Aquisição e instalação de divisórias de tipo DIVILUX para atender o posto de serviços do distrito de União Bandeirantes e Shopping Cidadão em Porto Velho,** conforme pedido da Coordenadoria de Engenharia/DETRAN-RO, referente ao processo administrativo nº. 2.112/2010/DETRAN/RO foi ***HOMOLOGADO*** com base no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal 10.520/02 c/c art. 7º, inciso I do Decreto Estadual nº 12.234/06, em favor da empresa: **A. A. DE ALENCAR FIALHO-ME,** CNPJ n**º 22.838.643/0001-41**, vencedora do Lote **I** no valor de **R$ 2.200,00** (Dois mil e duzentos reais) e Lote **II** no valor de **R$ 12.715,00** (Doze mil setecentos e quinze reais). Assim, o certame licitatório perfez o valor total de **R$ 14.915,00** (Catorze mil novecentos e quinze reais). Porto Velho-RO, 16 de Julho de 2010. PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

ELENILTON ELER
Diretor Geral do DETRAN/RO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2010-DETRAN/RO

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN-RO, torna público, aos interessados, que o Pregão acima citado, cujo objeto é **Aquisição de Cafeteiras Elétricas**, conforme pedido da Gerência Administrativa/DETRAN-RO, referente ao processo administrativo nº. 4.285/2010/DETRAN/RO, foi ***HOMOLOGADO*** com base no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal 10.520/02 c/c art. 8º, inciso I do Decreto Estadual nº 12.205/06, em favor das empresas: **PAWAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ nº **30.352.991/0001-32**, vencedora do Item **01** no valor de **R$ 8.250,00** (oito mil, duzentos e cinqüenta reais). Assim, o certame licitatório perfez o valor total de **R$ 8.250,00** (oito mil, duzentos e cinqüenta reais). Porto Velho-RO, 15 de Julho de 2010. PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

ELENILTON ELER
Diretor Geral do DETRAN/RO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2010
(Processo n.° 5265/2010)

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002, com o Decreto n.° 12.234/2006, e, subsidiariamente, com a Lei n.° 8.666/93, cujo objeto **contratação de Empresa especializada em Lavagem de Veículos**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital. **A abertura da sessão do Pregão dar-se-á no dia 02 de Agosto de 2010, as 09h00** (horário local), no Auditório do Departamento Estadual de Trânsito, sito na Rua Dr. José Adelino, n°. 4477, Bairro Costa e Silva – CEP 76803-592, nesta Cidade. O Edital e seus Anexos poderão ser adquiridos de segunda à sexta-feira, no horário de 8h às 14h, mediante requerimento, junto ao Pregoeiro, na sala da CPLMS, no endereço retro mencionado ou pelo site www.detran.ro.gov.br. Esclarecimentos ou dúvidas poderão ser sanados pelo fone-fax: (69) 3217-2974 ou e-mail: cpl@detran.ro.gov.br.
Porto Velho, 19 de Julho de 2010.

Roberto Rivelino Amorim de Melo
Pregoeiro/DETRAN-RO
Cadastro nº 300035607

PORTARIA N. 2097/GAB/DETRAN-RO em 14.07.2010

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007;
Considerando a CI nº 172/DIVIMÉDICA/PSIC/DETRAN/RO, de 14.07.2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar que seja composta Junta Médica Especial, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental em **LUIS ALBERTO LOURENÇO DE MATOS**, inscrito no C.P.F./MF sob nº. 049.334.128-55 e RG 10.328.098 SSP/SP, residente no município de Porto Velho/RO, candidato a condutor de veículos automotores.

Art. 2° - Designar os Médicos abaixo relacionados para comporem a referida Junta Médica no município de Porto Velho/RO:

•ROSA ALVES B. DE OLIVEIRA **- CRM n. 542/RO;**
•SEBASTIÃO FERREIRA CAMPOS **- CRM n. 557/RO;**
•CLÁUDIO DE PAULA **- CRM n. 824/RO;**

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Elenilton Eler
Diretor Geral DETRAN/RO

SEJUS

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual.

R E S O L V E

Autorizar viagem da servidora abaixo relacionada, da Secretaria de Estado de Justiça a cidade de Brasília-DF, no período de 05 a 07 de julho de 2010, representando o Estado de Rondônia no "Seminário Nacional sobre a Gestão dos Fundos da Infância e da Adolescência", sem ônus para o Governo do Estado.

MARCELA ALVES LOPES

Secretaria de Estado de Justiça, em 01 de Julho de 2010.

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário do Estado de Justiça /SEJUS

Defensoria Pública

PORTARIA N.441/2010-GAB/DPE
Porto Velho,16 de julho de 2010.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO - GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais; e;

CONSIDERANDO o contido no Requerimento do servidor.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** com fundamento no artigo 7º, inciso XIX, capitulo II; § 1º do artigo do DD.TT, da Constituição Federal de 05.10.88 e artigo 10, § 1º, do ADCT, Licença Paternidade, no período de 19.07.10 a 23.07.10, 05 (cinco) dias, ao servidor **ANDRE LUIZ MOURA UCHÔA**, ocupante do cargo de Assessor de Defensor Público, do Quadro de Comissão da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE
Defensor Público-Geral

PORTARIA N.442/2010-GAB/DPE **Porto Velho, 16 de julho de 2010.**

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDONIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94; e,

CONSIDERANDO a concessão das Férias da servidora MARIA DALVA DE OLIVEIRA, Auditor-Chefe, no período de 19.07.2010 a 17.08.2010;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a servidora **MARIA AURIMAR LIMA GADELHA**, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, matricula 300002482, para substituir a servidora **MARIA DALVA DE OLIVEIRA**, na função de Auditor-Chefe, no período de 19.07.2010 a 17.08.2010, em razão da concessão de férias do titular do cargo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE
Defensor Público-Geral

PORTARIA N.431/2010-GAB/DPE **Porto Velho, 13 de julho de 2010.**

O SUBDEFENSOR PÚBLICO - GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO que o servidor João Lourenço dos Santos Filho, que era membro da Comissão Permanente de Compras e Licitações – CPCL, Portaria nº 451/GAB/DPE, de 21 de outubro de 2009, e que por motivo particular se desligou desta Instituição;

RESOLVE:
Art. 1º - ALTERAR, os termos da Portaria nº 451/GAB/DPE, de 21.10.2009, nomeando os servidores, a seguir relacionados, dar continuidade a Comissão Permanente de Compras e Licitações – CPCL da Defensoria Pública do Estado de Rondônia:
PRESIDENTE
ARIANE CARDOSO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE SUBSTITUTA
CAMILA CAROLINE MENDES KAIL VIZALLI

MEMBRO

CLAUDECY MARIA DOS SANTOS
ROSANA MARIA DE OLIVEIRA
RENÉE RIVERO ABDELNOUR
RUTH MEGUMI MORIMOTO

Art. 2º - Esta Portaria não gera valores financeiros.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04.06.2010.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA N.432/2010-GAB/DPE **Porto Velho, 13 de julho de 2010.**

O SUBDEFENSOR PÚBLICO - GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO que o servidor João Lourenço dos Santos Filho, que era membro da Comissão de compras e licitações Portaria nº 452/GAB/DPE, de 21 de outubro de 2009, e que por motivo particular se desligou desta Instituição;

RESOLVE:
Art. 1º - ALTERAR, os termos da Portaria nº 452/GAB/DPE, de 21.10.2009, nomeando os servidores, a seguir relacionados, dar continuidade como pregoeiros e respectivos membros da Comissão permanente de Compras e Licitação da Defensoria Pública do Estado de Rondônia:

PREGOEIRA
ARIANE CARDOSO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA SUBSTITUTA
CAMILA CAROLINE MENDES KAIL VIZALLI

MEMBRO
CLAUDECY MARIA DOS SANTOS
ROSANA MARIA DE OLIVEIRA
RENÉE RIVERO ABDELNOUR
RUTH MEGUMI MORIMOTO

Art. 2º - Esta Portaria não gera valores financeiros.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04.06.2010.
Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE
Subdefensor Público-Geral

Secretaria de Finanças

DER

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Operacional do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes/ DER torna público aos interessados, que de acordo com o **Pregão Presencial n° 305/SUPEL/2009**, **Ata de Registro de Preços n° 027/2009/ SUPEL** e com base no Art. 43, Inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/93 e Art. 4° Inciso XXII da Lei 10.520/02, foi homologada em favor das empresas **MENDONZA & IKENOHUCHI LTDA-ME,** vencedora dos itens **12, 45 e 54** no valor total de **R$ 4.803,20** (Quatro Mil, Oitocentos e Três Reais e Vinte Centavos), **G. P. COMÉRCIO E REPRES. LTDA-ME,** vencedora dos itens **26, 39, 41 e 69** no valor total de **R$ 26.983,20** (Vinte e Seis Mil, Novecentos e Oitenta e Três Reais e Vinte Centavos), **GUTA DIST.DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA-ME,** vencedora dos itens **32, 44, 63, 80** e **92** no valor total de **R$ 18.388,00** (Dezoito Mil, Trezentos e Oitenta e Oito Reais), **SUPERATACADO CENTRONORTE COM. DE ALIMENTOS LTDA,** vencedora dos itens **08, 23, 33** e **81** no valor total de **R$ 15.145,80** (Quinze Mil, Cento e Quarenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos), **HÁRPIA COM. GENEROS ALIMENTÍCIOS SERVIÇOS LTDA-ME,** vencedora dos itens **50** e **51** no valor total de **R$ 4.580,00** (Quatro Mil, Quinhentos e Oitenta Reais), **H.A. FERNANDES-ME,** vencedora dos itens **14, 15, 31, 42, 48, 53** e **55** no valor total de **R$ 47.532,00** (Quarenta e Sete Mil, Quinhentos e Trinta e Dois Reais), **CESTÃO DA CARNE LTDA,** vencedora dos itens **1** e **7** no valor total de **R$ 35.482,40** (Trinta e Cinco Mil, Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Quarenta Centavos), cujo objeto: **aquisição de produtos alimentícios para atender as Residências Regionais deste DER-RO**, formalizado pelo **Processo Administrativo nº. 01.1420.00432-00/2010**. Porto Velho, 16 de Julho de 2010.

UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional do DER-RO

DEOSP

PORTARIA Nº. 271/DEOSP-2010
Porto Velho, 05 julho de 2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo **nº. 01-1421. 00098-00/2008** Contrato nº. **094/08/PGE** firma: **ENGERAL CONSTRUÇÕES LTDA.**

R E S O L V E:
I - EXCLUIR da Portaria 099/DEOSP-2008, datada de 28 de maio de 2008 o servidor **João Rogério Novak** exercendo a função de Engenheiro Civil, lotado neste Departamento, retroagindo seus efeitos a partir de 01.07.2010 **Para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente** a obra**: Construção do Centro Político Administrativo - CPA: Bloco Administrativo nº. 02 (Curvo),** Localizada no município de **Porto Velho/RO.**
II – INCLUIR o servidor **Luiz Fernando Marques da Silva Braga** exercendo a função de Engenheiro Civil, lotado neste departamento, **para acompanhar, fiscalizar, medir provisória e definitivamente** a obra acima citada.

Esta portaria entra em Vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2010 (01/07/2010).

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

PORTARIA Nº. 272/DEOSP-2010
Porto Velho, 05 julho de 2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo **nº. 01-**

1421. 00096-00/2008 Contrato nº. **091/08/PGE** firma: **RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**

R E S O L V E:
I - EXCLUIR da Portaria 103/DEOSP-2008, datada de 28 de maio de 2008 o servidor **João Rogério Novak** exercendo a função de Engenheiro Civil, lotado neste Departamento, retroagindo seus efeitos a partir de 01.07.2010 **Para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente** a obra**: Construção do Centro Político Administrativo - CPA: Bloco do Palácio,** Localizada no município de **Porto Velho/ RO.**

II – INCLUIR o servidor **Luiz Fernando Marques da Silva Braga** exercendo a função de Engenheiro Civil, lotado neste departamento, **para acompanhar, fiscalizar, medir provisória e definitivamente** a obra acima citada.

Esta portaria entra em Vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2010 (01/07/2010).

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

PORTARIA Nº. 273/DEOSP-2010
Porto Velho, 05 julho de 2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo **nº. 01-1421. 00099-00/2008** Contrato nº. **095/08/PGE** firma: **HIDRONORTE CONSTRUÇÕESFE COMÉRCIO LTDA.**

R E S O L V E:

I - EXCLUIR da Portaria 102/DEOSP-2008, datada de 28 de maio de 2008 o servidor **João Rogério Novak** exercendo a função de Engenheiro Civil, lotado neste Departamento, retroagindo seus efeitos a partir de 01.07.2010 **Para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente** a obra**: Construção do Centro Político Administrativo - CPA: Bloco Administrativo nº. 03 (Curvo),** Localizada no município de **Porto Velho/RO.**

II – INCLUIR o servidor **Luiz Fernando Marques da Silva Braga** exercendo a função de Engenheiro Civil, lotado neste departamento, **para acompanhar, fiscalizar, medir provisória e definitivamente** a obra acima citada.

Esta portaria entra em Vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2010 (01/07/2010).

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

PORTARIA Nº. 274/DEOSP-2010
Porto Velho, 05 julho de 2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo **nº. 01-1421. 00157-00/2009** Contrato nº. **006/ASJUR/2010** firma: **EPLAN ENGENHARIA PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA.**

R E S O L V E:
EXCLUIR da Portaria 092/DEOSP-2010, datada de 12 de março de 2010 o servidor **Marcelo Falcão da Silva** exercendo a função de Engenheiro Eletricista, lotado neste Departamento, **Para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente** a obra**: Aquisição e instalação de subestações rebaixadoras, sistema de geração própria de energia elétrica em media tensão distribuições de media e baixa tensão, quadros de distribuições e proteções em baixa tensão, cubículos de distribuições e proteção em media tensão e aterramento, as quais serão instaladas nas edificações do Centro Político Administrativo CPA,** Localizada no município de **Porto Velho/RO.**
Esta portaria entra em Vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2010 (01.06.2010).

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

PORTARIA Nº. 275/DEOSP-2010
Porto Velho, 07 de julho de 2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo **nº. 1421.00041-00/2010,** Convênio nº. **11/2010/ASJUR/ DEOSP-RO que entre si celebram o Governo de Rondônia, através do Departamento de Obras e Serviços Publico DEOSP – RO e a Prefeitura do Município de Vilhena/RO, para os fins que especificam.**

R E S O L V E:
I – EXCLUIR da Portaria 239/DEOSP-2010, datada de 14 de junho de 2010 o servidor **Paulo Vinicios de Carvalho Ferreira Braga** ocupando o cargo de Engenheiro Eletricista, lotado neste Departamento, **Para acompanhamento e emissão de relatórios mensais d**a obra**: Aquisição de Material elétrico para Manutenção de Iluminação Pública em Vias Urbanas** Localizada no município de **Vilhena/RO.**

II – INCLUIR o **Luciano Ferreira Leão Pereira** exercendo a função de Engenheiro Eletricista, lotado neste departamento, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** da obra acima citada.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se

PORTARIA Nº. 276/DEOSP-2010
Porto Velho, 07 de julho de 2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo **nº. 1601.05494-00/2009** Contrato nº. **072/PGE/2010/ RO** firma**: GEOMETRIA ENGENHARIA E CONSTRUSÇÕES LTDA.**

R E S O L V E:
I – EXCLUIR da Portaria 222/DEOSP-2010, datada de 25 de maio de 2010 o servidor **Paulo Vinicios de Carvalho Ferreira Braga** ocupando o cargo de Engenheiro Eletricista, lotado neste Departamento, **Para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente** a obra**: Reforma Geral e Ampliação na E.E.E.F.M. Maria Arlete Toledo,** Localizada no município de **Vilhena/RO.**

II – INCLUIR o servidor **Luciano Ferreira Leão Pereira** ocupando o cargo de Engenheiro Eletricista, lotado neste departamento, **para acompanhar, fiscalizar, medir provisória e definitivamente** a obra acima citada.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

PORTARIA Nº. 277/DEOSP-2010
Porto Velho, 07 de julho de 2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo **nº. 1601.04966-00/2009** Contrato nº. **076/PGE/2010/ RO** firma**: VR4 EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP.**

R E S O L V E:
I – EXCLUIR da Portaria 244/DEOSP-2010, datada de 17 de junho de 2010 o servidor **Paulo Vinicios de Carvalho Ferreira Braga** ocupando o cargo de Engenheiro Eletricista, lotado neste Departamento, **Para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente** a obra**: Construção de uma Quadra poliesportiva coberta, com vestuário e arquibancada, na E.E.E.F.M. Cecília Meireles, da rede da SEDUC,** Localizada no município de **Vilhena/RO.**
II – INCLUIR o servidor **Luciano Ferreira Leão Pereira** ocupando o cargo de Engenheiro Eletricista, lotado neste departamento, **para acompanhar, fiscalizar, medir provisória e definitivamente** a obra acima citada.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

PORTARIA Nº. 278/DEOSP-2010
Porto Velho, 07 de julho de 2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo **nº. 1601.06997-00/2008** Contrato nº. **147/PGE/2009/ RO** firma**: CONSTRUTORA ARIPUANÃ LTDA .**

R E S O L V E:
I – EXCLUIR da Portaria 415/DEOSP-2009, datada de 31 de dezembro de 2009 o servidor **Ernani Fontana Filho,** exercendo a função de Engenheiro Civil, lotado neste Departamento, **Para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente** a obra**: Reforma Geral na E.E.E.F.M. Cora Coralina,** Localizada no município de **Cacoal/RO.**
II – INCLUIR o servidor **Jivvago Piterson Costa** exercendo a função de Engenheiro Civil, lotado neste departamento, **para acompanhar, fiscalizar, medir provisória e definitivamente** a obra acima citada.

Esta portaria entra em Vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de junho de 2010 (14/06/2010).

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

PORTARIA Nº. 279/DEOSP-2010
Porto Velho, 07 de julho de 2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo **nº.**

1421.00082-00/2009 Contrato nº. **16/TCE/2009** firma**: COPLAN – CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA .**

R E S O L V E:
I – EXCLUIR da Portaria 416/DEOSP-2009, datada de 31 de dezembro de 2009 o servidor **Ernani Fontana Filho,** exercendo a função de Engenheiro Civil, lotado neste Departamento, **Para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente** a obra**: Construção da Superintendência do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia,** Localizada no município de **Cacoal/RO.**

II – INCLUIR o servidor **Jivvago Piterson Costa** exercendo a função de Engenheiro Civil, lotado neste departamento, **para acompanhar, fiscalizar, medir provisória e definitivamente** a obra acima citada.

Esta portaria entra em Vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de junho de 2010 (14/06/2010).

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

PORTARIA Nº. 282/DEOSP-2010
Porto Velho, 13 de julho de 2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo **nº. 1421.00170-00/2009,** Convênio nº. **023/2009/ ASJUR/DEOSP-RO que entre si celebram o Governo de Rondônia, através do Departamento de Obras e Serviços Publico DEOSP – RO e a Pastoral da Criança e do Adolescente da Paróquia Sagrada Família, para os fins que especificam.**

R E S O L V E:

I – EXCLUIR da Portaria 218/DEOSP-2010, datada de 20 de maio de 2010 o servidor **Ernani Fontana Filho** ocupando o cargo de Engenheiro Civil, lotado neste Departamento, **Para acompanhamento e emissão de relatórios mensais d**a obra**: Construção de Quadra Poliesportiva coberta na Pastoral da Criança e do Adolescente da Paróquia Sagrada Família** Localizada no município de **Cacoal/RO.**

II – INCLUIR Paulo Vinicios de Carvalho Ferreira Braga ocupando o cargo de Engenheiro Eletricista, lotado neste departamento, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** da obra acima citada.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se

Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.01-2401.00359-00/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEAGRI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 25 de julho de 2008 e Portaria Nº.002/2008/GAB/SEAGRI de 13 de outubro de 2008,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ratificar as despesas no valor de **R$ 7.992,00 (Sete Mil Novecentos e Noventa e Dois Reais)** em favor da empresa **CIAGRO COMERCIAL DE PROD. AGROPECUÁRIA LTDA**, conforme Parecer Jurídico nº. 085/ASSESSORIA/ SEAGRI/2010, nos termos da Lei de Licitações nº.8.666/93.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Porto Velho, 29 de Junho de 2010.

Francisco Evaldo de Lima
Secretário de Estado da SEAGRI

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01-2401.00359-00/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEAGRI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 25 de julho e Portaria Nº. 002/2008/GAB/SEAGRI de 13 de outubro de 2008,
R E S O L V E:
Art. 1º - Dispensar as despesas no valor de **R$ 7.992,00 (Sete Mil Novecentos e Noventa e Dois Reais)** em favor da empresa **CIAGRO COMERCIAL DE PROD. AGROPECUÁRIA LTDA**, conforme Parecer Jurídico nº. 085/ASSESSORIA/ SEAGRI/2010, de 29 de Junho de 2010, acostado às fls. 24 à 28 do Processo nº. 01. 2401.00359-00/ 2010, nos termos da Lei de Licitações nº.8.666/93.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Porto Velho, 29 de Junho de 2010.

Francisco Evaldo de Lima
Secretário de Estado da SEAGRI

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº.00261/2010/SUPEL/RO

A Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária - SEAGRI, torna público, aos interessados, que o **PREGÃO PRESENCIAL** acima citado, cujo objeto **é aquisição de Material de Consumo, conjunto de subestação elétrica e conjunto de rede de iluminação tais como, (grampo, para-raio, parafuso, arruela, fio de cobre, cabo triplex, fita isolante, poste entre outros),** visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária - SEAGRI, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.2401.00058-00/2010/ SEAGRI/RO,** foi **HOMOLOGADO** e **ADJUDICADO**, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no inciso XX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, e no inciso VI do artigo 6º do Decreto Estadual nº 10.454 de 08.04.2003, em favor das Empresas: **HILGERT & CIA LTDA,** vencedora no valor total de **R$ 11.139,80 (Onze Cento e Trinta e Nove Reais e Oitenta Centavos),** a empresa **TECNOMED DIST. DE PRODUTOS FARM. ED MED. HOSP. LTDA - ME,** no valor total de **R$ 4.635,50 (Quatro Mil Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos),** vencedores no valor global de **R$ 15.775,30 (Quinze Mil Setecentos e Setenta e Cinco Reais e Trinta Centavos),** por ter preenchido o requisito exigido pela Lei citada, sendo assim a mais vantajosa para a Administração Pública. Porto Velho-RO, 15 de Julho de 2010. **PUBLIQUE-SE NO QUADRO DE AVISOS DA SUPEL E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.**

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário de Estado/SEAGRI/RO

Sec. de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social

JUCER

PORTARIA Nº 073/JUCER
Porto Velho, 14 de Julho de 2010.
O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 27 de Abril de 2003.
R E S O L V E: Designar a servidora **JOYCE ANNE DE OLIVEIRA FREIRE,** Técnico do Registro do Comércio, Matrícula nº 200478, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia, para cumulativamente com as funções que exerce, responder pelo cargo de Gerente de Registro e Comércio em virtude da titular estar em gozo de férias no período de 05/07/2010 à 19/07/2010. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de Julho de 2010. Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins. **João Altair Caetano dos Santos/ Presidente**

SETUR

Portaria nº 007/GAB/SETUR.
Porto Velho – RO, 19 de julho de 2010.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO DO ESTADO DE RONDÔNIA –SETUR, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto nº 9080, de 08 de maio de 2000.

RESOLVE:
Art. 1º – **DESIGNAR** o servidor **JOSÉ ORLEAN GOMES DA SILVA** – Assessor I, Matrícula 300094542, para assinar na ausência deste superintendente e do gerente operacional, os ofícios e despachos quando se fizerem extremamente necessário.
Art. 2º – Os documentos autorizados por este ato devem conter os seguintes termos: De ordem do Superintendente Estadual de Turismo – Sr. Heitor Luiz da Consta Junior, (...).
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

HEITOR LUIZ DA COSTA JÚNIOR
Superintendente Estadual de Turismo – SETUR

CAERD

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
A Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD torna-se público para conhecimento dos interessados, que foi HOMOLOGADO a ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório, com no art. 43, inciso VI da Lei de nº 8.666/93, em favor da empresa abaixo discriminada: Ref.: Pregão Eletrônico n. 015/2010. Proc. Admin.: 081/2010,

aquisição de material para reforma das muretas e cercas/alambradas das Unidades Operacionais (Sistemas Independentes) Ulisses Guimarães, Marcos Freire, Jamari, Ronaldo Aragão, Buritis, Antares, e Acapu, pertencentes à Divisão de Negócios Leste conforme as especificações contidas no Termo de Referencia do anexo I do Edital.

Favorecido: GTA Comércio de Materiais Elétricos Ltda
Lote vencido: 01
Prazo de entrega: Conforme o Edital
Valor Total: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Porto Velho, 28 de junho de 2010.
ROSINETE GOMES NEPOMUCENO SENA
Diretora Presidente

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD torna-se público para conhecimento dos interessados, que foi HOMOLOGADO a ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório, com no art. 43, inciso VI da Lei de nº 8.666/93, em favor da empresa abaixo discriminada: Ref.: Pregão Eletrônico n. 013/2010. Proc. Admin.: 0249/2010, serviços de encadernação simples, encadernação capa dura, plotagens coloridas, preto e branco cópias xerográfico preto e branco e observando a programação de uso do serviço para atender aos setores da companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, conforme as especificações contidas no Termo de Referencia do anexo I do Edital.

Favorecido: DDD Com. E Representações Ltda -ME
Lote vencido: 01
Prazo de entrega: Conforme o Edital
Valor Total: R$ 38.157,00 (Trinta e oito mil, cento e cinqüenta e sete reais)

Porto Velho, 08 de julho de 2010.
ROSINETE GOMES NEPOMUCENO SENA
Diretora Presidente

COMUNICADO

TOMADA DE PREÇO N. 003/2010 - PROC. ADM. N. 106/2010.

A Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, vem comunicar aos interessados a data designada para dar continuidade do certame licitatório acima mencionado, que trata da Contratação de empresa de Engenharia para Executar Muro de Fechamento e Alambrado para Proteção das Estações e Tratamento, Elevatórios de Água Tratada, Reservatórios, Escritórios, Oficia, Eletromecânica, Almoxarifado, Captação, Elevatório de Água Bruta e Área de Mata Ciliar,para atender o abastecimento de Água de Ji-Paraná, conforme as especificações contidas no Termo de Referencia do anexo I do Edital., portanto fica marcada para o dia 26 de Julho de 2010, às 9:00 horas.

Porto Velho-RO, 19 de Julho de 2010.
SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS
Presidente da CPLMO/ CAERD

ADENDO MODIFICADOR
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2010

A Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia CAERD, através de sua pregoeira vem comunicar aos interessados, o seguinte Adendo Modificador: Considerando, que a imposição de Injeção Direta Eletrônica caracteriza restrição ao mercado deve-se considerar-se apenas a obrigatoriedade do veiculo conter **INJEÇÃO ELETRONICA,** também, deverão as empresas licitantes estarem cientes de que a empresa vencedora deverá efetuar a entrega do veiculo devidamente emplacado no Departamento de Transito do Estado de Rondônia – Detran/RO, em Porto Velho, como primeiro comprador em nome da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia CNPJ de nº 05.914.254/0001-39. Também, quanto a exigência de Fabricação Nacional é impertinente, passando-se a admitir-se a **"Fabricação Nacional/ Mercosul"** desde que a proposta vencedora comprove que o referido veículo já venha sendo comercializado em grande escala no mercado nacional, assim como o fácil acesso a comercialização (aquisição) de peças de reposição e manutenção no mercado nacional e principalmente no Estado de Rondônia. Dessa forma, reabre-se o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação das propostas. Restando remarcar a data de abertura deste procedimento para o dia 02 de agosto de 2010, no mesmo horário constante do edital. Permanecem inalterados os demais itens do Edital.

Porto Velho-RO, 19 de Julho de 2.010.
PATRICIA FERREIRA ROLIM
Pregoeiro da CAERD

Tribunal de Contas

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, em cumprimento ao que preceitua o artigo 26 da Lei 8.666/93, torna público que no Processo nº 2274/2010, que tem como objeto a manutenção preventiva e periódica do veículo tipo L-200 Triton, placa NBG-8321, tombo 8382, cuja garantia estender-se-á até março/2013, dispensou a licitação em favor da empresa LF Imports Ltda, no valor de R$ 423,41 (quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e um centavos), com base no inciso XVII, do art. 24 da citada Lei.

Porto Velho, 16 de julho de 2010.
JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, em cumprimento ao que preceitua o artigo 26 da Lei 8.666/93, torna público que no Processo nº 2276/2010, que tem como objeto a manutenção preventiva e periódica do veículo tipo L-200 Triton, placa NEB-7250, tombo 7332, cuja garantia estender-se-á até dezembro/2011, dispensou a licitação em favor da empresa LF Imports Ltda, no valor de R$ 2.998,72, com base no inciso XVII, do art. 24 da citada Lei.

Porto Velho, 16 de julho de 2010.
JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, em cumprimento ao que preceitua o artigo 26 da Lei 8.666/93, torna público que no Processo nº 2279/2010, que tem como objeto a manutenção preventiva e periódica do veículo tipo L-200 Triton, placa NBG-8311, tombo 8381, cuja garantia estender-se-á até março/2013, dispensou a licitação em favor da empresa LF Imports Ltda, no valor de R$ 423,41 (quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e um centavos), com base no inciso XVII, do art. 24 da citada Lei.

Porto Velho, 16 de julho de 2010.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

PROCESSO Nº: 1605/09 (APENSOS NºS 0900, 1012, 1175 E 2624/2009)
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO DE 2008
RESPONSÁVEL: BRAZ RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL
CPF Nº 040.509.592-91
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

DECISÃO Nº 184/2009 – PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas referente ao exercício de 2008, do Município de Ouro Preto do Oeste, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Determinar** ao atual Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste que adote medidas no sentido de:

a) **Evitar** a abertura de créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação, com recursos fictícios;

b) **Aplicar** na área de saúde do Município, no mínimo, o percentual de 15% das receitas provenientes de impostos, conforme determina o artigo 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal;

c) **Encaminhar os balancetes mensais dentro do prazo estabelecido** no artigo 53 da Constituição Estadual, combinado com o inciso III do artigo 11 da Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-04;

d) **Adequar** o Sistema Contábil do Município às normas de contabilidade da administração pública, evitando as sucessivas divergências de valores entre balanços e demonstrativos.

e) **Proceder** às adequações das informações contábeis demonstradas na conclusão do relatório técnico, folhas 526/531, encaminhando a esta Corte de Contas as providências adotadas no **prazo de 60 (sessenta) dias**.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator), JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; a Procuradora-Geral Interina do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 5 de novembro de 2009.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0447/2010
INTERESSADA: IVANILDE DOS MARTÍRIOS SOUZA CPF Nº 239.106.662-72
ASSUNTO: PARCELAMENTO DE DÉBITO REFERENTE AO ACÓRDÃO Nº 176/2008 – PLENO, PROFERIDO NO PROCESSO Nº 4004/00
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 71/2010 – PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do pedido de parcelamento requerido pela Senhora Ivanilde dos Martírios Souza referente ao débito imputado pelo Acórdão nº 176/2008-Pleno, proferido no Processo nº 4004/00, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I - **Conceder o parcelamento** requerido pela Senhora **Ivanilde dos Martírios Souza**, CPF n° 239.106.662-72, relativo ao débito de R$ 912,20 (novecentos e doze reais e vinte centavos), valor atualizado até 01.2010 (folhas 05/08), imputado por meio do item II, "a", do Acórdão nº 176/2008, processo nº 4004/00, **em 7 (sete) parcelas** de R$ 130,31 (cento e trinta reais e trinta e um centavos), acrescidas de correção monetária e de demais acréscimos legais, na forma do artigo 16 da Lei Complementar Estadual nº 194/97, combinado com o artigo 34, § 2º, do Regimento Interno desta Corte, com a redação dada pela Resolução nº 046/TCE-RO-07;

II - **Determinar** que o vencimento da primeira parcela se dará em **15 (quinze) dias, a contar da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado de Rondônia**, e que as parcelas subsequentes vencerão a **cada 30 (trinta) dias do vencimento da parcela anterior**, devendo o interessado encaminhar os comprovantes dos recolhimentos a este Tribunal para posterior baixa de responsabilidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis dos recolhimentos de cada parcela, que devem ser efetuados à conta do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, no Banco do Brasil, agência nº 2757-X, conta corrente nº 8358-5, na forma do artigo 3º, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 194/97, combinado com o artigo 34, § 4º do Regimento Interno desta Corte, com a redação dada pela Resolução nº 046/TCE-RO-07;

III - **Determinar**, desde já, que no caso de não cumprimento da determinação e prazo fixado no item II desta Decisão, fica autorizada a cobrança judicial do valor integral da dívida, nos termos do inciso II do artigo 36 do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

IV - **Dar conhecimento** desta Decisão ao interessado.

V - **Sobrestar os autos** na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para o acompanhamento do feito.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator), EDILSON DE SOUSA SILVA, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, PAULO CURI NETO; o Conselheiro-Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; a Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 13 de maio de 2010.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1605/09 (APENSOS NºS 0900, 1012, 1175 E 2624/2009)
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO DE 2008
RESPONSÁVEL: BRAZ RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL
CPF Nº 040.509.592-91
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

PARECER PRÉVIO Nº 61/2009 – PLENO

"Prestação de Contas referente ao exercício de 2008, do Município de Ouro Preto do Oeste.
Emissão de Parecer Prévio Contrário à aprovação".

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, reunido em Sessão Ordinária realizada no dia 05 de novembro de 2009, dando cumprimento ao disposto na Constituição Federal, no artigo 31, §§ 1º e 2º, e na Lei Complementar Estadual nº 154/1996, no artigo 1º, III e, no artigo 35, apreciando a Prestação de Contas do Município de Ouro Preto do Oeste, relativa ao **exercício de 2008**, de responsabilidade do Senhor **Braz Resende**, Prefeito Municipal, por unanimidade de votos, em consonância com o voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, e,

CONSIDERANDO que foi gasto em Ações e Serviços Públicos de Saúde o percentual de 14,90% das receitas legalmente consideradas, inferior ao limite mínimo de 15%, determinado pela Constituição Federal, infringindo o artigo 198, § 2º, III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, artigo 77, III combinado com § 4º, e pela Instrução Normativa nº 14/TCE-RO-2005, no artigo 17, II;

CONSIDERANDO que foram abertos Créditos Adicionais suplementares por Excesso de Arrecadação, gerando um montante indevido de créditos adicionais de R$ 4.238.584,32, ferindo, desta forma, o artigo 167, inciso II, da Constituição Federal, combinado com o artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº. 4.320/64;

CONSIDERANDO que o Município utilizou recursos do FUNDEB em pagamento de despesas estranhas à sua finalidade **(R$ 769.939,66)**, violando o artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 53/06;

CONSIDERANDO que o Balanço Geral do Município de Ouro Preto do Oeste, retratado nos Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, e no Demonstrativo das Variações Patrimoniais, espelha ausência de fidedignidade nas informações e não atende aos preceitos da Contabilidade Pública; e

CONSIDERANDO, por derradeiro, que a análise técnica sobre as Contas do Poder Executivo de 2008 não interfere nem condiciona o posterior julgamento pelo Tribunal de Contas dos gestores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores da administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes do Município, bem como daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao Erário, conforme disposto na Lei Complementar Estadual nº 154/1996, no artigo 1º, inciso I;

É DE PARECER que as Contas da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste, relativas ao exercício financeiro de 2008, de responsabilidade do Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Braz Resende**, **NÃO ESTÃO EM CONDIÇÕES DE MERECER APROVAÇÃO** pela Augusta Câmara Municipal, **ressalvando-se** as Contas da Mesa Diretora da Câmara Municipal, dos Convênios e Contratos firmados pelo Executivo Municipal em 2008, que terão apreciações técnicas com análises detalhadas e julgamentos em separado.
Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator), JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; a Procuradora-Geral Interina do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.
Sala das Sessões, 5 de novembro de 2009.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro-Substituto

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1998/08
INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES, DA
CULTURA E DO LAZER
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL REFERENTE AO
CONVÊNIO N° 003/PGE/2007
RESPONSÁVEIS: JUCÉLIS FREITAS DE SOUZA
C.P.F. Nº 203.769.794-53
SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ESPORTES DA CULTURA E DO LAZER
SILVIO DE MACÊDO DOS SANTOS
C.P.F. N° 026.427.512-87
PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO DAS ESCOLAS DE SAMBA E ENTIDADES CARNAVALESCAS DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

ACÓRDÃO Nº 69/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes

autos, que tratam da Tomada de Contas Especial instaurada pela Secretaria de Estado dos Esportes, da Cultura e do Lazer, referente ao Convênio nº 003/PGE/2007, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, em:

I – **Julgar irregular**, nos termos do artigo 16, III, "b" e "c", da Lei Complementar nº 154/96, a Tomada de Contas Especial proveniente do Convênio nº 003/PGE/2007, de responsabilidade do Senhor Silvio de Macêdo dos Santos, Presidente da Federação das Escolas de Samba e Entidades Carnavalescas de Rondônia, em razão das seguintes irregularidades:

a) – ausência nos autos da comprovação da partilha dos recursos entre os carnavais de Porto Velho e Guajará-Mirim;

b) – ausência na prestação de contas das cópias dos cheques emitidos, além da não comprovação de que os recursos foram rateados e repassados às escolas de samba;

c) – realização de despesas sem correlação com o Plano de Trabalho e com o objeto do convênio, no montante de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

d) – lançamento de despesas na prestação de contas ocorridas em data anterior ao repasse dos recursos e adulteração das datas nas notas fiscais, no montante de R$ 4.768,36 (quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos);

e) – realização de despesas fora do prazo fixado no convênio, agravada pela ausência da sua liquidação, em razão da emissão de nota fiscal sem a perfeita indicação da composição unitária da despesa, no montante de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais);

f) – ausência de comprovação da efetiva liquidação da despesa, em favor da Empresa E.J.C. Caúla – Radar Shows e Eventos, no montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais);

g) – ausência de comprovação da efetiva liquidação da despesa, em favor da Empresa E.J.C. Caúla – Radar Shows e Eventos, no montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

h) – ausência de comprovação da efetiva liquidação da despesa em favor da Empresa E.J.C. Caúla – Radar Shows e Eventos, no montante de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais);

i) – ausência de comprovação da efetiva liquidação da despesa em favor do fornecedor Amauri Camilo Pinto, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

II – **Julgar em débito**, nos termos do artigo 71, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 19, da Lei Complementar nº 154/96, o Senhor Silvio de Macêdo dos Santos pela importância de R$ 103.968,36 (cento e três mil, novecentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos), decorrentes das irregularidades destacadas no item I, letras "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i", deste acórdão;

III – **Fixar o prazo** de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste acórdão no Diário Oficial do Estado, para que o Senhor Silvio de Macêdo dos Santos recolha aos Cofres Estaduais o valor consignado no item II deste acórdão, devidamente atualizado a partir da data do fato gerador, nos termos do artigo 19, da Lei Complementar nº 154/96;

IV – **Multar** o Senhor Silvio de Macêdo dos Santos em R$ 5.198,41(cinco mil cento e noventa e oito reais e quarenta e um centavos), nos termos do artigo 54, da Lei Complementar n° 154/96, pela prática de ato antieconômico e ineficiente que resultou em dano ao Erário;

V – **Multar** o Senhor Jucélis Freitas de Souza em R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), nos termos do artigo 55, II e IV, da Lei Complementar n° 154/96, pela prática de irregularidades constantes no procedimento de Tomada de Contas Especial e pelo não atendimento, no prazo fixado, sem causa justificada, à diligência desta Corte de Contas;

VI – **Fixar o prazo** de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste acórdão no Diário Oficial do Estado, para que os Senhores Silvio de Macêdo dos Santos e Jucélis Freitas de Souza recolham os valores das multas consignadas nos itens IV e V, deste acórdão, devidamente atualizados monetariamente, caso não recolhidos no prazo assinalado, na forma do artigo 56, da Lei Complementar nº 154/96, à conta do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas, no Banco do Brasil, Agência 2757-X, Conta Corrente nº 8358-5, nos termos dos artigos 30, 31, III, "a", e 33, do Regimento Interno desta Corte, combinado com o artigo 3°, III, da Lei Complementar n° 194/97;

VII – **Determinar** que, transitado em julgado sem o recolhimento dos débitos, seja iniciada a cobrança judicial, nos termos do artigo 36, II, do Regimento Interno desta Corte, combinado com o artigo 27, II, da Lei Complementar nº 154/96;

VIII – **Dar ciência** do teor deste acórdão aos interessados;

IX – **Sobrestar os autos** na Secretaria Geral das Sessões do Tribunal de Contas, para o acompanhamento do feito.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente EDILSON DE SOUSA SILVA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 11 de maio de 2010

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente da Primeira Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 5130/06
INTERESSADA: JULINDA PEREIRA BARBOSA COELHO
C.P.F. N° 111.219.551-34
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ORIGEM:GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR:CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 195/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato concessório de aposentadoria da Senhora Julinda Pereira Barbosa Coelho, como tudo dos autos consta.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar ilegal** o ato concessório de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, da servidora Julinda Pereira Barbosa Coelho, C.P.F. n° 111.219.551-34, Contadora, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, efetuado por meio Decreto de 02.05.2006, publicado no D.O.E. n° 515, de 17.05.2006, com fundamento no artigo 8º, I, II e III, alínea "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 41/03;

II – **Negar o registro do ato**, nos termos do artigo 49, III, "b", da Constituição Estadual, combinado com os artigos 37, II, da Lei Complementar n° 154/96 e 58, do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

III - **Determinar** ao Secretário de Estado da Administração, que proceda, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, as seguintes providências:

a) notifique a servidora Julinda Pereira Barbosa Coelho, para que faça opção pela aposentadoria com proventos calculados pela média, sem paridade e extensão de vantagens, com o redutor de 21% (vinte e um por cento), nos termos do artigo 2º, I, II e III, § 1º, II, da Emenda Constitucional nº 41/2003, ou pelo retorno à atividade, para fazer jus à aposentadoria com proventos integrais, com paridade e extensão de vantagens, laborando mais 1 ano e 3 meses, para alcançar os requisitos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, ou laborando mais 5 anos e 28 dias, para preenchimento das exigências do artigo 3º, da Emenda Constitucional n° 47/05;

b) retifique o Decreto de 02.05.2006, publicado no D.O.E. n° 515, de 17.05.2006, fundamentando-o no artigo 2º, I, II e III, § 1º, II, da Emenda Constitucional nº 41/2003, caso a funcionária Julinda Pereira Barbosa Coelho opte por aposentar-se com proventos calculados pela média, sem paridade e extensão de vantagens, com o redutor de 21% (vinte e um por cento);

c) anule o Decreto de 02.05.2006, publicado no D.O.E. n° 515, de 17.05.2006, que concedeu aposentadoria à servidora Julinda Pereira Barbosa Coelho, caso a mesma opte por retornar à ativa;

d) dê conhecimento a este Tribunal de Contas do cumprimento das medidas determinadas nesta decisão, sob pena de, não o fazendo, tornar-se sujeito às sanções previstas no artigo 55, IV, da Lei Complementar n° 154/96.

IV - **Determinar** ao Secretário de Estado da Administração, a instauração da Tomada de Contas Especial, para quantificação do dano e identificação dos responsáveis pela concessão de aposentadoria à servidora, sem preenchimento dos requisitos legais;

V - **Encaminhar**, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, o resultado da Tomada de Contas Especial a este Tribunal, apontando, inclusive, as medidas administrativas aplicadas aos responsáveis pela análise dos requisitos legais para transferência à inatividade, sob pena de responsabilidade solidária, nos termos do artigo 8º, § 2º, da Lei Complementar n° 154/96, devendo observar as prescrições da Instrução Normativa n° 21/TCE-RO-2007;

VI - **Determinar** à Secretaria Geral das Sessões desta Corte que, autue em apartado o resultado da Tomada de Contas Especial mencionada nos itens IV e V;

VII - **Dar conhecimento** e alertar ao Gestor e aos servidores do setor de concessão de aposentadorias, que os agentes que derem causa à inativação de servidores, sem uma competente e rigorosa observância aos requisitos legais, serão responsabilizados na forma da Lei;

VIII - **Sobrestar os autos** na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para o acompanhamento desta decisão, e posterior encaminhamento ao Relator, para análise.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente EDILSON DE SOUSA SILVA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 11 de maio de 2010

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente da Primeira Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3845/06
INTERESSADA: MARIA PETRINA MOREIRA DA SILVA
C.P.F. Nº 113.886.172-34
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR:CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 232/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato concessório de aposentadoria por invalidez da Senhora Maria Petrina Moreira da Silva, como tudo dos autos consta.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I - **Determinar** ao titular da Secretaria de Estado da Administração que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua notificação:

a) retifique o ato concessório de aposentadoria, Decreto de 01 de março de 2006, publicado no D.O.E. 0470/06, para que conste na sua fundamentação legal, os termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal (redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98), combinado com o artigo 44, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 253/2002;

b) encaminhe, em seguida, a esta Corte, cópia do ato retificador, bem como, o comprovante de sua publicação no Diário Oficial do Estado;

c) atente ao prazo de 10 (dez) dias, para a remessa de processos de aposentadoria para análise deste Tribunal, observando as disposições legais constantes do artigo 37, da Instrução Normativa nº 013/04-TCE-RO, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 55, IV e VII, da Lei Complementar nº 154/96;

d) submeta, previamente, os processos de aposentadoria ao Órgão de Controle Interno, para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, na forma do artigo 55, do Regimento Interno desta Corte.

II - **Dar conhecimento** do teor da decisão ao Órgão de origem;

III – **Sobrestar os autos** na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para o acompanhamento desta decisão e posterior encaminhamento ao Relator, para a adoção de ulteriores procedimentos.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente da Sessão JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 15 de junho de 2010

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da Sessão Primeira Câmara

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1047/95
INTERESSADO: FERNANDO POLARI SOUTO
CPF Nº 048.543.574-87
ASSUNTO:APOSENTADORIA
ORIGEM:ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO CARVALHO DA SILVA

DECISÃO Nº 252/2010 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria do Senhor Fernando Polari Souto, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar ilegal, sem pronúncia de nulidade, em resguardo aos princípios da segurança jurídica e da proteção a confiança e boa-fé, o ato de aposentadoria voluntaria com proventos integrais do Senhor Fernando Polari Souto, ocupante do cargo de Procurador, cadastro nº 0905, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, efetuado por meio do Ato nº 047/94-MD, de 13.12.1994, publicado no Diário da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia nº 20, de 14.12.1994, com fundamento no artigo 40, III, "a" e com as vantagens dos artigos 235, I, "a" e 236 da Lei Complementar nº 68, de 9.12.1992, e **determinar seu registro,** nos termos do artigo 49, III, "b" da Constituição Estadual e artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56 do Regimento Interno desta Corte;

II – Determinar o atual Presidente da Assembléia Legislativa que, doravante, observe o prazo de remessa dos autos a esta Corte de Contas, conforme preceitua o artigo 37 da Instrução Normativa nº 013/2004-TCE-RO, **alertando-o** que a prática de condutas congêneres pode torná-lo sujeito à sanção prevista no artigo 55, VII, da Lei Complementar nº 154/96;

III – Dar conhecimento desta decisão ao Órgão de origem;

IV – Arquivar os autos, depois de cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA (Relator); o Conselheiro Presidente PAULO CURI NETO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2010.

PAULO CURI NETO
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PAUTA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA

DATA: 28.07.2010
HORÁRIO: 09 Horas
PARTICIPANTES: Conselheiros e Procuradora

JULGAMENTO E APRECIAÇÃO DE PROCESSOS

Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**

PROCESSO Nº: 4759/05 (Apenso nºs 4760/05; 4895/05; 4911/05; 4703/05; 4345/05 e 4614/05) – Interessado: Ismael Teodósio da Silva e outros - Assunto: Exame da Legalidade dos Atos de Admissão de Pessoal – Origem: Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste;

PROCESSO Nº: 0016/2007 – Interessado: Evaldo Araújo de Souza - Assunto: Aposentadoria por Invalidez – Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia;

PROCESSO Nº: 0628/07 – Interessada: Maria do Carmo Sena Pimenta - Assunto: Pensão – Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia;

PROCESSO Nº: 4181/09 – Interessado: Departamento de Estradas de Rodagem e

Transportes do Estado de Rondônia – Assunto: Tomada de Contas Especial nº 013/09 (Processo Administrativo nº 01-1420-00561-00/2009) Relativo à Execução do Contrato nº 161/08/GJ/DER/RO. – Responsável: Ubiratan Bernadino Gomes – Diretor Operacional;

PROCESSO Nº: 4183/09 – Interessado: Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia – Assunto: Tomada de Contas Especial nº 013/09 (Processo Administrativo nº 01-1420-00561-00/2009) Relativo à Execução do Contrato nº 161/08/GJ/DER/RO – Responsável: Ubiratan Bernadino Gomes – Diretor Operacional;

PROCESSO Nº: 4190/09 – Interessado: Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia – Assunto: Tomada de Contas Especial nº 016/09 (Processo Administrativo nº 01-1420-00561-00/2009) Relativo à Execução do Contrato nº 171/08/GJ/DER/RO – Responsável: Ubiratan Bernadino Gomes – Diretor Operacional;

PROCESSO Nº: 0847/06 – Interessada: Rondônia Crédito Imobiliário S/A - RONDOPOUP - Assunto: Acompanhamento de Atos de Gestão – Leilão de Imóveis realizado em fevereiro de 2006 – Responsável: Moacir Caetano de Sant'Ana – Liquidante;

PROCESSO Nº: 1949/10 – Interessada: Superintendência Estadual de Licitações – Departamento de Estradas de Rodagens e Transportes - Assunto: Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 212/10/SUPEL-RO – Responsável: Ademir Emanoel Moreira – Superintendente Estadual de Licitações e Jacques da Silva Albagli – Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagens e Transportes;

PROCESSO Nº: 1392/09 – Interessado: Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Rolim de Moura - Assunto: Inspeção – junho de 2006 a setembro de 2008 – Conversão em Tomada de Contas Especial – Responsáveis: – Neuderci Fardo - Ex-Superintendente e Sérgio de Camargo – Coordenador Financeiro e Contábil;

PROCESSO Nº: 1428/07 (Apensos n°s 1780, 1781, 2273, 2608, 3051, 3591, 4249, 4434, 4802, 5214/06, 0294/07 e 0683/07). – Interessado: Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Theobroma - Assunto: Prestação de Contas – Exercício de 2006 – Responsável: Wilson de Souza Nunes - Superintendente.

Conselheiro **PAULO CURI NETO**

PROCESSO Nº: 1684/10 – Interessada: Secretaria de Estado da Saúde - Assunto: Edital de Licitação - Concorrência Pública Nº 001/2010/CPL/SESAU – Responsáveis: Milton Luiz Moreira – Secretário de Saúde do Estado de Rondônia e Nilséia Ketes – Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

PROCESSO Nº: 2260/05 – Interessado: Departamento de Viação e Obras Públicas – Assunto: Tomada de Contas Especial - Responsável: Renato Antônio de Souza Lima – Diretor;

PROCESSO Nº: 2570/96 – Interessada: Elizabete Gomes dos Reis – Assunto: Pensão – Origem: Instituto de Previdência e Assistência Social de Monte Negro;

PROCESSO Nº: 2902/07 – Interessada: Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - Assunto: Tomada de Contas Especial - Responsáveis: João Carlos Gonçalves Ribeiro – Secretário de Planejamento e Coordenação Geral do Estado de Rondônia e Carlos de Oliveira Silva – Presidente do Centro de Levantamento de Dados Sócio-Econômicos;

PROCESSO Nº 220/97 – Interessada: Creuza Fernandes Melo – Assunto: Aposentadoria – Origem: Governo do Estado de Rondônia.

Conselheiro **WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA**

PROCESSO Nº: 991/2007 — Interessada: Maria Sônia Carneiro Gabriel e outros — Assunto: Pensão — Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia;

PROCESSO Nº: 705/10 — Interessada: Secretaria Municipal de Administração do Município de Campo Novo de Rondônia — Assunto: Edital de Concurso Público nº 01/2010 — Responsável: Wilma Aparecida do Carmo Ferreira – Secretária;

PROCESSO Nº: 3317/06 — Interessada: Jordeci Rodrigues Belão — Assunto: Aposentadoria — Origem: Governo do Estado de Rondônia;

PROCESSO Nº: 6370/05 — Interessado: Antônio Zotesso — Assunto: Quitação de Multa - Origem: Acórdão nº 03/2007;

PROCESSO Nº: 1690/05 — Interessada: Marlúcia Barboza da Rocha — Assunto: Quitação de Multa — Origem: Acórdão nº 05/2008;

PROCESSO Nº: 3316/06 — Interessada: Cleonice de Andrade Moiella — Assunto: Aposentadoria — Origem: Governo do Estado de Rondônia;

PROCESSO Nº: 1230/10 — Interessada: Controladoria Geral do Estado de Rondônia – Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2009 — Responsável: Charles Adriano Schappo – Controlador Geral do Estado;

PROCESSO Nº: 1581/08 — Interessado: Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2007 — Responsável: Humberto Sarmento Nunes, CPF nº 203.739.882-49 – Diretor-Presidente;

PROCESSO Nº: 1320/07 (Apensos nºs 1031, 1786, 2228, 2533, 3058, 3574, 3917, 4400, 4737, 5284/06; 259, 417/07 — Interessado: Fundo Municipal de Saúde de Colorado do Oeste — Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2006 — Responsável: José Munhoz da Cunha – Secretário Municipal de Saúde e outro.

PROCESSO Nº: 1423/05 (Apensos nºs 2374, 2373, 2420, 2422, 2952, 3417, 3861, 4195, 4780, 5262/04; 322, 455/05) — Interessado: Fundo Municipal de Saúde de Porto Velho –Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2004 — Responsável: Williames Pimentel de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 085.341.422-49;

PROCESSO Nº: 1492/09 (Apenso nº 2204/08) — Interessada: Câmara Municipal de Nova Brasilândia do Oeste — Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2008 — Responsável: José Monteiro Lima - Vereador-Presidente e outro - CPF nº 424.796.739-87;

PROCESSO Nº: 3022/06 — Interessada: Maria Cezarina de Morais Aur — Assunto: Pensão — Origem: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia;

PROCESSO Nº: 1691/09 — Interessada: Câmara Municipal de Vale do Paraíso – Assunto: Auditoria – Analise prévia do ato de fixação de subsídios dos vereadores do município — Responsável: Vereador Odemir Cordeiro Miranda – Presidente.

VI – PARTE – Comunicações Diversas.

Prefeituras Municipais do Interior

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇAO DE PROFESSORES

EDITAL Nº 004/2010

A Prefeitura Municipal de Ariquemes através da Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professores, por prazo determinado, Edital 001 de 02 de julho de 2010, para o cargo de Professor Nível III – Pedagogo – Séries Iniciais – 40 horas semanais, conforme a seguir:

RELAÇÃO DAS CANDIDATAS POR ONDEM DE CLASSIFICAÇÃO, NO COMPUTO GERAL DE PONTOS, REFERENTE A ANÁLISE DE TÍTULOS, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E PROVA OBJETIVA.

ORDEM	Nome:	Nota
1º	Elizanete Vieira Ribeiro	7,6
2º	Maria Eliete Araujo de Oliveira	6,8
3º	Sandra Maria Dalla Costa	6,7
4º	Franciele Lerois Alves	6,4
5º	Gediane da Conceição Pacifico Orssatto	6,3
6º	Rosangela Pereira Ferreira	6,2
7º	Glecia Santos de Oliveira	5,9
8º	Giselha Portela dos Santos	5,8
9º	Eliane Oliveira dos Santos	5,7
10º	Cleci de Fátima Pilati dos Santos	5,3
11º	Simone Alves Mendes	5,3
12º	Marcia dos Santos	5,1
13º	Lucia Regina de Barros	5,0
14º	Eliana Sana de Freitas	4,7
15º	Euvânia Alves Lucírio	4,7
16º	Leny Ribeiro de Souza	4,6
17º	Sueli de Oliveira Gomes Stelzenberger	4,6
18º	Luciene Gomes da Silva	4,5
19º	Rosimeire Lima Dalbém	4,5
20º	Maria Antonia Ramos Costa	4,4
21º	Cleuza de Souza Gentil	4,3
22º	Ruth Maria Saraiva Silva	4,3
23º	Maria da Conceição Pereira Gonçalves	4,2
24º	Joseli de Lima Pereira	4,1
25º	Kassia Ramos dos Santos	4,1
26º	Lucia de Souza Vieira	4,1
27º	Maçonilia Neta de Souza Harter	4,1
28º	Maria Eliete dos Santos	4,1
29º	Ana Meire Santos Vieira	3,9
30º	Fernanda Regina Paganini	3,9
31º	Carla Valentim da Silva Rangel	3,7
32º	Mariselma Pereira dos Santos	3,7
33º	Rosangela Martins de Oliveira dos Santos	3,7
34º	Fabiana de Almeida Galdino	3,6
35º	Kelly Araujo da Costa	3,6
36º	Cintia Gisely da Silva Almeida	3,5
37º	Fabiana das Graças Vitorino	3,4
38º	Edileuza Silva Souza	3,3
39º	Edivane Sana de Freitas	3,3
40º	Franciele Moura Carneiro	3,3
41º	Francilene Fortunato de Souza	3,3
42º	Genicélia Rangel	3,3
43º	Gizele Gomes Prestes	3,3
44º	Kelly Macedo da Silva	3,3

45º	Monique Barbosa Santos	3,3
46º	Silveli Eugenia de Jesus	3,1
47º	Flavia de Souza Barbosa	3,0
48º	Andreia Rodrigues Santos	2,9
49º	Helenise dos Santos Lima	2,7
50º	Susana dos Santos e Silva	2,5
51º	Nilvânia de Oliveira Mendes	2,3
52º	Izabel Pereira Batista	2,2

Márcia Ciufa
Presidente

Claudiene Dias da Silva
Secretária

Edmar Aparecido Torres Legal
Membro

Maristela Pedrini
Membro

Mauro Pereira dos Santos
Membro

PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSOS
CONCORRÊNCIA Nº: 01/2010

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitações nomeado pela Portaria 062/2008, torna público que após análise dos recursos e contra razões apresentadas na CONCORRÊNCIA 01/2010, cujo objeto é instalação do sistema de esgotamento sanitário na cidade, Convênio NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE E FUNASA, foram habilitadas as empresas CONSTRUTORA MOSAICO LTDA e COENCO CONSULTORIA, ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, ficando inabilitada no certame a empresa COSATEL CONSTRUÇÕES, SANEAMENTO E ENERGIA LTDA. Comunicamos ainda que a data de abertura dos envelopes contendo as Propostas Financeiras das empresas Habilitadas, se dará no dia 22 de julho de 2010, às 08:00 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à à Rua Riachuelo 3284, centro, Nova Brasilândia D'Oeste, RO.
Nova Brasilândia D'Oeste, RO, 16 de julho de 2010.

Edson Pacheco Andrade
Presidente da CPL - Port. 062/2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2010
5° Concurso Público - 2006

CÉLIO DE JESUS LANG, Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o resultado classificatório no 5º Concurso Público, realizado no dia 22 de Outubro de 2006, tendo em vista a publicação da classificação geral dos candidatos contemplados e habilitados para a função pública;
Considerando a homologação do referido certame face o Edital nº 012 de 14 de Novembro de 2006 e tendo em vista o integral cumprimento dos princípios que rege o direito administrativo, cuja fundamentação encontra assentadas no art. 37 e seguintes da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º Convocar os candidatos aprovados no 5° Concurso Público, realizado no dia 22 de Outubro de 2006, autuado sob o processo administrativo n° 653/2006 procedente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, respaldado face o edital 001/2006 e outras normas pertinentes à espécie, constantes das funções e cargos.

Parágrafo Único: Os candidatos abaixo relacionados em seu respectivo cargo, após superada a fase de apresentação de documentação, serão destinados para sua Secretaria de Origem para lotação oficial, logo em seguida serão contratados e empossados.

AGENTE DE VIGILÂNCIA 40 HORAS:
✓ Celso Giufrida

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40 HORAS:
Bairro Sumaúma:
✓ Maria Ap. Vitorino de Oliveira
Bairro Alto Alegre:
✓ Solange Coelho Rocha
✓ Simone Marchiori Silva

Art. 2º Os candidatos convocados e qualificados no artigo primeiro deste edital, deverão comparecer dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação acompanhados dos seguintes documentos:
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Certidão de Nascimento de Dependente (se tiver)**;**
- Comprovante de Escolaridade;
- Certificado de Computação;
- Título de Eleitor;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais e Civis;
- Carteira de Habilitação (se tiver)**;**
- Atestado Médico;
- PIS/PASEP Caso não Seja cadastrado procurar o formulário junto ao DRH (Prefeitura)
- 02 fotos 3x4;
- **Apresentar nº de Conta Salário ou Corrente Junto ao Banco do Brasil;**
- Comprovante de Residência;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- Cartão de Vacina dos Dependentes Menores de 14 anos;
- Ficha de Matrícula Escolar dos Dependentes;
- Declaração se já possui carga horária ou que não possui nenhum vínculo empregatício com outro órgão.
Obs: Todas as cópias deverão ser autenticadas.
Art. 3º Este Edital de Convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

Urupá/RO, 14 de julho de 2010.
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

AVISO DE LICITAÇÃO N. 016/2010
PROCESSO N. 075/2010 – SEMOSP

A Equipe de Apoio nas Licitações na Modalidade Pregão do município de Ministro Andreazza, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto n. 1.755/PMMA/2009, de 03/08/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **02 de agosto de 2010, às 08:00 horas**, no endereço Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza/RO, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no **Edital de Licitação n. 016/2010 na modalidade Pregão Presencial**.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supramencionado, no horário das 07:00h às 13:00h, de segunda-feira a sexta-feira, nos telefones (69) 3448-2361.

Objeto da Licitação:
Aquisição de material para confecção de blocos de concretos sextavados.

Ministro Andreazza/RO, 19 de julho de 2010.

Sirlene Vieira de Oliveira
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 120/2010 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, inscrita no CNPJ N.º 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco n.º 1046 - CONTRATADO: H2O Piscinas, Projetos, Paisagismo e Construções Ltda. – ME, inscrita no CNPJ N.º 03.222.086/0001 – 95, com sede na Av. Presidente Kennedy n.º 770 – Pimenta Bueno – RO - DO OBJETO: Construção de uma Capela Mortuária, localizado no Setor 01, Quadra 13, Lote 03, neste Município, conforme notas de empenhos de n.º 1.143 e 1.144/2010 de 08/07/2010, inseridos no processo n.º 1.918/2010/SEMOSP - DA VERBA: Projeto Atividade 1.030 – Construção de Equipamentos Públicos – Recurso Convênio n.º 006/2010/ASJUR/DEOSP/RO R$-149.098,06, conforme nota de empenho n.º 1.143/2010 de 08/07/2010 e contrapartida R$-63.462,22, conforme nota de empenho n.º 1.144/2010 de 08/07/2010 – Elemento de Despesa 44.90.51.00.00 Obras e Instalações - DO PRAZO: É de até 150 (cento e cinqüenta) dias, após emissão da ordem de serviço - DATA: 14 de Julho de 2.010.

MARCOS ANTONIO NUNES
Procurador Geral do Município

EXTRATO DO CONTRATO N.º 096/2010 - PGM.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, inscrita no CNPJ N.º 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco n.º 1046 - CONTRATADO: R. C. M. ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 63.780.217/0001-81, com sede na Av. Cuiabá n.º 1.180 - Cacoal – RO - OBJETO: Serviços de pavimentação em blocos intertravados de concretos nos bairros Triângulo Verde e Nova Pimenta, conforme notas de empenhos n.º 951 e 952/2010 de 08/06/2010 inseridas no processo administrativo n° 4.659/2.008/SEMOPS - PREÇO: É de R$-1.032.669,44, sendo o mesmo irreajustável - DA VERBA: Projeto de Atividade 1.032 – Pavimentação e Drenagem de Vias Urbanas – Recurso Orçamentário Contrato de Repasse n.º 0265.967-81/2008/Ministério das cidades CE R$-888.700,00 conforme nota de empenho n.º 951/2010 de 08/06/2010 e Recurso Orçamentário Livre R$-143.969,44 contrapartida, conforme nota de empenho n.º 952/2010 de 08/06/2010 – Elemento de Despesa 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações – É de até 150 dias após ALFR, emissão da ordem de serviço - DATA: 09 de Junho de 2.010.

Marcos Antônio Nunes
Procurador Geral do Município

Ineditoriais

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2010/CPLMS/
EMATER/RO

A, Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER/RO, através de seu Secretário Executivo, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial n° 13/ 2010/CPLMS/EMATER/RO**, do **tipo menor preço unitário**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 10.520/ 2002, com o Decreto Estadual nº 12.234/2006, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente, com Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. OBJETO: **Aquisição de equipamentos de Proteção individual para os operadores de máquinas leves e pesadas do Programa Estadual de Mecanização – PROMEC, conforme especificado no Anexo VI (Termo de Referência) e VII (Planilha de Especificação e quantitativo) do Edital. DATA DE ABERTURA:** 02 de agosto de 2010 às 8:30 horas. **LOCAL:** Na CPLM'S da Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER/ RO, na Av. Farqhuar nº 3055, Bairro: Panair, em Porto Velho/RO. **EDITAL:** O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO/Gerência de Materiais - GEAMA, no endereço supra citado e sua retirada poderá ser efetuada de Segunda a Quinta-feira das 08:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 18:00 horas e na Sexta-feira das 08:00 às 13:00 horas, mediante requerimento à EMATER/RO. Porto Velho/RO, 19 de julho de 2010.

SORRIVAL DE LIMA
Secretario Executivo
EMATER/RO

Minerva Indústria e Comércio de Alimentos S.A.
CPNJ nº 07.955.536/0001-00
NIRE 11.300.002.164
Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 19 de abril de 2010

Data, hora e local: 19 de abril de 2010, às 9h00, na sede social da Companhia, localizada na Cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, na Rodovia RO 010, km 14,5, sentido Pimenta Bueno, CEP 76940-000. **Mesa:** Edivar Viela de Queiroz, Presidente; Ibar Vilela de Queiroz, Secretário. **Convocação:** Dispensada a convocação prévia em face da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **Presença:** A totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **Ordem do dia:** Deliberar sobre: (i) Aprovação das contas da administração, das demonstrações financeiras e do parecer dos auditores independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2009; (ii) Proposta de destinação do resultado do exercício social encerrado em 31/12/2009; (iii) Proposta de remuneração global dos administradores da Companhia. **Ordem do dia:** Deliberar sobre a: (i) aprovação das contas da demonstração financeiras e do parecer dos auditores independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2009; (ii) proposta de destinação do resultado do exercício social encerrado em 31/12/2009; e (iii) proposta de remuneração global dos administradores da Companhia para o exercício social de 2010. **Deliberações tomadas por unanimidade:** Foram aprovadas, as seguintes matérias: (i) a prestação de contas da administração, as demonstrações financeiras e o parecer dos auditores independentes referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2009; (ii) a proposta de destinação do resultado do exercício encerrado em 31/12/2009, para conta de prejuízo acumulado, não havendo distribuição de dividendos, ou pagamento de juros sobre o capital próprio; e (iii) a proposta de remuneração global de R$ 600.00,00 (seiscentos mil reais) para os administradores da Companhia para o exercício social de 2010, a ser distribuída por deliberação do Conselho de Administração. **Encerramento e lavratura da ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, aprovada por todos os presentes e assinada. Local e Data: Rolim de Moura, 19 de abril de 2010. Mesa: Edivar Vilela de Queiroz, Presidente; Ibar Vilela de Queiroz, Secretário. Membros do Conselho de Administração Presentes: Edvar Vilela de Queiroz; Antonio Vilela de Queiroz; Ibar Vilela de Queiroz, Fernando Galletti de Queiroz, Ismael Vilela de Queiroz, Regina Celina S. de Queiroz e Edvair Vilela de Queiroz. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. (ass.) Ibar Vilela de Queiroz – Secretário. Junta Comercial do Estado de Rondônia. Certifico o registro em 07/07/2010 sob o nº 110364707. Fabiano Souza – Secretário Geral.

EXTRATO RESUMIDO ATA DA 340ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos 21/06/2010, às 17 horas, no Escritório da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – ELETROBRAS, reuniu-se Extraordinariamente o Conselho de Administração da Centrais Elétricas de Rondônia S.A. – CERON. Com a presença do Presidente JOSÉ ANTONIO MUNIZ LOPES, e os demais Conselheiros, Senhores PEDRO CARLOS HOSKEN VIEIRA, RICARDO DE PAULA MONTEIRO, TELTON ELBER CORRÊA e JOSÉ ROBERTO DE MORAES REGO PAIVA FERNANDES JÚNIOR. Secretariados por mim, MARIA ROSANA MACHADO BRAZIL, Secretária-Geral. Deliberaram sobre o seguinte assunto: Destituição e eleição, respectivamente, do Diretor Operação e do Diretor de Assuntos Regulatórios e Projetos Especiais da CERON, a partir de 01 de julho de 2010. Em seguida, o Presidente propôs e o Conselho de Administração, de acordo com o disposto no Artigo 22, Inciso III do Estatuto Social, elegeu por unanimidade, para cumprirem o período remanescente do mandato no triênio de 2008/2011, a encerrar-se em junho de 2011, os Diretores, a seguir nomeados e qualificados, que além dos deveres e responsabilidades próprios, serão os gestores das atividades que lhes são atribuídas: para o cargo de Diretor Operação o Senhor NELSON FONSECA LEITE, brasileiro, nascido em 06.06.1958, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro elétrico, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, nº 2159, Aptº 601, Bairro de Lourdes, Belo Horizonte/MG – CEP 30160-042, portador da Carteira de Identidade nº. M520.205 – SSP/MG, expedida em 20.12.1973, inscrito no CPF sob o nº. 277.963.616-53, em substituição ao Sr. JOSÉ LUÍS FRANÇA DOS SANTOS; para o cargo de Diretor de Assuntos Regulatórios e Projetos Especiais o Senhor SÉRGIO FREESZ PINTO, administrador de empresas, brasileiro, nascido em 11.08.1959, estado civil casado em regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Paracatu, 1301 – aptº 501, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG – CEP 30180-091, portador da Carteira de Identidade nº M-1.154.075 SSP/MG, expedida em 15.09.1976, e inscrito no CPF sob o nº. 282.078.826-20, em substituição ao Sr. NELSON FONSECA LEITE. ATA ORIGINAL REGISTRADA NA JUCER EM: 16/07/2010 SOB Nº110365223.

MARIA ROSANA MACHADO BRAZIL
Secretária-Geral

DIÁRIO OFICIAL Estado de Rondônia

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

MOISÉS MENDES DE SOUZA
Diretor da Imprensa Oficial

ELISÂNGELA SANTOS DA COSTA
Chefe de Faturamento

MICHELE DE SOUZA MATOS
Chefe de Diagramação

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO

Recebimento: de 2º a 6º das 7:30 às 13:30h.
Obs.: Para as matérias que serão publicadas no mesmo dia, o recebimento será até às 9:00h.

TEXTO: A revisão do texto é de inteira responsabilidade do órgão emitente.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser efetuada por escrito a Diretoria da Imprensa Oficial, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação.

Diretoria, Administração e Parque Gráfico:

Rua Antônio Lacerda, nº 4228-A
Bairro Embratel - Setor Industrial.
Porto Velho - RO
CEP: 76.821-038

Fone: (69) 3216-5728
Fax: (69) 3216-5557